MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PANCAS
Cidade Poesia

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1484/2024
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0034

OBJETO:	Concorrência Eletrônica objetivando a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA COM OUTORGA** (do tipo maior oferta de outorga) **PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIAL DO CIRCUITO DE TIROLESA E QUIOSQUE** (equipamentos já implantados no município), localizados na Sede do município de Pancas/ES, conforme documentos técnicos e observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Sistema de Registro de Preços? **(x) Não** ( ) Sim	**Lance Mínimo Estimado: R$ 10.000,00** **Critério de Formulação das Propostas:** MAIOR OFERTA.
DATA: 14/12/2026	- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 19/11/2026 - AS 09:00 HORAS. - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 14/12/2026 - AS 07:00 HORAS. - ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 14/12/2026 - AS 08:00 HORAS.

Exclusiva ME/EPP? (X) **Não** ( ) Sim	Reserva de quota MEI/ME/EPP? **(x) Não** ( ) Sim	Decreto Municipal N. 6.707/2018 (Tratamento favorecido) **(x) Não** ( ) Sim

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Obs.: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas das Concorrências Públicas Eletrônicas do Município de Pancas podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Comissão Permanente de Contratação – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Pancas
Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000 - Pancas – Espírito Santo
E-mail: cpl@pancas.es.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

CONCESSÃO DE USO ONEROSA COM OUTORGA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIAL DE CIRCUITO DE TIROLESA E QUIOSQUE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **O MUNICÍPIO DE PANCAS - ES,** situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 8.732/2026, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, aplicando-se ainda a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação objetivando a concessão de uso onerosa com outorga para operação, manutenção, gestão e exploração turística e comercial do Circuito de Tirolesa e Quiosque, conforme cláusulas a seguir.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. O objeto da presente licitação é a concessão de uso onerosa com outorga (do tipo maior oferta de outorga) para operação, manutenção, gestão e exploração turística e comercial do Circuito de Tirolesa e Quiosque (equipamentos já implantados no município), localizados na Sede do município de Pancas/ES, conforme documentos técnicos e observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2.2 - O valor mensal estimado do contrato de concessão é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), totalizando **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)** para os 05 (cinco) anos considerando os 06 meses de carência para o início do pagamento da outorga, sendo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	01	Manutenção, gestão e exploração turística e comercial do circuito de **TIROLESA.**	R$ 10.000,00
	02	Manutenção, gestão e exploração turística e comercial do **QUIOSQUE.**	

1.2.3. Local de Abertura: Portal de Compras Públicas - *www.portaldecompraspublicas.com.br* dia **14/12/2026 a partir das 08h00.**

1.3. O critério de julgamento do presente processo licitatório será o da proposta com a **Maior Oferta de Outorga conforme** descrito neste instrumento e seus anexos, com base no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.987/95, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do *art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021*.

1.5 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.6.1 - DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

1.6.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

a) Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

b) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

c) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.6.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.6.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

1.6.2.1. A pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

1.6.3 - NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
k) pessoas físicas;
l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
m) O impedimento de que trata o subitem "f" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
p) O disposto nos itens "d" e "e" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

q) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

r) A vedação de que trata o subitem "m" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação em virtude de irregularidades na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O requerimento deve ser protocolado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

2.2. A petição de impugnação ou esclarecimento DEVERÁ ser encaminhada, preferencialmente, pelo sistema do Portal de Compras Públicas no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br). Somente na impossibilidade de utilização desse sistema, poderá ser enviada para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br* ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, localizado na Avenida 13 de Maio - Centro - Pancas/ES - CEP: 29.750-000, respeitando-se o prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de intempestividade. O horário para protocolo é das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, sendo a comunicação direcionada ao Agente de Contratação.

2.3. As respostas aos requerimentos de esclarecimentos ou aos pedidos de impugnação, serão disponibilizadas unicamente por meio de publicação na internet, nos sites *www.portaldecompraspublicas.com.br*, referente ao Portal de Compras Públicas, e *www.pancas.es.gov.br*, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, com limite no último dia útil anterior à data da abertura do certame. Tais respostas vincularão tanto os participantes quanto a Administração Pública.

2.4. Sendo necessário a suspensão do certame para a análise dos pedidos, o aviso será publicado nos mesmos veículos de imprensa oficial utilizados para a divulgação do aviso de abertura do certame.

2.5. O licitante que deixar de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração no prazo legal estabelecido, anterior à abertura da sessão, perderá o direito de fazê-lo.

2.6. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, indicando os números desta Concorrência e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Devem ser acompanhados por documento que comprove a capacidade do signatário para representar a empresa licitante (por meio de documento original ou cópia autenticada), além do estatuto da empresa (contrato social).

2.7. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 2.6 implica na não aceitação do pedido de impugnação.

2.8. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

2.9. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

2.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2.11. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
2.12. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.
2.13. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.
2.14. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior oferta de outorga;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão designar um representante devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas. Este representante estará habilitado a formular lances de preços e a realizar todas as demais operações e atos pertinentes no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

3.3. A participação do licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador ao Sistema, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

PARTICIPAÇÃO

3.8. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11. Poderão participar desta Concorrência Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e demais empresas interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455 | (48) 3771-4672 | (51) 3103-

9615, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail *fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br*.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
4.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor total do lote;

a.1) Os lances serão efetuados no valor global do lote;

b) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até *02 (duas) casas decimais após a vírgula*, expressos em moeda nacional.

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo ser inferior a este período, conforme estabelecido no edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública da Concorrência Eletrônica no sítio do Portal de Compras Públicas na internet (www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante utilização da chave de acesso e da senha.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

6.3. O Agente de Contratação suspenderá a sessão pública da Concorrência Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

6.4. Ao suspender a sessão pública, o Agente de Contratação informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

7.1. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
b) não se refira à integralidade do objeto;
c) contenha vício insanável ou ilegalidade;
d) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
e) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
f) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
g) Que não identifique o licitante;
h) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo mensal definido para a contratação;
j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA "ABERTO"

8.1. A sessão da Concorrência será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Alegações posteriores não serão aceitas.

8.6. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pela MAIOR OFERTA exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

8.7. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Agente de Contratação analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

8.8. Na eventualidade de um erro ser corrigível durante a etapa de lances, o Agente de Contratação informará, por meio de chat, a todas as licitantes conectadas sobre a inconsistência identificada, referindo-se ao valor registrado. Isso ocorre porque o Sistema Eletrônico não permite a identificação individual do licitante. Dessa forma, é importante que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em consideração exclusivamente sua condição comercial.

8.9. Durante a fase de lances, não serão admitidos contatos telefônicos ou por e-mail com o Agente de Contratação e a equipe de apoio. Isso inclui solicitações de exclusão de lances inadvertidamente realizados. A infringência a esta norma acarretará a aplicação das penalidades pertinentes, uma vez que tal conduta configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas regulamentações vigentes.

8.10. Ao formular lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes estão autorizadas a apresentar lances de forma sucessiva, respeitando o horário estipulado para o início da sessão e as diretrizes estabelecidas neste Edital;
b) A licitante só poderá propor um lance de valor maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, desde que respeite o intervalo mínimo estipulado entre os valores dos lances. Esta regra se aplica tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta;
c) Não serão admitidos dois ou mais lances idênticos; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
d) Os lances apresentados e considerados para efeitos de julgamento são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de requerer qualquer modificação posterior.

8.11. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

8.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

8.13. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

8.15. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Subsidiariamente, será utilizado o critério disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, de 2021, na ausência de licitante que se enquadre na primeira hipótese.

8.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.16. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

8.17. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior oferta de outorga e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

8.18. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances nesta concorrência eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de

lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, mediante justificativa.

8.18.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, caso o maior oferta de outorga ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Agente de Contratação aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo proposta apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, em valor igual ou até 10% (dez por cento) inferior à maior oferta de outorga apresentada por licitante não enquadrada nessas condições, estará configurado o empate ficto, desde que a proposta originalmente mais bem classificada não tenha sido apresentada por ME, EPP ou equiparada. Nessa hipótese, será convocada a licitante beneficiária mais bem classificada para apresentar nova proposta de valor superior à maior oferta até então registrada, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

9.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Agente de Contratação passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6. Havendo equivalência de valores entre propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, enquadradas no intervalo de até 10% (dez por cento) inferior à maior oferta de outorga apresentada por licitante não beneficiária do tratamento favorecido, será realizado sorteio entre as licitantes empatadas, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, para definir aquela que terá preferência na apresentação de nova proposta de valor superior à maior oferta registrada. O sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico ou, na impossibilidade técnica, mediante procedimento

público, devidamente registrado em ata, asseguradas a transparência e a igualdade de condições entre as participantes.

9.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o maior oferta de outorga permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, na forma do artigo 61 da Lei 14.133/21. O prazo para a etapa de negociação será de 05 (cinco) minutos, contado a partir da comunicação realizada pelo Agente de Contratação por meio do chat do sistema eletrônico.

9.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e será conduzida pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo mínimo mensal de outorga definido pela Administração.

9.11. Caso o lance vencedor esteja igual ou superior ao valor mínimo mensal de outorga pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Agente de Contratação decidirá sobre sua aceitação.

9.11.1. Caso o lance vencedor esteja abaixo do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Agente de Contratação poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

9.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

b) O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao que foi estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.1.3. **Poderá ser** desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que permanecerem abaixo do lance mínimo estimado para a contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.1.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, de acordo com o artigo 63, II, da Lei nº 14.133/21, o **licitante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) horas corridas para anexar os documentos de habilitação listado no "item 12.1" juntamente com** sua **proposta de**

preços devidamente formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado no Portal de Compras Públicas sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.1.1. Pelo Agente de Contratação também será solicitado ao licitante declarado vencedor, no mesmo prazo descrito no item 11.1, que este preencha no sistema sua proposta ajustada.

11.1.2. O prazo previsto no item 11.1 PODERÁ ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente fundamentada do licitante, apresentada dentro do período original, e condicionada à aceitação expressa da Administração, a seu exclusivo critério. A prorrogação, se concedida, será comunicada oficialmente ao licitante interessado, não gerando direito a qualquer compensação adicional.

11.2. O encaminhamento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação requeridos neste Edital, será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha.

11.3. Os documentos de habilitação do licitante deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, não será aceito por outra via.

11.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.5. A PROPOSTA (EM ARQUIVO DIGITAL ASSINADO) A SER ANEXADA AO SISTEMA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
b) O valor mensal a ser pago pela concessionária com até duas casas decimais em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;
b.1) Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

11.5.1 - Proposta de investimentos, contendo, no mínimo:

c.1) Descrição individualizada das obras, melhorias, intervenções, serviços, equipamentos e estruturas que o licitante pretende executar ou implantar no empreendimento;
c.2) Indicação dos locais e das finalidades de cada intervenção;
c.3) Valores estimados individualmente e valor total previsto para os investimentos;
c.4) Quantitativos e informações técnicas suficientes para permitir a compreensão e a avaliação das intervenções propostas, e;
c.5) Cronograma físico-financeiro, com indicação dos prazos previstos para início e conclusão de cada etapa e dos respectivos desembolsos.

A apresentação das informações constantes em toda alínea “c”, permitirá à Administração conhecer o planejamento da futura concessionária e estabelecer mecanismos de

acompanhamento e fiscalização dos compromissos assumidos. Os investimentos ofertados pelo licitante vencedor deverão ser incorporados ao contrato de concessão como obrigações efetivas, com previsão de prazos, formas de comprovação da execução e consequências pelo eventual descumprimento.

11.5.1.1 - DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE INVESTIMENTOS

I. A proposta de investimentos apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será submetida à análise técnica da Administração Municipal, com a finalidade de verificar sua conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, especialmente quanto à descrição das intervenções, localização, finalidades, valores estimados, quantitativos, viabilidade técnica, cronograma físico-financeiro e possibilidade de acompanhamento e fiscalização.

II. A análise da proposta de investimentos terá caráter exclusivamente técnico e de verificação de conformidade, **não constituindo critério autônomo de julgamento ou classificação das propostas**, sendo vedada a atribuição de pontuação, nota, bonificação ou qualquer vantagem classificatória em razão do valor, da quantidade ou da natureza dos investimentos ofertados.

III. O critério de julgamento da presente licitação será exclusivamente o de MAIOR OFERTA DE OUTORGA MENSAL, observado o valor mínimo estabelecido no Edital, não podendo a proposta de investimentos alterar a ordem de classificação resultante da disputa.

IV. A Administração verificará se os investimentos apresentados atendem às obrigações mínimas previstas no Edital e no Projeto Básico, bem como se as intervenções propostas são compatíveis com as características do empreendimento, as condições de segurança, a legislação aplicável e o prazo da concessão.

V. Não será exigido valor mínimo global de investimentos adicionais, além das obrigações mínimas expressamente estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo facultado a cada licitante apresentar seu próprio planejamento, conforme sua capacidade operacional e estratégia de exploração do empreendimento.

VI. Constatadas omissões, inconsistências ou dúvidas quanto às informações apresentadas, a Administração poderá promover diligência destinada ao esclarecimento ou saneamento de falhas, desde que não implique alteração substancial da proposta, modificação da oferta de outorga ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

VII. A eventual não aceitação da proposta de investimentos deverá ser fundamentada em descumprimento insanável de exigência objetiva expressamente prevista no Edital ou em seus anexos, não sendo admitida a rejeição baseada exclusivamente em avaliações subjetivas sobre a conveniência, o volume financeiro ou a quantidade de investimentos adicionais ofertados.

VIII. A análise será formalizada mediante parecer técnico fundamentado, emitido pelo setor competente, contendo a verificação dos requisitos estabelecidos neste Edital e a conclusão quanto à conformidade da proposta apresentada.

IX. Os investimentos voluntariamente propostos pelo licitante vencedor e aceitos pela Administração serão incorporados ao contrato de concessão, como obrigações efetivas da concessionária, observados os respectivos valores estimados, quantitativos, prazos e cronograma físico-financeiro, ficando sua execução sujeita ao acompanhamento e à fiscalização do Município.

X. Eventuais alterações posteriores dos investimentos assumidos dependerão de justificativa técnica, aprovação expressa da Administração e formalização pelo instrumento juridicamente adequado, preservadas as condições essenciais da proposta vencedora, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

c) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).

d.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Agente de Contratação a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

d.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

d.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

d.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

11.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.7. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

11.8. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.8.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro,

Pancas/ES, CEP 29.750-000, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.8.2. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada OU;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social do licitante em vigor com suas demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, observadas as exigências do novo *Código Civil e da Lei n º 11.127, de 28 de junho de 2005*, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores OU;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício OU;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Cópia autenticada da cédula de identidade, ou documento equivalente, de todos os sócios ADMINISTRADORES, AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade; sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

12.1.1. Observações:

a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta

em sítios eletrônicos oficiais PODERÁ *o Agente de Contratação solicitar a apresentação do documento na forma física AUTENTICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis*, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.

b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, ***dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis***, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SINTEGRA ou FAC) ou municipal (quando não houver estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura desta licitação".
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO";
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, com validade na data marcada para abertura desta licitação;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação).

12.2.1. As Certidões Negativas previstas neste "SUBITEM 12.2", às "ALÍNEAS c), d), e), f), g) poderão ser apresentadas na condição de "positiva com efeito de negativa".

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

a) A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômico-financeira da Empresa em Recuperação;
III. Certidão de Recuperação Judicial.

12.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Art. 69, inciso I, Lei 14.133/2021).

a) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no SPED.

b) Apresentação do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou maior que 1,00 (um), devendo ainda apresentar a planilha com a memória de cálculo utilizada para a apuração dos referidos índices dos 02 exercícios citados no item 12.3.2.

e.1) As fórmulas para o cálculo e apresentação dos índices referidos acima são os seguintes:

I. Índice de Liquidez Geral:
ILG = (AC + RLP) (PC + PNC)

Onde:
ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

II. Índice de Solvência Geral:
ISG = AT
PC + PNC
Onde:
ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

III. Índice de Liquidez Corrente:
ILC = AC
PC

Onde:
ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante.

12.3.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, conforme permitido pelo §4º do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.4 – No caso de Consórcio de empresas, deverá para fins de qualificação econômico-financeira, será aplicado acréscimo de 10% sobre os valores exigidos de licitante individual, conforme art. 15, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5. DAS EMPRESAS CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE 02 (DOIS) ANOS

12.3.5.1. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a exigência de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.5.2. As empresas constituídas no exercício financeiro em que se realizar a licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente elaborado e formalizado conforme a legislação contábil aplicável, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.5.3. As empresas enquadradas nas hipóteses anteriores deverão atender às demais exigências de habilitação econômico-financeira previstas neste Edital, inclusive quanto à comprovação dos índices econômico-financeiros exigíveis, observada a documentação contábil legalmente aplicável a cada situação, sem prejuízo das demais condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.4.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios que atestem a qualificação da concessionária em equipamentos de tirolesa:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução e/ou operação de tirolesas ou atividades de turismo de aventura que utilizem técnicas verticais;
b) Comprovação que a empresa possua em seu quadro técnico permanente, profissionais devidamente habilitados e treinados para a atividade, apresentando os respectivos registros profissionais e certificados de cursos;

12.4.1.2. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% do tamanho máximo do equipamento concessionado, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. As características semelhantes para comprovação da

capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do Art. 67, § 1º e 2º, da Lei federal 14.133/2021, são, cumulativamente, nas seguintes parcelas e quantitativos:

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO MÍNIMA	% EXTENSÃO	ALTURA MÍNIMA	% ALTURA
TIROLESA	420,00 m	20,00%	100,00 m	46,50%

a) Foi considerado para fins de cálculo, a maior tirolesa, com extensão de 2.100m e 215,00m de altura, tendo em vista que se a CONCESSIONÁRIA comprovar qualificação para opera-la, automaticamente, também pode operar a tirolesa de menor extensão.
b) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na operação de todos os serviços discriminados.
c) Não Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na operação de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

12.4.1.3. Apresentação do **Certificado de Cadastro da empresa junto ao Ministério do Turismo**, de acordo com o artigo 22 da Lei Geral do Turismo nº 11.771, de 17/09/2008.

a) O referido cadastro, conhecido como "**CADASTUR"**, pode ser realizado por meio do link: https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/capa/entrar#capaInicio.

12.4.1.4. Para esta Concorrência, recomenda-se que as empresas interessadas, estejam filiadas ou se filiem antes da assinatura do contrato à Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura - ABETA.

12.4.2. OS LICITANTES EM CONSÓRCIO DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

a) **Compromisso de constituição de consórcio**, público ou particular, assinado pelas consorciadas;
b) **Indicação da empresa líder**, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
c) Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira de cada consorciada, **admitido o somatório dos quantitativos técnicos e dos valores econômico-financeiros**;
d) Declaração de que **nenhuma consorciada participa de outro consórcio ou isoladamente** nesta licitação;
e) Declaração de **responsabilidade solidária** das consorciadas pelas obrigações do consórcio.
12.4.2.1. Caso seja vencedor, o consórcio deverá, antes da assinatura do contrato, comprovar sua constituição e registro formal, nos termos do compromisso apresentado.

12.4.3. VISITA TÉCNICA

a) A Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de concessão dos serviços é FACULTATIVA. Optando pela faculdade da visita, o licitante deverá fornecer declaração informando do conhecimento e da compreensão em relação ao local dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes dos fatos supervenientes a este. Não se admite, portanto, declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços, caso o licitante opte pela não realização da Visita Técnica;

a.1 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

a.2 - O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3726-1666, ou pelo endereço eletrônico engenharia2@pancas.es.gov.br.

a.3 - A vistoria será até um dia antes da abertura da licitação, saindo do Setor de Engenharia, Avenida Treze de Maio, 476 – Centro, Pancas/ES, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executada a obra objeto a ser contratado;

a.4 - A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

12.4.4 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que *"Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."*

d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

Observação: As declarações mencionadas no item 12.4.4 deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas juntamente com os documentos de

habilitação sob a forma de uma "DECLARAÇÃO UNIFICADA", conforme estabelecido no ANEXO III.

12.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. DO SANEAMENTO DE FALHAS E DAS DILIGÊNCIAS NA HABILITAÇÃO

12.7.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas a:

I – Complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, registrada em ata e acessível aos interessados.

12.7.2. Será admitida, mediante diligência, a apresentação de documento não encaminhado inicialmente, desde que destinado exclusivamente à comprovação de condição de habilitação comprovadamente preexistente à abertura do certame, não implicando a constituição posterior de requisito que deveria ter sido atendido naquele momento, em conformidade com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário.

12.7.3. As diligências serão realizadas pelo Agente de Contratação, mediante convocação formal do licitante pelo sistema eletrônico, com indicação expressa dos documentos, esclarecimentos ou informações necessários, concedendo-se prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa e decisão fundamentada, observadas a razoabilidade, a complexidade da documentação solicitada e a isonomia entre os participantes.

12.7.4. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões e documentos, para verificar sua autenticidade, validade e regularidade, constituindo tais consultas meio legal de prova para fins de habilitação.

12.7.5. O saneamento documental não poderá resultar em alteração substancial das condições de habilitação, criação posterior de requisito não atendido no momento legalmente exigido ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

12.7.6. A inabilitação do licitante somente ocorrerá quando constatado o descumprimento de requisito de habilitação não passível de saneamento ou quando, regularmente convocado, o licitante deixar de atender à diligência no prazo concedido, sem justificativa aceita pela Administração, mediante decisão fundamentada.

12.7.7. Todas as diligências realizadas, os documentos apresentados e as decisões proferidas deverão ser registrados no processo administrativo e disponibilizados aos interessados, assegurando-se a transparência, a isonomia, o julgamento objetivo e a observância do formalismo moderado.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.11. Para a licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, poderá por remissão expressa às hipóteses de diligência previstas no item 12.7.

12.12. Não será realizado por esta Comissão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

12.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

12.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados nos limites legais.

12.14.1. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.16. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, por remissão expressa às hipóteses de diligência previstas no item 12.7.

12.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

12.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.19. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;
b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

12.20. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As MPE'S que invocarem sua condição para usar os benefício, deverão apresentar ainda para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 reproduzidos neste edital os seguintes documentos:

12.20.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO VI)

13. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

13.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Agente de Contratação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico. Haverá dois momentos para a manifestação de interesse recursal:

14.1.1. O primeiro momento será após a classificação/desclassificação das propostas e a fase de lances, com prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de forma imediata e motivada.

14.1.2. O segundo momento ocorrerá após a divulgação do vencedor do certame e a análise da documentação habilitatória, com prazo também de 10 (dez) minutos para a manifestação de forma imediata e motivada.

14.1.3. Para efeito dos subitens anteriores, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – no prazo de 10 (dez) minutos após a comunicação do resultado da classificação final ou a análise da documentação, conforme o caso. A manifestação motivada consiste na descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

14.1.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

14.4. O Agente de Contratação analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, *3 (três) dias úteis, para apresentar as razões,* os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões pelo sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. Os memoriais contendo as razões do recurso e as contrarrazões devem ser formalmente redigidos e dirigidos ao Agente de Contratação. Podem ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, e alternativamente, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou entregues em uma via original à Comissão, situada na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP: 29.750-000.

14.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.9. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.14. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.15. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.16. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.16.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será remetido à autoridade superior. Esta terá a prerrogativa de adjudicar o objeto da licitação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após adjudicar o objeto, a autoridade superior homologará a licitação, conforme estabelecido pelo artigo 71 da Lei 14.133/21.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

17.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato de concessão, dentro do prazo de *5 (cinco) dias úteis*, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O Contrato de Concessão será formalizado nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VIII deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

17.1.2. O contrato de concessão deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Pancas (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

17.5. Durante a execução do Contrato de Concessão, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da Lei 14.133/21.

18. DA OUTORGA E FORMA DE PAGAMENO

18.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá remunerar mensalmente a Prefeitura Municipal de Pancas, PODER CONCEDENTE pela exploração e operação de atividades de Tirolesa e quiosques, efetuando o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente observado o que determina o item 18.2.

18.2. Do Período de Carência

18.2.1. Será concedido à concessionária o período de carência de 6 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato de concessão, para o início do pagamento da outorga, visando possibilitar a estruturação operacional, a realização das intervenções necessárias e a preparação do empreendimento para o início das atividades.

18.2.2 Encerrado o período de carência de 6 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato de concessão, tornar-se-á exigível o pagamento da outorga mensal, independentemente da data de início da exploração comercial do empreendimento ou da expedição do alvará de funcionamento, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas no contrato e legalmente justificadas.

18.3. O atraso no pagamento implicará na cobrança de multa calculado sobre o valor do débito e na cobrança de juros moratório, conforme estabelecido em Lei, e poderá acarretar na revogação da permissão, independente de formalidade judicial ou extrajudicial.

18.4. O preço da concessão será reajustado a cada período de 12 meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – (IGP-M), medido mensalmente pela Fundação Getulio Vargas (FGV), contado da data da assinatura do contrato para primeiro reajuste

18.5. FORMA DE PAGAMENTO

18.5.1. A empresa CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento mediante DAM (documento de arrecadação municipal) emitido junto ao setor de Tributação do Município.

18.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

18.6.1. A presente contratação permite que a CONCESSIONÁRIA efetue o pagamento do primeiro até o quinto dia útil de cada mês.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

19.1. As obrigações do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA são as estabelecidas no Projeto Básico ANEXO I e no Contrato de Concessão ANEXO VIII.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da *Lei nº 14.133, de 2021*, a concessionária que:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato de Concessão;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato de Concessão que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato de Concessão;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão.
f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato de Concessão;
g) praticar ato fraudulento na execução do Contrato de Concessão;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*;

20.2. Serão aplicadas à concessionária que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do *art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021*.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (*art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021*), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (*art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021*), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 20.1;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
e) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 20.1;

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato de Concessão por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

20.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 20.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

20.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 20.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

20.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 20.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 20.1.

20.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 20.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

20.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pelo Município de Pancas.

20.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante *(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

20.11. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa *(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

20.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua *intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).*

20.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente *(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

20.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos *artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

20.18 DA RESCISÃO

20.18.1. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV. Atraso injustificado da entrega;

V. Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI. VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

21. DAS GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

21.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

21.1.1 - Será exigida da CONCESSIONARIA, garantia de execução da concessão correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da outorga.

21.1.2 - Caberá à CONCESSIONARIA optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

21.1.3- Para a prestação da garantia de execução da concessão, serão observadas as seguintes disposições:

21.1.3.1 - A CONCESSIONARIA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.1.3.1.1 - Optando por caução em dinheiro, a CONCESSIONARIA deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Pancas, juntando o respectivo comprovante: Banco BANESTES, Agência 142, Conta Corrente 2962595.

21.1.3.1.2 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da CONCESSIONARIA;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONCESSIONARIA, reservando-se a Prefeitura Municipal de Pancas o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

21.1.3.1.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, a CONCESSIONARIA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

• Beneficiário: Município de Pancas/ES.

• Objeto: Garantia de execução da Concessão n.º xxx /2026, da Concorrência Eletrônica n.º 008/2026.

• Valor: 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da outorga.

• Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

21.1.3.1.4 - Em se tratando de seguro-garantia, a pretensa CONCESSIONARIA deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

21.1.4 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONARIA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.1.5 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONCESSIONARIA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.1.6 - A garantia prestada pela CONCESSIONARIA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

21.1.7 - A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

21.1.8 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Pancas, nos termos da legislação vigente.

21.1.9 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONCESSIONARIA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos da CONCESSIONARIA, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.1.10 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONCESSIONARIA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.1.11 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O Poder Concedente fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto licitado, a fim de verificar o seu desenvolvimento e se está sendo observado as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, por funcionário responsável competente para tanto.

22.2. Havendo rejeições da execução dos serviços, no todo ou em parte, a CONCESSIONÁRIA deverá refaze-los e ou adequá-los no prazo estabelecido formalmente pelo Poder Concedente, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021 e Código de Defesa do Consumidor.

22.3. O Poder Concedente se reserva no direito de recorrer a Concessionaria em caso de verificações posteriores de irregularidades.

23. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, na forma do § 2º, do artigo 71 da Lei 14.133/21.

23.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.3. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, contrato ou instrumento equivalente.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.14.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Projeto Básico.

24.16. Ao Prefeito Municipal compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.17. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.19. Ao Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.20. Em situações de discrepância entre normas infralegais e as estipuladas neste edital, estas últimas terão precedência.

24.21. Esta modalidade de concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, conforme conveniência da presente Administração.

24.22. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão Permanente de Contratação por escrito, por intermédio do e-mail: *cpl@pancas.es.gov.br,* em dias úteis, das 07hs às 13hs de segunda a sexta-feira, aos cuidados do Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública.

24.23. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, *www.pancas.es.gov.br* no link LICITAÇÕES; solicitado através do e-mail *cpl@pancas.es.gov.br;* ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Contratação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação, no Portal de Compras Públicas e no PNCP.

25. DA PUBLICIDADE

25.1. O aviso do Edital, bem como os demais atos administrativos deste certame serão publicados, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES (AMUNES), no Diário Oficial do Espírito Santo - DIO-ES, no site oficial do Município *www.pancas.es.gov.br/licitacoes*, e Jornal Diário de grande circulação conforme determina o artigo 54, §1º da Lei 14.133/21 e no PNPC.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pancas/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

Pancas/ES, 19 de novembro de 2026.

ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728

Assinado digitalmente por ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=18178945000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pancas - ES.
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANDRÉ OLIMPIO DE MOURA
Agente de Contratação / Decreto nº 8.732/2026

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Concessão de uso onerosa para operação, manutenção, gestão e exploração turística e comercial do Circuito de Tirolesa e Quiosque, equipamentos já implantados no município.

Modalidade: Concessão de uso de bem público (Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 14.133/2021).

Prazo da Concessão: 05 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o circuito de tirolesa e quiosque existentes em Pancas-ES são equipamentos turísticos estratégicos que reforçam a imagem do município como destino de esporte e turismo de aventura, a concessão de sua operação visa garantir gestão profissional, manutenção adequada, segurança dos usuários e sustentabilidade econômica, tendo por objetivos:

- Garantir a continuidade das operações com segurança e eficiência;
- Transferir a iniciativa privada a responsabilidade pela gestão e manutenção;
- Ampliar o fluxo turístico e o tempo de permanência dos visitantes;
- Gerar receitas públicas e empregos locais;
- Integrar os equipamentos às rotas e produtos turísticos regionais.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. A Modalidade de Contratação será **CONCORRENCIA** eletrônica conforme rege o art. 6º, inciso XXXVIII e art. 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

3.2. A licitação ocorrerá em lote único, buscando maior eficiência técnica, por manter a qualidade da obra, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e garantia dos resultados em uma só empresa.

3.3. O critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será **MAIOR OFERTA DE OUTORGA** (Lei 8.987/1995, art. 15, II).

3.4. Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

3.5. Após a fase de lances, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como como os Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do art. 56, §5º da Lei Federal 14.133/21 e quanto

a planilha de composição de custos, no ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá enviá-la, assinada, por meio eletrônico

4. DO ENQUADRAMENTO COMO EQUIPAMENTO ESPECÍFICO:

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o objeto a ser licitado se enquadrada como EQUIPAMENTO ESPECÍFICO, visto que:

a) Trata-se do maior circuito de tirolesa do Brasil;
b) O circuito é composto por 02 tirolesas que se completam;
c) Para operação do equipamento, se faz necessário a capacitação dos operadores;
d) Contemplará um quiosque alimentício, que dependerá de uma segunda equipe de funcionários.
e) Deverá ser realizadas vistorias e manutenções por técnicos habilitados, (Engenheiro Mecânico), sob registro de ART.

5. DA LOCALIDADE DOS EQUIPAMENTOS CONCESSIONADOS:

Os equipamentos objetos da concessão, estão localizados sob as seguintes coordenadas e endereços:

Tirolesa

- Ponto de Partida da T1:
  - Córrego do Gambá, Zona Rural do Município de Pancas – ES;
  - Long.: 307016.29
  - Lat.: 7871814.92
- Ponto de Chega da T1 e Partida da T2:
  - Bairro Nossa Senhora das Graças, Zona Urbana do Município de Pancas – ES;
  - Long.: 305712.50
  - Lat.: 7872858.74
- Ponto de Chegada da T2 e Quiosque:
  - Bairro Nelson José Grobério, Zona Urbana do Município de Pancas – ES;
  - Long.: 306461.00
  - Lat.: 7872804.00



6. ESCOPO DA CONCESSÃO:

É escopo da concessão da tirolesa e quiosque, os seguintes itens:

- Operação comercial da Tirolesa e Quiosque;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Cumprimento das normas de segurança e gestão de risco;
- Treinamento e certificação da equipe técnica;
- Implantação de sistema de gestão e segurança (ABNT NBR 15331);
- Ações de marketing e promoção turísticas;
- Relatórios periódicos de operação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA

A empresa vencedora do certame, deverá seguir especificações técnicas e requisitos de segurança.

Tirolesa

- Normas obrigatórias:
  - ABNT NBR 15500:2022 – Turismo de Aventura — Tirolesa — Requisitos de Segurança;
  - ABNT NBR 15331:2005 – Sistema de Gestão da Segurança — Turismo de Aventura.
- Itens mínimos:
  - Inspeção técnica semestral com ART;
  - Registro de manutenção e uso diário;

- EPIs certificados;
- Sistema de ancoragem duplo;
- Sinalização bilíngue (português/inglês).

Quiosque

- Itens mínimos:
  - Extintores;
  - Iluminação indicando saídas de emergência;
  - Placas indicativas de saídas de emergência;
  - Banheiro PCD;
  - Sinalização bilíngue (português/inglês).

8. LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES:

O concessionário deverá manter atualizados:

- Alvará de funcionamento e licença sanitária;
- Licença ambiental de operação (se aplicável);
- Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- ARTs de responsável técnico;
- Seguro e plano de contingência.

9. PRAZO CONTRATUAL:

9.1. A vigência contratual deverá ser de 60 (sessenta) meses contatos a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei 14133/2021

9.2. Do Período de Carência

9.2.1. Será concedido à concessionária o período de carência de 6 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato de concessão, para o início do pagamento da outorga, visando possibilitar a estruturação operacional, a realização das intervenções necessárias e a preparação do empreendimento para o início das atividades.

9.2.2. Encerrado o período de carência de 6 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato de concessão, tornar-se-á exigível o pagamento da outorga mensal, independentemente da data de início da exploração comercial do empreendimento ou da expedição do alvará de funcionamento, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas no contrato e legalmente justificadas.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 A fundamentação e necessidade da concessão de equipamentos públicos, encontra-se apontados no Estudo Técnico Preliminar.

10.2 Será admitida formação de consórcio nos termos do item 1.6.2 (e subitens 1.6.2.1 a §5º) do edital.

10.3 O valor global mensal estimado para a concessão dos equipamentos, é R$ 10.000,00 (dez mil reais).

10.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.5 DATA-BASE: 10/2026 - Orçamento estimado.

10.6 Os preços inicialmente pactuados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 meses Contados a partir da data-base da assinatura do contrato, mediante a aplicação com base no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, nos termos do artigo 182 da Lei n.º 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - Io)}{Io}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V= Valor da mensalidade a ser reajustada;

Io = Índice Relativo ao mês de assinatura do contrato;

I = Índice Relativo ao mês de anualidade de assinatura do contrato;

11. DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. Os dias de funcionamento dos equipamentos objetos dessa concessão, ficarão a cargo da empresa vencedora, com a ressalva de que deverá funcionar pelos menos aos finais de semanas e feriados, períodos de maior atratividade de turistas na cidade.

11.2. Durante o período da concessão, deverá ser levado em consideração os seguintes aspectos:

- Qualidade dos serviços prestados;
- Segurança dos equipamentos;
- Satisfação dos clientes;
- Higiene e Limpeza dos espaços concessionados;

11.3. Os equipamentos só poderão iniciar as operações após a assinatura de contrato entre as partes.

11.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para inclusão de novos equipamentos, o preço deverá ser calculado e aprovado pela Comissão Avaliadora, Portaria 276/2025, sendo acrescido ao valor avaliado, a porcentagem proposta pelo concessionário ao contrato original, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

11.5 A Concessionada deverá manter os locais de operação sinalizados com descrições em português e inglês, com a finalidade de evitar acidentes, e situar o público presente.

11.6 Os equipamentos objetos da concessão, deverão ser entregues ao final do contrato, em perfeitas condições de uso e limpo.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a terceirização de operação dos equipamentos concessionados.

12.2. Admite-se a terceirização dos serviços, como o translado entre as tirolesas, ou outros serviços correspondentes, desde que não implique na operação direta da tirolesa e quiosque, sendo assim, apenas serviços auxiliares à operação.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Concessionada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Concessionante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Concessionada tenha sido considerada vencedora.

12.5. Para fins de subcontratação, a CONCESSIONADA deverá:

12.5.1. Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

12.5.2. A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6. A subcontratação de partes do objeto do presente projeto não libera o Concessionado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Concessionado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

13.1 - Constituem os principais direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações expressas neste CONTRATO, podendo seu descumprimento acarretar a sujeição às penalidades cabíveis de acordo com o regramento estabelecido neste CONTRATO:

I. É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA realizar a vistoria técnica com engenheiro mecânico devidamente registrado em seu conselho de classe, e apresentar laudo de estabilidade da estrutura da Tirolesa, antes que se inicie as operações.
II. Usar e explorar a ÁREA DA CONCESSÃO em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO, ANEXOS e na legislação aplicável;
III. Executar os INVESTIMENTOS MÍNIMOS INICIAIS estabelecidos em sua proposta;
IV. Executar as obras de RESTAURO de acordo com as especificações e exigências constantes do presente CONTRATO e seus ANEXOS;
V. Utilizar a ÁREA DA CONCESSÃO conforme entender adequado, desde que tais atividades sejam compatíveis com o uso e normas estaduais e municipais que regem a matéria e não violem as vedações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS;
VI. Utilizar a ÁREA DA CONCESSÃO em conformidade com o disposto neste CONTRATO, no ANEXO I, e com a legislação aplicável;
VII. Arcar com todos os custos de energia elétrica, de água, e de todas as utilidades incidentes sobre a ÁREA DA CONCESSÃO, bem como de todos os tributos que vierem a incidir sobre suas atividades;
VIII. Assegurar livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas, pelo CONCEDENTE, da fiscalização às suas instalações e aos locais nos quais sejam desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da CONCESSÃO;
IX. Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo CONCEDENTE, nos prazos e periodicidade por estes determinados;
X. Apresentar ao Comitê, anualmente, em até 90 (noventa) dias posteriores a cada aniversário do CONTRATO DE CONCESSÃO, um balanço geral das atividades realizadas e, sempre que solicitada, comparecer às reuniões periódicas deste Comitê, com anuência do CONCEDENTE;
XI. Tomar todas as providências e obter as licenças relacionadas à legislação ambiental e demais autorizações específicas para o exercício regular de suas atividades;
XII. Zelar pela integridade dos BENS DA CONCESSÃO;
XIII. Dar ciência a todas as empresas contratadas para a prestação de serviços relacionados com o objeto da CONCESSÃO, no que for pertinente para a execução do escopo contratado, das disposições deste CONTRATO DE CONCESSÃO, das normas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades para as quais foram contratadas, e das disposições referentes à proteção ambiental e ao uso e exploração da ÁREA DA CONCESSÃO;
XIV. Reparar todos e quaisquer danos causados na ÁREA DA CONCESSÃO, em vias de comunicação, tubulações de água, esgotos, redes de eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos, e quaisquer outras INTERFERÊNCIAS, bem como em quaisquer bens de terceiros, em decorrência da exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO ou da execução de qualquer atividade de sua responsabilidade, ressalvados exclusivamente os danos causados por culpa ou dolo do CONCEDENTE;

XV. Efetuar o pagamento da OUTORGA à Prefeitura Municipal de Pancas;

XVI. Informar ao CONCEDENTE quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, em decorrência de questões ligadas ao CONTRATO DE CONCESSÃO, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

XVII. Manter o CONCEDENTE livre de qualquer litígio, assumindo, quando aceito pelo Poder Judiciário, a posição de parte, e quando indeferida a substituição processual ou mantida solidariamente, assumindo a condução do processo e o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO;

XVIII. Manter, durante a vigência da CONCESSÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO, que forem necessárias à continuidade da exploração dos BENS DA CONCESSÃO;

XIX. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra empregada, bem como pelos de seguro de acidente de trabalho;

XX. Manter à disposição do CONCEDENTE, caso requerido, cópia dos instrumentos contratuais celebrados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relacionados aos serviços subcontratados, bem como aqueles relativos aos investimentos, aquisições e serviços referentes aos BENS DA CONCESSÃO;

XXI. Encaminhar imediatamente após celebrados e manter à disposição do CONCEDENTE, caso requerido, cópia dos instrumentos contratuais celebrados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relacionados aos serviços e atividades que geram ou possam gerar RECEITAS;

XXII. Manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações da ÁREA DA CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste CONTRATO;

XXIII. Em caso de concretização de eventos de movimentação de terra, ainda que abrangidos pelo risco assumido pelo CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 1, inciso VII, tomar todas as medidas que estejam a seu alcance para a retomada das suas operações regulares, com o objetivo de reduzir o impacto do evento, garantido, na hipótese da Cláusula 1, inciso VII, o reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

XXIV. Indenizar e manter o CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude, dentre outros:

a. de desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou arbitrais de qualquer espécie, mesmo que acrescidos de juros e encargos legais, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA, bem como a danos a USUÁRIOS ou determinações de órgãos de controle e fiscalização;

b. de ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada;

c. de questões de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou acidentária relacionados aos empregados da CONCESSIONÁRIA e de terceiros contratados;

d. de danos ambientais causados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO e seu entorno;

e. de despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais venha a arcar em função das ocorrências descritas neste inciso;

f. a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perdurará mesmo depois de encerrado o CONTRATO, podendo o CONCEDENTE buscar o ressarcimento junto aos sócios da CONCESSIONÁRIA, na forma da legislação societária, no caso de extinção da pessoa jurídica.

XXV. Manter contabilidade e demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;

XXVI. Acompanhar eventuais propostas de modificação do PLANO DE MANEJO da unidade que possam resultar na hipótese da Cláusula 001, inciso V, bem como comunicar o CONCEDENTE, previamente à aprovação das alterações, sobre o impacto da alteração neste CONTRATO;

XXVII. manter vigente a GARANTIA DE EXECUÇÃO contratual e os seguros necessários, nos termos dispostos neste CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXVIII. Garantir que seja afixada em local de ampla visualização, em todas as instalações e estabelecimentos de acesso permitido aos USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO, comunicação visual adequada com a utilização de placas facilmente legíveis sobre números de telefones, outras vias eletrônicas e endereços das respectivas ouvidorias, de modo a deixar claro que é empresa diversa do CONCEDENTE;

XXIX. Adotar providências para impedir, restringir ou desestimular o estacionamento e a permanência de veículos nos acostamentos do trecho da Rodovia José Alves de Souza e adjacentes, contido na ÁREA DA CONCESSÃO, comunicando às autoridades competentes para que tomem as medidas adequadas na hipótese de verificação de condutas potencialmente ilícitas;

XXX. Adotar medidas que impeçam a alimentação de animais pelos usuários;

XXXI. Dar destinação ambientalmente adequada para todos os resíduos produzidos e implantar gestão adequada visando à eficiência energética e redução do consumo de recursos hídricos nas áreas concedidas;

XXXII. Comunicar imediatamente, e assim que tomar conhecimento, às autoridades competentes sobre quaisquer ocorrências no exercício de suas atividades que coloquem em risco a integridade ambiental da ÁREA DA CONCESSÃO;

XXXIII. Adotar todas as providências razoavelmente exigíveis para impedir a ocorrência de qualquer dano ou acidente a USUÁRIOS, empregados, terceirizados ou pessoas vinculadas de qualquer forma à CONCESSIONÁRIA, ou a quaisquer pessoas que se encontrem no interior da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como adotar todas as providências próprias de atendimento pré-hospitalar ou ambulatorial ao seu alcance para mitigar quaisquer danos ocorridos ou socorrer pessoas acidentadas no interior da ÁREA DA CONCESSÃO, comunicando imediatamente às autoridades competentes;

XXXIV. Adotar todas as providências razoavelmente exigíveis para impedir a prática de qualquer espécie de furto, roubo, dano ou lesão a USUÁRIOS, empregados, terceirizados ou pessoas vinculadas de qualquer forma à CONCESSIONÁRIA, ou a quaisquer pessoas que se encontrem no interior da ÁREA DA CONCESSÃO;

XXXV. Apresentar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE e ao CONCEDENTE os dados e informações necessários à verificação dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

XXXVI. Implementar e manter, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da DATA DE ASSINATURA, programa de conformidade (compliance) em seu âmbito, consistente em mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, tudo em prestígio à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

XXXVII. Providenciar, durante toda a vigência da CONCESSÃO, as autorizações dos órgãos de defesa do patrimônio material e/ou imaterial que se façam necessárias em virtude de tombamentos e registros, presentes e futuros, impostos à área, assim como lidar com quaisquer impactos econômico-financeiros de tombamentos e registros já existentes na data da apresentação da PROPOSTA;

XXXVIII. Adotar todas as medidas para mitigar e controlar os riscos epidemiológicos ou sanitários na ÁREA DA CONCESSÃO, decorrentes de fatores internos ou externos, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas neste CONTRATO para as hipóteses que configurem caso fortuito ou força maior.

13.2. A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perdurará mesmo depois de encerrado o CONTRATO, podendo o CONCEDENTE ou outra instituição competente, pleitear o ressarcimento por eventuais prejuízos decorrentes das obrigações previstas neste CONTRATO, inclusive junto aos acionistas da CONCESSIONÁRIA, na forma da legislação societária.

13.3. A obrigação da CONCESSIONÁRIA de tratar quaisquer INTERFERÊNCIAS, prevista no inciso XIII da Cláusula 1, não prejudica o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese em que o risco da respectiva INTERFERÊNCIA esteja alocado ao CONCEDENTE, desde que observados os demais pressupostos do reequilíbrio.

13.4. A obrigação da CONCESSIONÁRIA de providenciar, durante toda a vigência da CONCESSÃO, as autorizações dos órgãos de defesa do patrimônio material e/ou imaterial que se façam necessárias em virtude de tombamentos e registros futuros, impostos à área posteriormente à data da apresentação da PROPOSTA, prevista no inciso XXXVI da Cláusula 1, não prejudica o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese em que o risco do respectivo registro ou tombamento esteja alocado ao CONCEDENTE, desde que observados os demais pressupostos do reequilíbrio.

13.5. É obrigação da CONCESSIONÁRIA realizar vistoria com profissional habilitado, com emissão de ART, referente à Tirolesa, e apresentar relatório e laudos devidamente assinados, à administração pública, semestralmente, incluindo vistoria antes do inicio das operações.

14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

14.1. Constituem os principais direitos e obrigações do CONCEDENTE, sem prejuízo das demais obrigações expressas neste CONTRATO:

I. Transferir à CONCESSIONÁRIA, mediante a assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, a posse direta e o controle da ÁREA DA CONCESSÃO nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS;
II. Envidar seus melhores esforços para colaborar com a obtenção das licenças e autorizações necessárias à CONCESSIONÁRIA, para que possa cumprir com o objeto deste CONTRATO, inclusive com a participação conjunta em reuniões e envio de manifestações eventualmente necessárias;
III. Fiscalizar os projetos das obras a serem implantados ou modificadas na ÁREA DA CONCESSÃO, para fins de comprovação do adequado cumprimento da execução do objeto;
IV. Fiscalizar o cumprimento de normas e regulamentos atinentes à execução do objeto da CONCESSÃO;
V. Fiscalizar a execução do CONTRATO, zelando pela boa qualidade na exploração da CONCESSÃO, inclusive recebendo, apurando e encaminhando queixas e reclamações dos USUÁRIOS, além de aplicar, conforme o caso, as medidas cabíveis, não obstante as demais prerrogativas de regulação, fiscalização e acompanhamento dispostas neste CONTRATO e na legislação aplicável;
VI. Inspecionar todas as instalações com o objetivo de verificar a plena conservação do patrimônio concedido, além de avaliar os recursos técnicos utilizados pela CONCESSIONÁRIA na exploração da CONCESSÃO;
VII. Realizar auditorias periódicas de natureza contábil, econômica e financeira, ou qualquer outra pertinente, valendo-se inclusive, se assim julgar conveniente, de

empresa de auditoria especializada, nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA, de modo a prevenir a ocorrência de situações que possam comprometer a exploração da CONCESSÃO e a conservação e uso público, sem prejuízo do exercício da atividade fiscalizatória de sua competência;

VIII. Fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;

IX. Monitorar a qualidade e desempenho da CONCESSIONÁRIA na realização do objeto deste CONTRATO;

X. Acompanhar, de acordo com programa estabelecido em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, a elaboração dos projetos e estudos de engenharia, e envidar os melhores esforços para minimizar os prazos das aprovações necessárias;

XI. Dar apoio institucional aos necessários entendimentos, junto a outros órgãos públicos, sempre que a execução dos serviços de responsabilidade destes interfira nas atividades previstas no objeto do CONTRATO, sem que haja qualquer alteração dos riscos assumidos por cada uma das PARTES, nos termos deste CONTRATO;

XII. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

XIII. Conservar e gerir a ÁREA DA CONCESSÃO no período entre a assinatura do CONTRATO e a assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, devendo autorizar o acesso dos representantes da CONCESSIONÁRIA à ÁREA DA CONCESSÃO, quando tal acesso não prejudicar os eventos ou as atividades desenvolvidas no local, para realização de estudos, inspeções e diligências necessárias à obtenção de licenças e autorizações para a execução das obras, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das cláusulas do contrato de concessão.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um comitê de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.1 Indicação de fiscais para compor o Comitê de Fiscalização e Gestor do Contrato

Fiscais Titulares Indicados:

- *Quelma Lourenço Pereira*, matricula municipal nº3538601.
  Será responsável pela fiscalização da parte administrativa referente ao contrato.
- *Acácio Carneiro Alves*, Engenheiro Civil - CREA-ES 047929/D, matricula municipal 76111706.
  Será responsável pela fiscalização e vistoria relacionada à parte edificada do contrato.
- *Mateus Haase Alves*, Subsecretário de Meio Ambiente, Decreto 8337/2024.
  Será responsável pela fiscalização da parte ambiental, caso alguma atividade traga impacto local.

Fiscais Suplentes Indicados:

- *Cintia Onofre Scardini,* matrícula municipal nº75996101.
  Será responsável por auxiliar o fiscal titular ou substitui-lo quando necessário, na parte administrativa referente ao contrato.
- *Thiago Ferreira Belo,* Técnico em Edificações, matrícula municipal nº75124301.

  Será responsável por auxiliar o fiscal titular ou substitui-lo quando necessário, na parte edificada do contrato.

- Um Técnico Agrícola.
  Para ser responsável por auxiliar o fiscal titular ou substitui-lo quando necessário, na da parte ambiental, caso alguma atividade traga impacto ambiental local.

Fiscal de Apoio:

- Contratação de um engenheiro mecânico para analisar os documentos técnicos que devem ser apresentados a cada 06 meses pela operação da tirolesa.

Gestor do Contrato Indicado: *Alexandra de Lourdes da Silva* – Secretaria Municipal de Administração – DECRETO Nº 8.066, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

15.2. Ao servidor investido na função de fiscal compete:

15.2.1. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

15.2.2. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

15.2.3. Promover reuniões periódicas no canteiro para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

15.2.4. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste documento e anexos na execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.5. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

15.2.6 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.2.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, ou quaisquer outras ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato;

15.2.8 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo concessionado;

15.2.9. A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONCESSIONADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.10. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato, quando for o caso;

15.2.11. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços e encaminhá-los às instâncias superiores;

15.2.12. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Concessionada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

15.2.13. Solicitar, formalmente, a concessionada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

15.2.14. A Fiscalização do MUNICÍPIO poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato, cabendo a CONCESSIONADA corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

15.2.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Ao servidor investido na função de gestor, compete:

15.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativas de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços;

15.3.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.3.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.3.4. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

15.3.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

15.3.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

17. DA OUTORGA E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O valor estimado da Concessão a ser pago ao município, será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** mensais, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliações Portaria 276/2025, além do Estudo de Viabilidade realizado pelo SEBRAE.

17.2. Encerrado o período de carência de 6 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato de concessão, tornar-se-á exigível o pagamento da outorga mensal, independentemente da data de início da exploração comercial do empreendimento ou da expedição do alvará de funcionamento, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas no contrato e legalmente justificadas.

17.3. Do Período de Carência

17.3.1. Será concedido à concessionária o período de carência de **6 (seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato de concessão, para o início do pagamento da outorga, visando possibilitar a estruturação operacional, a realização das intervenções necessárias e a preparação do empreendimento para o início das atividades.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço da concessão será reajustado a cada período de 12 meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – (IGP-M), medido mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), contado da data da assinatura do contrato para primeiro reajuste.

18.2. Caso o pagamento da mensalidade não seja realizado dentro do prazo, será calculado correção monetária por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI \times \frac{(IGP\text{-}M) \times n}{30}, \text{ onde}$$

R = Valor Reajustado;

VI= Valor inicial a ser reajustado;

IGP-M = Índice Geral de Preços para mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N = número de dias em atraso.

19. DO REEQUILIBRIO

19.1. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1.1 Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.2. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, que comprovadamente promova desbalanceamento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

19.1.2.1. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO DE CONCESSÃO, e restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula, considerando-se, para o atingimento da neutralização pretendida, os efeitos econômico-financeiros, tributários e contábeis decorrentes da medida de reequilíbrio eleita.

19.1.2.2. Reputar-se-á como desequilibrado o CONTRATO também nos casos em que qualquer das PARTES aufira benefícios em decorrência do descumprimento, ou atraso no cumprimento, das obrigações a ela alocadas.

19.1.2.3. Diante da materialização de EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, somente caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO com relação à parcela do desequilíbrio pleiteado cuja exata medida for comprovada pelo pleiteante.

19.1.3. Para além das hipóteses previstas na Cláusula 19.2, também será cabível a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na hipótese de modificação unilateral, imposta pelo CONCEDENTE, das condições de execução do CONTRATO, desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se efetiva alteração dos custos ou da RECEITA da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos.

19.2. IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ENSEJADORES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

19.2.1. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou por determinação do CONCEDENTE, sendo que à PARTE pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência e identificação de EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

19.2.1.1. A PARTE pleiteante deverá identificar o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO e comunicar a outra PARTE em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

19.2.1.1.1. Nos casos em que houver a identificação de vício oculto pela PARTE, o prazo identificado na subcláusula anterior será contado a partir da data da identificação do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

19.3. Dos Pleitos de Iniciativa da CONCESSIONÁRIA

19.3.1. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser realizado por meio de requerimento fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive quanto a:

I. identificação precisa do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, acompanhada, quando pertinente, de evidência de que a responsabilidade está alocada ao CONCEDENTE;

II. quantitativos dos desequilíbrios efetivamente identificados no fluxo de caixa, com a data de ocorrência de cada um deles, ou a estimativa, em caso de novos investimentos, para o cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma da Cláusula contratual pertinente, a depender do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO;

III. comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA, decorrentes do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO que deu origem aopleito, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou custos supostamente desequilibrados;

IV. em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO sobre o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA;

V. caso no processo de aprovação de LICENÇAS AMBIENTAIS referentes à realização de INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS seja exigida a implementação de métodos construtivos não convencionais, fora dos padrões determinados em normativos técnicos e/ou neste CONTRATO ou seus ANEXOS, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar (I) a natureza da determinação, caracterizando-a, fundamentadamente, como fora dos padrões construtivos esperados; e o (II) impacto direto de referida exigência para fins de solicitação de reequilíbrio econômico -financeiro.

19.3.2. Diante do pleito apresentado pela CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, manifestar-se a respeito do cabimento do pleito, bem como avaliar se o procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderá ser processado de forma extraordinária.

19.3.3. Quando não justificada ou acolhida pelo CONCEDENTE a justificativa de urgência no tratamento do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, este deverá ser tratado na REVISÃO ORDINÁRIA subsequente.

19.4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS PLEITEADOS

19.4.1. Na avaliação do pleito iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA e do CONCEDENTE, as PARTES poderão, a qualquer tempo, contratar laudos técnicos e/ou econômicos específicos.

19.4.1.1. A critério da PARTE demandada, poderá ser realizada, por intermédio de entidade especializada e com capacidade técnica notoriamente reconhecida, auditoria para constatação da situação que ensejou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida participação das PARTES e com a transparência que lhes permita, diretamente ou por entidade equivalente, o contraditório técnico.

19.4.1.2. O CONCEDENTE, ou quem por ele indicado, terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela CONCESSIONÁRIA em eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado.

19.5. DOS PLEITOS DE INICIATIVA DO CONCEDENTE

19.5.1. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo CONCEDENTE deverá ser objeto de notificação à CONCESSIONÁRIA, acompanhado de cópia dos laudos e estudos pertinentes.

19.5.1.1. Recebida a notificação sobre o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, a CONCESSIONÁRIA terá 60 (sessenta) dias para apresentar manifestação fundamentada quanto ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO apresentado pelo CONCEDENTE em notificação, sob pena de consentimento tácito do pedido.

19.5.2. Em consideração à resposta da CONCESSIONÁRIA ao pedido do CONCEDENTE, este terá 30 (trinta) dias para avaliar o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

19.6. DOS EVENTOS OU MOTIVOS QUE NÃO ENSEJAM DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO

19.6.1. Não caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA:

I. quando os prejuízos sofridos derivarem da ocorrência de negligência, imprudência, imperícia, inépcia ou omissão na exploração da CONCESSÃO e no tratamento dos riscos a ela alocados;

II. quando, de qualquer forma e em qualquer medida, a CONCESSIONÁRIA tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o evento causador do desequilíbrio;

III. se a materialização dos eventos motivadores do pedido por parte da CONCESSIONÁRIA não ensejar efetivo impacto nas condições contratuais e não acarretar efetivo prejuízo decorrente do desequilíbrio na equação econômico-financeira do CONTRATO.

19.6.2. Se ficar comprovado que os impactos dos eventos motivadores do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderiam ter sido mitigados ou minorados por medidas ao alcance da CONCESSIONÁRIA, ou mediante esforço razoavelmente exigível da CONCESSIONÁRIA, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será calculada levando em consideração apenas o valor do desequilíbrio que persistiria, mesmo na hipótese de atuação diligente da CONCESSIONÁRIA.

19.6.3. Caso fique apurado que mais de uma PARTE tenha concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do evento de desequilíbrio, pela negligência, inépcia ou omissão de ambas as PARTES, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá considerar apenas o valor do prejuízo a que a PARTE prejudicada não tenha causado.

19.7. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.7.1. Quando da instauração de processo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, serão contemplados conjuntamente os pleitos de ambas as PARTES considerados cabíveis, de forma a compensar os impactos econômico-financeiros positivos e negativos decorrentes dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO.

19.7.2. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mesmo quando o pleito tiver sido formulado pela CONCESSIONÁRIA, deverá necessariamente considerar eventuais impactos em favor do CONCEDENTE.

19.8. DAS MODALIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.8.1. O CONCEDENTE terá a prerrogativa de escolher a modalidade pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em especial, mas não exclusivamente, dentre as seguintes modalidades:

I. prorrogação ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO;

II. ressarcimento ou indenização;

III. revisão dos valores de OUTORGA ou do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO;

IV. alteração das obrigações ou prazos previstos neste CONTRATO e/ou no EDITAL;

V. combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação, a critério do CONCEDENTE.

19.8.2. Além das modalidades listadas na Cláusula 8.1, a implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO também poderá se dar pelas seguintes modalidades, nestes casos dependendo de prévia concordância da CONCESSIONÁRIA:

I. dação em pagamento de bens e/ou cessão de receitas patrimoniais;

II. assunção, pelo CONCEDENTE, de custos atribuídos pelo CONTRATO à CONCESSIONÁRIA;

III. exploração de RECEITAS para além do prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO;

IV. combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação.

19.8.3. A recomposição do equilíbrio econômico-Financeiro do CONTRATO, será formalizada em Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

20. DA RECISÃO

20.1. Conforme previsto no parágrafo único do Art.9º da Lei Municipal Nº2151/2024, o contrato será extinto antes do término, sem direito a qualquer indenização por parte da vencedora do certame licitatório, na ocorrência das seguintes hipóteses:

"I. Falência, dissolução, liquidação ou extinção da empresa;

II. Comprovação de dolo ou culpa da empresa no cumprimento de suas obrigações contratuais;

III. Constar de processo administrativo a reincidência da empresa no descumprimento das obrigações contratuais, com o esgotamento de todas as outras sanções previstas no contrato;

IV. Constatação de descumprimento, pela empresa, das obrigações nos prazos fixados em contrato, não interessando mais ao Poder Concedente a prorrogação desses prazos.

V. Constatação de locação/locações, por parte da empresa que substituam/terceirizem os serviços da concessionária."

21. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

21.1. Após o término do contrato, os equipamentos deverão ser devolvidos à Administração Pública, o quiosque e a tirolesa, em perfeitos estados de uso, tendo sido realizados todos os reparos e manutenções necessárias.

21.2. Antes do recebimento dos equipamentos, a fiscalização irá realizar vistoria técnica dos mesmo para aferir se estarão em bom estado de conservação e apto para uso.

22. DAS GARANTIAS

22.1. GARANTIA CONTRATUAL:

22.1.1 - Será exigida da CONCESSIONARIA, garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da outorga.

22.1.2 - Caberá à CONCESSIONARIA optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

22.1.3- Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

22.1.3.1 - A CONCESSIONARIA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

22.1.3.1.1 - Optando por caução em dinheiro, a CONCESSIONARIA deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Pancas, juntando o respectivo comprovante: Banco BANESTES, Agência 142, Conta Corrente 2962595.

22.1.3.1.2 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da CONCESSIONARIA;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONCESSIONARIA, reservando-se a Prefeitura Municipal de Pancas o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

22.1.3.1.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, a CONCESSIONARIA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

• Beneficiário: Município de Pancas/ES.

• Objeto: Garantia do Contrato n.º xxx /2026, da Concorrência Eletrônica n.º 008/2026.

• Valor: 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da outorga.

• Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

22.1.3.1.4 - Em se tratando de seguro-garantia, a pretensa CONCESSIONARIA deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

22.1.4 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONARIA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

22.1.5 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONCESSIONARIA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

22.1.6 - A garantia prestada pela CONCESSIONARIA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

22.1.7 - A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

22.1.8 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Pancas, nos termos da legislação vigente.

22.1.9 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONCESSIONARIA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos da CONCESSIONARIA, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

22.1.10 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONCESSIONARIA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

22.1.11 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

23.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios que atestem a qualificação da concessionária em equipamentos de tirolesa:

c) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução e/ou operação de tirolesas ou atividades de turismo de aventura que utilizem técnicas verticais;

d) Comprovação que a empresa possua em seu quadro técnico permanente, profissionais devidamente habilitados e treinados para a atividade, apresentando os respectivos registros profissionais e certificados de cursos;

23.1.2. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% do tamanho máximo do equipamento concessionado, vedadas limitações de tempo e de locais

específicos relativas aos atestados. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do Art. 67, § 1º e 2º, da Lei federal 14.133/2021, são, cumulativamente, nas seguintes parcelas e quantitativos:
23.1.3.

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO MÍNIMA	% EXTENSÃO	ALTURA MÍNIMA	% ALTURA
TIROLESA	420,00 m	20,00%	100,00 m	46,50%

* Foi considerado para fins de cálculo, a maior tirolesa, com extensão de 2.100m e 215,00m de altura, tendo em vista que se a CONCESSIONÁRIA comprova qualificação para opera-la, automaticamente, também pode operar a tirolesa de menor extensão.

a) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na operação de todos os serviços discriminados.

b) Não Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na operação de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

23.2 VISITA TÉCNICA

a) A Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de concessão dos serviços é FACULTATIVA. Optando ou não pela faculdade da visita, o licitante deverá fornecer declaração informando do conhecimento e da compreensão em relação ao local dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes dos fatos supervenientes a este. Não se admite, portanto, declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços, caso o licitante opte pela não realização da Visita Técnica;

a.2 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

a.3 - O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3726-1666, ou pelo endereço eletrônico engenharia2@pancas.es.gov.br

a.4 - A vistoria será até um dia antes da abertura da licitação, saindo do Setor de Engenharia, Avenida Treze de Maio, 476 – Centro, Pancas/ES, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executada a obra objeto a ser contratado;

a.5 - A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

24. DA PROPOSTA DE PREÇO:

24.1 Nas licitações de concessões, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com valores adequados ao valor final da proposta vencedora. (Art. 56, § 5º);

24.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III– apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V–Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

24.3 Critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global:

24.3.1. A empresa interessada deverá fornecer proposta de preço, tendo como parâmetro a Planilha Básica Orçamentária desenvolvida pelo Município, devendo tal proposta conter no mínimo os seguintes elementos:

- Redigida em língua portuguesa;
- Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante;
- Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta;
- Validade da Proposta - Mínimo 90 dias.

24.3.2 Critério de arredondamento de casas decimais:

24.3.2.1. Ao preencher a coluna de preços unitários, deverá se atentar a não utilizar fórmula.

24.3.2.2. Ao preencher a coluna de preço total, que é a multiplicação da quantidade pelo preço unitário, deverá utilizar a função =ARRED(número, núm_dígitos), que serve para arredondar um valor em determinada quantidade de casas decimais. A quantidade de casas decimais a ser utilizada deverá ser 02 (duas).

25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 25.1;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 19.1;

25.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.4. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pelo Município de Pancas.

25.5. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato

25.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.7. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

25.13. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ACÁCIO CARNEIRO ALVES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES 047929/D

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

QUIOSQUE NO CIRCUITO DE TIROLESA DE PANCAS/ES

Estudo de referência realizado pelo SEBRAE para AUXILIAR o licitante na composição de seus custos.

1. PLANO FINANCEIRO:

Um plano financeiro bem elaborado é uma ferramenta fundamental para garantir a estabilidade e o crescimento sustentável de qualquer empreendimento. Ele fornece uma estrutura para tomar decisões financeiras informadas e adaptar-se às mudanças nas condições do mercado e nos objetivos financeiros.

1.1 ESTIMATIVA DO INVESTIMENTO:

O investimento inicial estimado é um estudo de todos os recursos financeiros necessários para abrir e iniciar as operações de uma empresa, cobrindo despesas com a formalização, infraestrutura, equipamentos, mobiliário, estoque, pessoal e capital de giro para os primeiros meses.

Nesse estudo será detalhado a estimativa dos investimentos necessários para o início das atividades comerciais no Quiosque do Circuito da Tirolesa, conforme apresentado a seguir.

1 - INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO:	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:	%
INVESTIMENTO TOTAL: (A+B+C+D)			R$ 85.450,00		100,0%
A) TOTAL DE INVESTIMENTOS FIXOS:			R$ 72.450,00		84,8%
1 - IMÓVEL:					
Aluguel antecipado	Unid.	0	R$ 0,00	R$ 0,00	
Luva do Imóvel	Unid.	0	R$ 0,00	R$ 0,00	
1 - TOTAL IMÓVEL:				R$ 0,00	

2 - OBRAS CIVIS: Obra em Geral, Rede Elétrica e Hidráulica				
Material de Obra, Arquiteto, Pintura, Pedreiro, Eletricista e Outros.	Unid.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

2 - TOTAL OBRAS CIVIS:	R$ 5.000,00

3 - QUIOSQUE (UTENSÍLIOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS):				
Liquidificador Industrial	Unid.	1	R$ 850,00	R$ 850,00
Bancada de Inox	Unid.	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Botijões de gás	Unid.	3	R$ 180,00	R$ 540,00
Talheres (variados)	Unid.	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Coifa com Exaustor	Unid.	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Balança	Unid.	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Fogão industrial 04 bocas	Unid.	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Refrigerador	Unid.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Freezer	Unid.	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Jogos de panelas	Unid.	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Extintores de Incêndio	Unid.	2	R$ 180,00	R$ 360,00
Microondas	Unid.	1	R$ 450,00	R$ 450,00
Chapa	Unid.	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Pratos e louças em geral	Unid.	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Cadeiras e mesas	Unid.	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
Fritadeira	Unid.	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Estufa / expositor	Unid.	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Móveis em geral	Unid.	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Outros	Unid.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3 - TOTAL:				R$ 54.500,00

4 - OUTROS:				
Software de Gestão	Unid.	0	R$ 0,00	R$ 0,00
Vídeo Monitoramento	Unid.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Computador completo com impressora	Unid.	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
4 - TOTAL:				R$ 9.500,00

5 - EVENTUAIS:				
5% sobre os orçamentos dos itens anteriores	Unid.	1	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
5 - TOTAL EVENTUAIS:				R$ 3.450,00

B) DESPESAS PRÉ OPERACIONAIS:	R$ 6.000,00	7,0%

Plano de Negócio	Unid.	1	R$ 0,00	R$ 0,00
Documentação em Gerais	Unid.	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Identidade Visual (inclui desde logo a uniformes)	Unid.	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
B) TOTAL DE DESPESAS PRÉ OPERACIONAIS:				R$ 6.000,00

C) PROJETOS:			R$ 0,00		0,0%
Arquiteto	Unid.	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
Projeto Estrutural	Unid.	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
C) TOTAL DE PROJETOS:				R$ 0,00	

D) CAPITAL DE GIRO:			R$ 7.000,00		8,2%
Caixa (Fundo de Caixa)	Unid.	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	
Estoque Inicial	Unid.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	
D) TOTAL DE CAPITAL DE GIRO:				R$ 7.000,00	

1.2 INVESTIMENTO TOTAL:

Para determinar o investimento total necessário foi realizado uma análise abrangente de todos os custos envolvidos, incluindo os investimentos pré-operacionais que mencionamos anteriormente, bem como outros custos relacionados ao início das operações e o capita de giro, totalizando em um investimento total de R$85.450,00.

É importante ser o mais preciso possível ao calcular o investimento total, considerando todas as despesas relevantes e fazendo estimativas realistas, conforme apresentado a seguir.

INVESTIMENTOS:	Total	%
1 - IMÓVEL:	R$ 0,00	0,0%
2 - OBRAS CIVIS: Obra em Geral, Rede Elétrica e Hidráulica	R$ 5.000,00	5,9%
3 - QUIOSQUE (UTENSÍLIOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS):	R$ 54.500,00	63,8%
4 - OUTROS:	R$ 9.500,00	11,1%
5 - EVENTUAIS:	R$ 3.450,00	4,0%

A) TOTAL DE INVESTIMENTOS FIXOS:	R$ 72.450,00	84,8%
B) TOTAL DE DESPESAS PRÉ OPERACIONAIS:	R$ 6.000,00	7,0%
C) TOTAL DE PROJETOS:	R$ 0,00	0,0%
D) TOTAL DE CAPITAL DE GIRO:	R$ 7.000,00	8,2%
TOTAL:	R$ 85.450,00	100,0%

FONTES:	Total	%
RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 85.450,00	100,0%
Capital Social	R$ 85.450,00	
RECURSOS DE TERCEIROS	R$ 0,00	0,0%
Linha de Crédito1		
Linha de Crédito2		
TOTAL:	R$ 85.450,00	100,0%

O Investimento Total nesse estudo foi considerado como fonte de recursos próprios, cabendo a empresa recorrer a recursos de terceiros ou não.

1.3 ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Para fornecer uma estimativa de custos para comercialização de alimentos, bebidas e eventos no Quiosque, localizado no Circuito de Tirolesa, como um atrativo turístico para o município de Pancas, foi considerado uma série de fatores, como localização, tipos de serviço e produtos comercializados, número de clientes, valor do ticket, características do local e do público que irá frequentar o empreendimento e demais atividades envolvidas.

Os custos foram separados em Custo Fixo e Custo Variável, conforme apresentado:

CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA:

Nº	FUNCIONÁRIO:	SALÁRIO:			ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:					FGTS E MULTA DO FGTS:		
		SALÁRIO BASE:	QUANT.	SALÁRIO BASE:	13º SALÁRIO: 8,33%	FÉRIAS: 8,33%	1/3 DE FÉRIAS: 2,78%	OUTROS: 5%	SUBTOTAL 01: (SALÁRIO, COMISSÃO E ENCARGOS)	FGTS: 8%	MULTA RESCISÓRIA DO FGTS: 4%	TOTAL:
1	Cozinheiro Responsável	R$ 2.000,00	0	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2	Auxiliar de Cozinha	R$ 1.800,00	1	**R$ 1.800,00**	R$ 149,94	R$ 149,94	R$ 50,04	R$ 90,00	**R$ 2.239,92**	**R$ 179,19**	**R$ 89,60**	**R$ 2.508,71**
3	Atendente/Garçom/Garçonete	R$ 1.800,00	1	**R$ 1.800,00**	R$ 149,94	R$ 149,94	R$ 50,04	R$ 90,00	**R$ 2.239,92**	**R$ 179,19**	**R$ 89,60**	**R$ 2.508,71**
4	Atendente/Garçom/Garçonete	R$ 1.800,00	1	**R$ 1.800,00**	R$ 149,94	R$ 149,94	R$ 50,04	R$ 90,00	**R$ 2.239,92**	**R$ 179,19**	**R$ 89,60**	**R$ 2.508,71**
5	Caixa/Atendente de Pagamento	R$ 1.800,00	1	**R$ 1.800,00**	R$ 149,94	R$ 149,94	R$ 50,04	R$ 90,00	**R$ 2.239,92**	**R$ 179,19**	**R$ 89,60**	**R$ 2.508,71**
6	Serviços Gerais / Limpeza e Manutenção Geral	R$ 1.600,00	0	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
7				**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
8				**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
9				**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
10				**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL:		**R$ 10.800,00**	**4**	**R$ 7.200,00**	**R$ 599,76**	**R$ 599,76**	**R$ 200,16**	**R$ 360,00**	**R$ 8.959,68**	**R$ 716,77**	**R$ 358,39**	**R$ 10.034,84**

BENEFICIOS:			SUBTOTAL: BENEFÍCIOS	TOTAL:	%	VALOR DA HORA: (176 HORAS)
VALE TRANSPORTE:	ALIMENTAÇÃO: R$ 25,00 X 26 DIAS	PLANO DE SAUDE:				
			R$ 0,00	R$ 0,00	0,0%	R$ 0,00
	R$ 650,00	R$ 100,00	R$ 750,00	R$ 3.258,71	25,0%	R$ 18,52
	R$ 650,00	R$ 100,00	R$ 750,00	R$ 3.258,71	25,0%	R$ 18,52
	R$ 650,00	R$ 100,00	R$ 750,00	R$ 3.258,71	25,0%	R$ 18,52
	R$ 650,00	R$ 100,00	R$ 750,00	R$ 3.258,71	25,0%	R$ 18,52
			R$ 0,00	R$ 0,00	0,0%	R$ 0,00
			R$ 0,00	R$ 0,00	0,0%	R$ 0,00
			R$ 0,00	R$ 0,00	0,0%	R$ 0,00
			R$ 0,00	R$ 0,00	0,0%	R$ 0,00
			R$ 0,00	R$ 0,00	0,0%	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 2.600,00	R$ 400,00	R$ 3.000,00	R$ 13.034,84	100,0%	R$ 74,06

O valor do salário base foi baseado na Convenção Coletiva e valor médio de mercado, conforme cargo.

O custo total com 4 funcionários incluindo salário, encargos e benefícios é de R$13.034,84 por mês.

DEPRECIAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURO

Descrição	Investimento	Vida Útil (anos)	Depreciação Taxa (%)	Depreciação Valor Anual	Depreciação Valor Mensal	Manutenção Taxa (%)	Manutenção Valor Anual	Manutenção Valor Mensal	Seguro Taxa (%)	Seguro Valor Anual	Seguro Valor Mensal
TOTAL	**R$ 69.000,00**			**R$ 7.550,00**	**R$ 629,17**		**R$ 11.900,00**	**R$ 991,67**		**R$ 5.450,00**	**R$ 454,17**
Obras Civis				R$ 200,00	R$ 16,67		R$ 1.000,00	R$ 83,33		R$ 0,00	R$ 0,00
Construção	R$ 5.000,00	25	4%	R$ 200,00	R$ 16,67	20%	R$ 1.000,00	R$ 83,33	0%	R$ 0,00	R$ 0,00
Reformas	R$ 0,00	5	20%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00
Máquinas e Equipamentos	R$ 54.500,00	10	10%	R$ 5.450,00	R$ 454,17	20%	R$ 10.900,00	R$ 908,33	10%	R$ 5.450,00	R$ 454,17
Software e Informática	R$ 9.500,00	5	20%	R$ 1.900,00	R$ 158,33	0%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00
Veículos		5	20%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Descrição	Capac. Instalada		Capacidade Efetiva				
				(Reajuste de 4% a.a.)			
	Mensal	Anual	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5
TOTAL	**R$ 28.198,67**	**R$ 338.384,10**	**R$ 320.934,10**	**R$ 351.919,46**	**R$ 365.996,24**	**R$ 380.636,09**	**R$ 395.861,54**
Salários, Encargos e Benefícios	R$ 13.034,84	**R$ 156.418,10**	**R$ 156.418,10**	**R$ 162.674,82**	**R$ 169.181,82**	**R$ 175.949,09**	**R$ 182.987,05**
Retirada Pró-Labore e Encargos	R$ 2.160,00	**R$ 25.920,00**	**R$ 25.920,00**	**R$ 26.956,80**	**R$ 28.035,07**	**R$ 29.156,47**	**R$ 30.322,73**
Serviços Contábeis	R$ 800,00	**R$ 9.600,00**	**R$ 9.600,00**	**R$ 9.984,00**	**R$ 10.383,36**	**R$ 10.798,69**	**R$ 11.230,64**
Telefone Fixo, Celular e Internet	R$ 100,00	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.248,00**	**R$ 1.297,92**	**R$ 1.349,84**	**R$ 1.403,83**
Material e Suprimentos para Escritório	R$ 100,00	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.248,00**	**R$ 1.297,92**	**R$ 1.349,84**	**R$ 1.403,83**
Vídeo monitoramento	R$ 200,00	**R$ 2.400,00**	**R$ 2.400,00**	**R$ 2.496,00**	**R$ 2.595,84**	**R$ 2.699,67**	**R$ 2.807,66**
Serviço de Dedetização	R$ 100,00	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.248,00**	**R$ 1.297,92**	**R$ 1.349,84**	**R$ 1.403,83**
Sistema de Gestão	R$ 150,00	**R$ 1.800,00**	**R$ 1.800,00**	**R$ 1.872,00**	**R$ 1.946,88**	**R$ 2.024,76**	**R$ 2.105,75**
Aluguel	R$ 9.108,00	**R$ 109.296,00**	**R$ 109.296,00**	**R$ 113.667,84**	**R$ 118.214,55**	**R$ 122.943,14**	**R$ 127.860,86**
		R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Manutenção	R$ 991,67	**R$ 11.900,00**	**R$ 11.900,00**	**R$ 12.376,00**	**R$ 12.871,04**	**R$ 13.385,88**	**R$ 13.921,32**
Seguro	R$ 454,17	**R$ 5.450,00**	**R$ 5.450,00**	**R$ 5.668,00**	**R$ 5.894,72**	**R$ 6.130,51**	**R$ 6.375,73**
Energia Elétrica	R$ 800,00	**R$ 9.600,00**	**R$ 9.600,00**	**R$ 9.984,00**	**R$ 10.383,36**	**R$ 10.798,69**	**R$ 11.230,64**
Água	R$ 200,00	**R$ 2.400,00**	**R$ 2.400,00**	**R$ 2.496,00**	**R$ 2.595,84**	**R$ 2.699,67**	**R$ 2.807,66**
Vigilância		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

DESPESAS COMERCIAIS

Descrição	Capac. Instalada		Capacidade Efetiva		(Aumento de 7%)		
	Mensal	Anual	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5
TOTAL	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.420,00**	**R$ 6.869,40**	**R$ 7.350,26**
Salários, Encargos e Benefícios	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Comissão s/ Vendas		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesas de Marketing / Site / Divulgação	R$ 500,00	**R$ 6.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.420,00**	**R$ 6.869,40**	**R$ 7.350,26**
Treinamentos		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Royalties		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Descrição	%	Capac. Instalada		Capacidade Efetiva				
		Mensal	Anual	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5
RECEITA BRUTA DE VENDAS		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
SIMPLES								
Alíquota Média (conforme anexo I)	10,0%	R$ 8.100,00	**R$ 97.200,00**	**R$ 58.320,00**	**R$ 68.040,00**	**R$ 77.760,00**	**R$ 87.480,00**	**R$ 97.200,00**

ANEXO I

FAIXA	RECEITA EM 12 MESES	ALÍQUOTA	VALOR A DEDUZIR
1ª	Até R$ 180.000	4%	-
2ª	R$ 180.000,01 a R$ 360.000	7,3%	R$ 5.940
3ª	R$ 360.000,01 a R$ 720.000	9,5%	R$ 13.860
4ª	R$ 720.000,01 a R$ 1.800.000	10,7%	R$ 22.500
5ª	R$ 1.800.000,01 a R$ 3.600.000	14,3%	R$ 87.300
6ª	R$ 3.600.000,01 a 4.800.000	19%	R$ 378.000

DESPESAS FINANCEIRAS

Descrição	Capac. Instalada		Capacidade Efetiva		(Aumento de 7%)		
	Mensal	Anual	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5
TOTAL		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Amortização de Empréstimos		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Juros sobre Empréstimos		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesas Bancárias		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**			

Nesse estudo não foram considerados despesas com empréstimos.

1.4 ESTIMATIVA DO FATURAMENTO MENSAL:

Nesse estudo, o valor do ticket médio é R$ 40,00 por clientes em consumação, conforme praticado no mercado local e a realização de outros eventos nas instalações do Quiosque, como festa de aniversário, confraternização e demais eventos voltados a divulgação do turismo.

O número de dias de funcionamento é de 26 dias, com 8 horas de funcionamento, horário poderá ser ampliado conforme demanda.

O ticket médio de R$40,00 por cliente em consumação, com uma capacidade instalada de 2.250 clientes/mês e 3 outros Eventos/mês realizados.

A capacidade instalada foi calculada com base no ticket médio e no quantitativo mínimo de clientes/dia, em condições ideais de funcionamento, sem interrupções do Circuito da Tirolesa ou outras variáveis, conforme apresentado a seguir:

Descrição	Capacidade	Part. Relativa (%)	Capac. Instalada Mensal		Capacidade Efetiva				
			Mensal	Anual	Total Ano 1 (60%)	Total Ano 2 (70%)	Total Ano 3 (80%)	Total Ano 4 (90%)	Total Ano 5 (100%)
CAPACIDADE OPERACIONAL	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**60%**	**70%**	**80%**	**90%**	**100%**
PRODUTOS:			**R$ 93.000,00**	**R$ 1.116.000,00**	**R$ 669.600,00**	**R$ 781.200,00**	**R$ 892.800,00**	**R$ 1.004.400,00**	**R$ 1.116.000,00**
Quiosque / Lanchonete (Ticket Médio de R$30,00)	90%	90%	R$ 90.000,00	R$ 1.080.000,00	**R$ 648.000,00**	**R$ 756.000,00**	**R$ 864.000,00**	**R$ 972.000,00**	**R$ 1.080.000,00**
Outro Eventos	10%	10%	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	**R$ 21.600,00**	**R$ 25.200,00**	**R$ 28.800,00**	**R$ 32.400,00**	**R$ 36.000,00**
TOTAL:	**100%**	**100%**	**R$ 93.000,00**	**R$ 1.116.000,00**	**R$ 669.600,00**	**R$ 781.200,00**	**R$ 892.800,00**	**R$ 1.004.400,00**	**R$ 1.116.000,00**
		100%	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL:			**R$ 93.000,00**	**R$ 1.116.000,00**	**R$ 669.600,00**	**R$ 781.200,00**	**R$ 892.800,00**	**R$ 1.004.400,00**	**R$ 1.116.000,00**
MÉDIA MENSAL:			**R$ 93.000,00**	**R$ 93.000,00**	**R$ 55.800,00**	**R$ 65.100,00**	**R$ 74.400,00**	**R$ 83.700,00**	**R$ 93.000,00**

PRODUTOS / SERVIÇOS:	PREÇO DE VENDA	QUANTIDADE VENDIDA POR MÊS:	TOTAL MENSAL:	QUANTITATIVO MENSAL:				
				60%	70%	80%	90%	100%
Quiosque / Lanchonete (Ticket Médio de R$30,00)	**R$ 40,00**	2.250	**R$ 90.000,00**	1350	1575	1800	2025	2250
Outro Eventos	**R$ 1.000,00**	3	**R$ 3.000,00**	1,8	2,1	2,4	2,7	3
PREÇO MÉDIO:			**R$ 0,00**	0	0	0	0	0
TOTAL:		**2.253**	**R$ 93.000,00**	1351,8	1577,1	1802,4	2027,7	2253

MÉDIA DE CONSUMO POR DIA - QUIOSQUE:	**R$ 3.600,00**
QUANTIDADE MÉDIA DE CLIENTE POR DIA - QUIOSQUE:	**90**

CONSIDERANDO = 25 DIAS

MONETÁRIO MENSAL:				
60%	70%	80%	90%	100%
R$ 55.800,00	R$ 65.100,00	R$ 74.400,00	R$ 83.700,00	R$ 93.000,00

É importante revisar e ajustar essas estimativas regularmente à medida que o negócio se desenvolve e novos dados se tornam disponíveis. Além disso, lembre-se de considerar fatores externos que possam afetar o faturamento, como mudanças na economia ou na concorrência.

1.5 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO – DRE:

Para a projeção de resultados foram considerados diversos fatores, como custos, receitas, sazonalidade e demanda do mercado, conforme apresentado a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - DRE

Descrição	Capac. Instalada (100%)				(Reajuste de 4% a.a. nos Custos Fixos)			
	Mensal	%	Anual	Total Ano 1 (60%)	Total Ano 2 (70%)	Total Ano 3 (80%)	Total Ano 4 (90%)	Total Ano 5 (100%)
RECEITA BRUTA DE VENDAS	**R$ 93.000,00**	**100,00%**	**R$ 1.116.000,00**	**R$ 669.600,00**	**R$ 781.200,00**	**R$ 892.800,00**	**R$ 1.004.400,00**	**R$ 1.116.000,00**
Receita de Venda Quiosque	R$ 90.000,00	96,77%	R$ 1.080.000,00	R$ 648.000,00	R$ 756.000,00	R$ 864.000,00	R$ 972.000,00	R$ 1.080.000,00
Outros Eventos	R$ 3.000,00	3,23%	R$ 36.000,00	R$ 21.600,00	R$ 25.200,00	R$ 28.800,00	R$ 32.400,00	R$ 36.000,00
		0,00%						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**R$ 9.300,00**	**10,00%**	**R$ 111.600,00**	**R$ 66.960,00**	**R$ 78.120,00**	**R$ 89.280,00**	**R$ 100.440,00**	**R$ 111.600,00**
SIMPLES (10%)	R$ 9.300,00	10,00%	R$ 111.600,00	R$ 66.960,00	R$ 78.120,00	R$ 89.280,00	R$ 100.440,00	R$ 111.600,00
(=) RECEITA LÍQUIDA	**R$ 83.700,00**	**90,00%**	**R$ 1.004.400,00**	**R$ 602.640,00**	**R$ 703.080,00**	**R$ 803.520,00**	**R$ 903.960,00**	**R$ 1.004.400,00**
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS DO QUIOSQUE	**R$ 27.900,00**	**30,00%**	**R$ 334.800,00**	**R$ 200.880,00**	**R$ 234.360,00**	**R$ 267.840,00**	**R$ 301.320,00**	**R$ 334.800,00**
MATÉRIA PRIMA (25%)	R$ 23.250,00	25,00%	R$ 279.000,00	R$ 167.400,00	R$ 195.300,00	R$ 223.200,00	R$ 251.100,00	R$ 279.000,00
EMBALAGEM (5%)	R$ 4.650,00	5,00%	R$ 55.800,00	R$ 33.480,00	R$ 39.060,00	R$ 44.640,00	R$ 50.220,00	R$ 55.800,00
		0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	**R$ 1.860,00**	**2,00%**	**R$ 22.320,00**	**R$ 13.392,00**	**R$ 15.624,00**	**R$ 17.856,00**	**R$ 20.088,00**	**R$ 22.320,00**
Aluguel de Concessão da Área	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Comissão sobre as Vendas (Cartão de Crédito Média 3% do total)	R$ 1.860,00	2,00%	R$ 22.320,00	R$ 13.392,00	R$ 15.624,00	R$ 17.856,00	R$ 20.088,00	R$ 22.320,00
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	**R$ 53.940,00**	**58,00%**	**R$ 647.280,00**	**R$ 388.368,00**	**R$ 453.096,00**	**R$ 517.824,00**	**R$ 582.552,00**	**R$ 647.280,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$ 29.327,84**	**31,54%**	**R$ 351.934,10**	**R$ 351.934,10**	**R$ 356.305,94**	**R$ 377.837,32**	**R$ 400.739,50**	**R$ 425.102,97**
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	**R$ 28.198,67**	**30,32%**	**R$ 338.384,10**	**R$ 338.384,10**	**R$ 342.755,94**	**R$ 363.338,82**	**R$ 385.226,10**	**R$ 408.503,63**
Salários, Encargos e Benefícios	R$ 13.034,84	14,02%	R$ 156.418,10	R$ 156.418,10	R$ 156.418,10	R$ 167.367,37	R$ 179.083,08	R$ 191.618,90
Retirada Pró-Labore e Encargos	R$ 2.160,00	2,32%	R$ 25.920,00	R$ 25.920,00	R$ 25.920,00	R$ 27.734,40	R$ 29.675,81	R$ 31.753,11
Serviços Contábeis	R$ 800,00	0,86%	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 10.272,00	R$ 10.991,04	R$ 11.760,41
Telefone Fixo, Celular e Internet	R$ 100,00	0,11%	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.284,00	R$ 1.373,88	R$ 1.470,05
Material e Suprimentos para Escritório	R$ 100,00	0,11%	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.284,00	R$ 1.373,88	R$ 1.470,05
Vídeo monitoramento	R$ 200,00	0,22%	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.568,00	R$ 2.747,76	R$ 2.940,10
Serviço de Dedetização	R$ 100,00	0,11%	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.284,00	R$ 1.373,88	R$ 1.470,05
Sistema de Gestão	R$ 150,00	0,16%	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.926,00	R$ 2.060,82	R$ 2.205,08
Aluguel	R$ 9.108,00	9,79%	R$ 109.296,00	R$ 109.296,00	R$ 113.667,84	R$ 118.214,55	R$ 122.943,14	R$ 127.860,86
0	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Manutenção	R$ 991,67	1,07%	R$ 11.900,00	R$ 11.900,00	R$ 11.900,00	R$ 12.733,00	R$ 13.624,31	R$ 14.578,01
Seguro	R$ 454,17	0,49%	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00	R$ 5.831,50	R$ 6.239,71	R$ 6.676,48
Energia Elétrica	R$ 800,00	0,86%	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 10.272,00	R$ 10.991,04	R$ 11.760,41
Água	R$ 200,00	0,22%	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.568,00	R$ 2.747,76	R$ 2.940,10
Vigilância	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

DESPESAS COMERCIAIS	**R$ 500,00**	**0,54%**	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.420,00**	**R$ 6.869,40**	**R$ 7.350,26**
Salários, Encargos e Benefícios	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Comissão s/ Vendas	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas de Marketing / Site / Divulgação	R$ 500,00	0,54%	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.420,00	R$ 6.869,40	R$ 7.350,26
Treinamentos	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Royalties	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**R$ 0,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Juros sobre Empréstimos	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesas Bancárias	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
DEPRECIAÇÃO	**R$ 629,17**	**0,68%**	**R$ 7.550,00**	**R$ 7.550,00**	**R$ 7.550,00**	**R$ 8.078,50**	**R$ 8.644,00**	**R$ 9.249,07**
Obras Civis	R$ 16,67	0,02%	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 214,00	R$ 228,98	R$ 245,01
Máquinas e Equipamentos	R$ 454,17	0,49%	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00	R$ 5.831,50	R$ 6.239,71	R$ 6.676,48
Software e Informática	R$ 158,33	0,17%	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 2.033,00	R$ 2.175,31	R$ 2.327,58
Veículos	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO	**R$ 24.612,16**	**26,46%**	**R$ 295.345,90**	**R$ 36.433,90**	**R$ 96.790,06**	**R$ 139.986,68**	**R$ 181.812,50**	**R$ 222.177,03**

(=) MÉDIA DO RESULTADO LÍQUIDO (R$)	**R$ 24.612,16**	**R$ 295.345,90**	**R$ 36.433,90**	**R$ 96.790,06**	**R$ 139.986,68**	**R$ 181.812,50**	**R$ 222.177,03**
(=) MÉDIA DO RESULTADO LÍQUIDO (% MÊS)	**26,5%**						
(=) MÉDIA DO RESULTADO LÍQUIDO (% ANO)		**26,5%**	**5,44%**	**12,39%**	**15,68%**	**18,10%**	**19,91%**

(=) PONTO DE EQUILÍBRIO	**R$ 50.565,24**	**R$ 606.782,93**	**R$ 606.782,93**	**R$ 614.320,58**	**R$ 651.443,65**	**R$ 690.930,16**	**R$ 732.936,15**

1.6 FLUXO DE CAIXA:

FLUXO DE CAIXA

Descrição	Total Ano 1 (60%)	Total Ano 2 (70%)	(Aumento de 7% nos Custos Fixos) Total Ano 3 (80%)	Total Ano 4 (90%)	Total Ano 5 (100%)	Total Ano 6 (110%)	Total Ano 7 (110%)	Total Ano 8 (110%)
ENTRADAS	**R$ 669.600,00**	**R$ 781.200,00**	**R$ 892.800,00**	**R$ 1.004.400,00**	**R$ 1.116.000,00**	**R$ 1.227.600,00**	**R$ 1.350.360,00**	**R$ 1.485.396,00**
Receita de Venda Quiosque	R$ 648.000,00	R$ 756.000,00	R$ 864.000,00	R$ 972.000,00	R$ 1.080.000,00	R$ 1.188.000,00	R$ 1.306.800,00	R$ 1.437.480,00
Outros Eventos	R$ 21.600,00	R$ 25.200,00	R$ 28.800,00	R$ 32.400,00	R$ 36.000,00	R$ 39.600,00	R$ 43.560,00	R$ 47.916,00
SAÍDAS	**R$ 625.616,10**	**R$ 676.859,94**	**R$ 744.734,82**	**R$ 813.943,50**	**R$ 884.573,89**	**R$ 884.573,89**	**R$ 884.573,89**	**R$ 884.573,89**
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS DO QUIOSQUE	**R$ 200.880,00**	**R$ 234.360,00**	**R$ 267.840,00**	**R$ 301.320,00**	**R$ 334.800,00**	**R$ 334.800,00**	**R$ 334.800,00**	**R$ 334.800,00**
SIMPLES (10%)	R$ 66.960,00	R$ 78.120,00	R$ 89.280,00	R$ 100.440,00	R$ 111.600,00	R$ 111.600,00	R$ 111.600,00	R$ 111.600,00
(-) OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	**R$ 13.392,00**	**R$ 15.624,00**	**R$ 17.856,00**	**R$ 20.088,00**	**R$ 22.320,00**	**R$ 22.320,00**	**R$ 22.320,00**	**R$ 22.320,00**
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R$ 338.384,10	R$ 342.755,94	R$ 363.338,82	R$ 385.226,10	R$ 408.503,63	R$ 408.503,63	R$ 408.503,63	R$ 408.503,63
DESPESAS COMERCIAIS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.420,00	R$ 6.869,40	R$ 7.350,26	R$ 7.350,26	R$ 7.350,26	R$ 7.350,26
DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	**R$ 43.983,90**	**R$ 104.340,06**	**R$ 148.065,18**	**R$ 190.456,50**	**R$ 231.426,11**	**R$ 343.026,11**	**R$ 465.786,11**	**R$ 600.822,11**
(+) Depreciação	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00	R$ 8.078,50	R$ 8.644,00	R$ 9.249,07	R$ 9.896,51	R$ 10.589,27	R$ 11.330,51
(-) Distribuição de Lucro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	**R$ 43.983,90**	**R$ 104.340,06**	**R$ 148.065,18**	**R$ 190.456,50**	**R$ 231.426,11**	**R$ 343.026,11**	**R$ 465.786,11**	**R$ 600.822,11**
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA ACUMULADA	**R$ 43.983,90**	**R$ 148.323,96**	**R$ 296.389,14**	**R$ 486.845,64**	**R$ 718.271,75**	**R$ 1.061.297,86**	**R$ 1.527.083,97**	**R$ 2.127.906,08**

FLUXO DE CAIXA COM DESCONTO

VPL: (5 anos)	TIR: (5 anos)	PAY BACK:	INVESTIMENTO INICIAL	$ 85.450,00
R$ 353.002,00	74,13%	1 ano e 7 meses	TAXA DE DESCONTO	15,00%

NÚMERO DO ANO	DATA DO ANO	RENDIMENTO	DESPESAS		SAÍDA DE CAIXA	CAIXA LÍQUIDO	FLUXO DE CAIXA COM DESCONTO		VALOR PRESENTE	VALOR PRESENTE LÍQUIDO
		ENTRADA DE CAIXA	FIXO	VARIÁVEL	*FIXO + VARIÁVEL*	*FLUXO DE ENTRADA MENOS FLUXO DE SAÍDA*	VALOR PRESENTE	VALOR PRESENTE CUMULATIVO		
1	2026	R$ 669.600,00	R$ 344.384,10	R$ 281.232,00	R$ 625.616,10	R$ 43.983,90	R$ 38.246,87	R$ 38.246,87	-R$ 47.203,13	-R$ 45.384,22
2	2027	R$ 781.200,00	R$ 348.755,94	R$ 328.104,00	R$ 676.859,94	R$ 104.340,06	R$ 78.896,08	R$ 117.142,95	R$ 31.692,95	R$ 14.272,55
3	2028	R$ 892.800,00	R$ 369.758,82	R$ 374.976,00	R$ 744.734,82	R$ 148.065,18	R$ 97.355,26	R$ 214.498,21	R$ 129.048,21	R$ 87.887,11
4	2029	R$ 1.004.400,00	R$ 392.095,50	R$ 421.848,00	R$ 813.943,50	R$ 190.456,50	R$ 108.894,12	R$ 323.392,33	R$ 237.942,33	R$ 170.226,71
5	2030	R$ 1.116.000,00	R$ 415.853,89	R$ 468.720,00	R$ 884.573,89	R$ 231.426,11	R$ 115.059,68	R$ 438.452,00	R$ 353.002,00	R$ 257.228,36

1.7 INDICADORES ECONÔMICO - FINANCEIROS:

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

TIR - PAY BACK - VPL

	Ano					
	0	1	2	3	4	5
Fluxo de caixa	-R$ 85.450,00	R$ 43.983,90	R$ 104.340,06	R$ 148.065,18	R$ 190.456,50	R$ 231.426,11
Fluxo de caixa descontado	-R$ 85.450,00	R$ 38.245,87	R$ 78.895,08	R$ 97.354,26	R$ 108.893,12	R$ 115.058,68
Fluxo de caixa descontado acumulado	-R$ 85.450,00	-R$ 47.204,13	R$ 31.690,95	R$ 129.045,21	R$ 237.938,33	R$ 352.997,00

Taxa Mínima de Atratividade (TMA)	**15,00%**

TIR (%)						**74,13%**
Pay Back Descontado			**1,6**			
	1	**anos e**	**7**	**meses**		
VPL (Valor Presente Líquido)					**R$ 353.002,00**	

A TIR será de 74,13%, com base na Taxa Mínima de Atratividade (TMA) de 15% a.a..

O retorno do Capital Investido (Pay Back Descontado) é de 1 ano e 7 meses.

VPL (Valor Presente Líquido) é de R$ 353.002,00.

LUCRATIVIDADE - RENTABILIDADE - PONTO DE EQUILÍBRIO

Descrição	Capacidade Instalada	Ano 1 (60% da Capacidade Operacional:)	Ano 2 (70% da Capacidade Operacional:)	Ano 3 (80% da Capacidade Operacional:)	Ano 4 (90% da Capacidade Operacional:)	Ano 5 (100% da Capacidade Operacional:)
			(Reajuste de 4% a.a. nos Custos Fixos)			
a. Investimento Total	**R$ 85.450,00**					
b. Receita Bruta	R$ 1.116.000,00	R$ 669.600,00	R$ 781.200,00	R$ 892.800,00	R$ 1.004.400,00	R$ 1.116.000,00
c. Receita Líquida	R$ 1.004.400,00	R$ 602.640,00	R$ 703.080,00	R$ 803.520,00	R$ 903.960,00	R$ 1.004.400,00
d. Custo Variável	R$ 357.120,00	R$ 214.272,00	R$ 249.984,00	R$ 285.696,00	R$ 321.408,00	R$ 357.120,00
e. Custo Fixo	R$ 351.934,10	R$ 351.934,10	R$ 356.305,94	R$ 377.837,32	R$ 400.739,50	R$ 425.102,97
f. Resultado Líquido	R$ 295.345,90	R$ 36.433,90	R$ 96.790,06	R$ 139.986,68	R$ 181.812,50	R$ 222.177,03
g. Margem de Contribuição	R$ 647.280,00	R$ 388.368,00	R$ 453.096,00	R$ 517.824,00	R$ 582.552,00	R$ 647.280,00
h. % Margem Contribuição / Receita Bruta (g ÷ b)	**58,00%**	**58,00%**	**58,00%**	**58,00%**	**58,00%**	**58,00%**
LUCRATIVIDADE						
1. Margem Bruta (f ÷ b)	**26,46%**	**5,44%**	**12,39%**	**15,68%**	**18,10%**	**19,91%**
2. Margem Líquida (f ÷ c) (ANO)	**29,41%**	**6,05%**	**13,77%**	**17,42%**	**20,11%**	**22,12%**
2. Margem Líquida (f ÷ c) (MÊS)	**2,45%**	**0,50%**	**1,15%**	**1,45%**	**1,68%**	**1,84%**
RENTABILIDADE						
3. Rentabilidade do Ativo (f ÷ a) (ANO)	**345,64%**	**42,64%**	**113,27%**	**163,82%**	**212,77%**	**260,01%**
3. Rentabilidade do Ativo (f ÷ a) (MÊS)	**28,80%**	**3,55%**	**9,44%**	**13,65%**	**17,73%**	**21,67%**
PONTO DE EQUILÍBRIO MONETÁRIO TOTAL						
4. Ponto de Equilíbrio Anual (R$ mil) (e÷h)	**R$ 606.782,93**	**R$ 606.782,93**	**R$ 614.320,58**	**R$ 651.443,65**	**R$ 690.930,16**	**R$ 732.936,15**
5. Ponto de Equilíbrio % (4 ÷ b)	**54%**	**91%**	**79%**	**73%**	**69%**	**66%**
6. Ponto de Equilíbrio Mensal (R$ mil) (4 ÷ 12 meses)	**R$ 50.565,24**	**R$ 50.565,24**	**R$ 51.193,38**	**R$ 54.286,97**	**R$ 57.577,51**	**R$ 61.078,01**
7. Ponto de Equilíbrio Semanal (R$ mil) (6 ÷ 4 semanas)	**R$ 12.641,31**	**R$ 12.641,31**	**R$ 12.798,35**	**R$ 13.571,74**	**R$ 14.394,38**	**R$ 15.269,50**
8. Ponto de Equilíbrio Diário (R$ mil) (4 ÷ 5 dias)	**R$ 2.528,26**	**R$ 2.528,26**	**R$ 2.559,67**	**R$ 2.714,35**	**R$ 2.878,88**	**R$ 3.053,90**
PONTO DE EQUILÍBRIO QUANTITATIVO TOTAL						
9. Ticket Médio por compra	**R$ 40,00**	**R$ 40,00**	**R$ 40,00**	**R$ 40,00**	**R$ 40,00**	**R$ 40,00**
10. Ponto de Equilíbrio Mensal (6 ÷ Ticket Médio)	**1.264,13**	**1.264,13**	**1.279,83**	**1.357,17**	**1.439,44**	**1.526,95**
11. Ponto de Equilíbrio Semanal (7 ÷ Ticket Médio)	**316,03**	**316,03**	**319,96**	**339,29**	**359,86**	**381,74**
12. Ponto de Equilíbrio Diário (8 ÷ Ticket Médio)	**63,21**	**63,21**	**63,99**	**67,86**	**71,97**	**76,35**

2. AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA:

Para uma avaliação estratégica da atividade de natureza, gastronomia e cultura, foi possível considerar diversos aspectos, a seguir são apresentadas algumas áreas-chave para implementar as estratégias adequadas, para melhor posicionamento de mercado, alcançar o sucesso e o crescimento sustentável.

- Segmentação de Mercado: compreender o mercado-alvo, dividindo-o em segmentos com características e necessidades distintas. Isso permitirá uma abordagem mais direcionada e eficaz em relação ao marketing e às estratégias de produto.
- Posicionamento Competitivo: comparar o atual negócio com os demais concorrentes diretos e indiretos em termos de oferta de produtos, preços, qualidade, experiência do cliente, entre outros fatores.
- A marca do Negócio: se diferenciar dos demais concorrentes através de uma marca consolidada e dos diferenciais competitivos.
- Tendências: está atento às tendências emergentes na indústria de natureza, gastronomia e cultura, isso inclui mudanças nas preferências do consumidor, avanços tecnológicos, regulamentações governamentais e outros fatores que possam impactar cada proposta de negócio.
- Estratégia de Marketing: ter uma estratégia de marketing abrangente que inclua canais online e offline para alcançar seu público-alvo de maneira eficaz. Usar as redes sociais, marketing de conteúdo, parcerias estratégicas e outras táticas para aumentar a visibilidade e o envolvimento com a marca.
- Gestão de Operações: ter eficiência nos processos operacionais, produção de alimentos, atendimento ao cliente e a gestão de estoque, identificando oportunidades para melhorias de eficiência e qualidade que possam aumentar a satisfação do cliente e reduzir custos.
- Desenvolvimento de Parcerias: explorar oportunidades de colaboração de outros negócios, como: outros roteiros, sítios, fazendas, associações, setor público, estabelecimentos comerciais e outros que possam complementar a oferta de produtos ou serviços.
- Inovação e Adaptação: está atento à inovação e adaptar às mudanças no ambiente de negócios, isso pode envolver a introdução de novos produtos ou serviços, a adoção de tecnologias ou a implementação de práticas sustentáveis para atrair e reter clientes.

3. DEFINIÇÃO DE ALTERNATIVAS ESTRATÉGICAS:

As Alternativas Estratégicas são diferentes ação ou abordagens que uma oportunidade de negócio adotada para enfrentar desafios, capitalizar oportunidades ou atingir seus objetivos estratégicos. Essas alternativas são desenvolvidas através de um processo sistemático de análise e avaliação do ambiente interno e externo, bem como de suas capacidades e recursos, a seguir será apresentado as principais estratégias adotadas.

1. Investimento: São investimentos necessários ao decorrer do tempo de implementação, podendo incluir estratégias de crescimento, como expansão de mercado, desenvolvimento de novos produtos, fusões e aquisições, diversificação, entre outras.

2. Viabilidade: Avaliação constante das viabilidades técnica, financeira e operacional, considerando os recursos, conhecimentos e habilidades necessários para o sucesso das oportunidades de negócio.

3. Riscos e Oportunidades: Cada negócio possui seus próprios riscos e oportunidades, é importante avaliar cuidadosamente os possíveis impactos positivos e negativos de cada opção, bem como identificar medidas para mitigar os riscos e maximizar os benefícios.

4. Alinhamento com Objetivos Estratégicos: As alternativas estratégicas devem estar alinhadas com os objetivos de longo prazo e com sua visão e missão. Elas devem contribuir para o crescimento sustentável e a criação de valor a longo prazo.

5. Flexibilidade: Ser flexível o suficiente para se adaptarem a mudanças no ambiente externo e interno da empresa/negócio, isso inclui a capacidade de ajustar as estratégias conforme necessário e aproveitar novas oportunidades à medida que surgem.

6. Análise do Ambiente: Compreender o ambiente externo e interno de cada negócio, incluindo tendências de mercado, concorrência, tecnologia, regulamentações, recursos e capacidades.

7. Identificação de Opções: Gerar uma variedade de opções estratégicas que possam abordar os desafios e aproveitar as oportunidades identificadas na análise ambiental.

8. Avaliação e Priorização: Avaliar cada alternativa em termos de viabilidade, riscos, oportunidades e alinhamento com os objetivos estratégicos, priorizando as alternativas mais promissoras.

9. Desenvolvimento do Plano de Ação: Elaborar planos detalhados para implementar as alternativas estratégicas selecionadas, incluindo metas, recursos necessários, cronograma e responsabilidades.

10. Monitoramento e Revisão: Monitorar a implementação das estratégias e realizar revisões periódicas para garantir que elas continuem alinhadas com os objetivos e ajustes conforme necessário.

Em resumo, as alternativas estratégicas são opções de ação que uma empresa/negócio deve considerar para moldar seu futuro e alcançar sucesso a longo prazo, e o processo de desenvolvimento dessas alternativas envolve análise, avaliação e planejamento cuidadosos.

4. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA:

A crescente busca por turismo de aventura e ecoturismo no Brasil, especialmente em áreas naturais e regiões de montanhas, como Pancas/ES, indica uma demanda promissora para o Circuito de Tirolesa. As tendências globais de ecoturismo, aliadas à valorização de experiências ao ar livre, reforçam o potencial do empreendimento.

O investimento inicial para a operacionalização do Quiosque é de R$85.450,00, inclui custos de equipamentos, utensílios, móveis, estoque e capital de giro.

O Quiosque no Circuito de Tirolesa apresenta uma viabilidade positiva, com um prazo de retorno do Capital Investido (Pay Back Descontado) de 1 ano e 7 meses, uma TIR de 74,13%, com base na Taxa Mínima de Atratividade (TMA) de 15% e o VPL (Valor Presente Líquido) de R$ 353.002,00.

O Ponto de Equilíbrio Monetário é:

PONTO DE EQUILÍBRIO MONETÁRIO TOTAL	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Ponto de Equilíbrio Anual	R$ 606.782,93	R$ 614.320,58	R$ 651.443,65	R$ 690.930,16	R$ 732.936,15
Ponto de Equilíbrio Mensal	R$ 50.565,24	R$ 51.193,38	R$ 54.286,97	R$ 57.577,51	R$ 61.078,01
Ponto de Equilíbrio Semanal	R$ 12.641,31	R$ 12.798,35	R$ 13.571,74	R$ 14.394,38	R$ 15.269,50
Ponto de Equilíbrio Diário	R$ 2.528,26	R$ 2.559,67	R$ 2.714,35	R$ 2.878,88	R$ 3.053,90

O Ponto de Equilíbrio Quantitativo a R$ 40,00 de ticket médio por cliente é:

PONTO DE EQUILÍBRIO QUANTITATIVO TOTAL	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Ticket Médio por Cliente	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00
Ponto de Equilíbrio Cliente/Mensal	1.264,13	1.279,83	1.357,17	1.439,44	1.526,95
Ponto de Equilíbrio Cliente/Semanal	316,03	319,96	339,29	359,86	381,74
Ponto de Equilíbrio Cliente/Diário	63,21	63,99	67,86	71,97	76,35

Os custos descritos nesse estudo são significativos, porém, as parcerias estratégicas com fornecedores de equipamentos e empresas locais podem ajudar a reduzir o impacto financeiro e garantir uma operação mais eficiente.

Com base em projeções de demanda e custos, o Quiosque de Bebidas e Alimentos tem um alto potencial de rentabilidade e lucratividade para um período de concessão de 5 anos, especialmente com a expansão do turismo na região, criação de pacotes turísticos que integrem outras atividades locais, como alimentação hospedagem e agências de turismo, que ajudarão a atrair um fluxo constante de turistas e visitantes, aumentando a visibilidade do empreendimento.

Luiz Caetano
Consultor do Sebrae/ES, Economista,
Esp. em Gestão de Empresas e
Mestre em Administração de Empresas

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

CIRCUITO DE TIROLESA DE PANCAS/ES

Estudo de referência realizado pelo SEBRAE para auxiliar o licitante na composição de seus custos.

1. PLANO FINANCEIRO:

Um plano financeiro bem elaborado é uma ferramenta fundamental para garantir a estabilidade e o crescimento sustentável de qualquer empreendimento. Ele fornece uma estrutura para tomar decisões financeiras informadas e adaptar-se às mudanças nas condições do mercado e nos objetivos financeiros.

1.1 ESTIMATIVA DO INVESTIMENTO:

O investimento inicial estimado é um estudo de todos os recursos financeiros necessários para abrir e iniciar as operações de uma empresa, cobrindo despesas com a formalização, infraestrutura, equipamentos, mobiliário, estoque, pessoal e capital de giro para os primeiros meses.

Nesse estudo será detalhado a estimativa dos investimentos necessários para o início das atividades no Circuito da Tirolesa, conforme apresentado a seguir.

1 - INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO:	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:	%
INVESTIMENTO TOTAL: (A+B+C+D)			**R$ 211.000,00**		**100,0%**
A) TOTAL DE INVESTIMENTOS FIXOS:			**R$ 198.450,00**		**94,1%**
1 - IMÓVEL:					
Aluguel antecipado	Unid.	0	R$ 0,00	**R$ 0,00**	
Luva do Imóvel	Unid.	0	R$ 0,00	**R$ 0,00**	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
1 - TOTAL IMÓVEL:				**R$ 0,00**	
2 - OBRAS CIVIS: Obra em Geral, Rede Elétrica e Hidráulica					
Material de Obra, Arquiteto, Pintura, Pedreiro, Eletricista e Outros.	Unid.	1	R$ 10.000,00	**R$ 10.000,00**	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
2 - TOTAL OBRAS CIVIS:				**R$ 10.000,00**	

3 - TIROLESA (UTENSÍLIOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS):				
Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) - Cadeirinha (Baudrier), Capacetes, Mosquetões, autosseguro, polias e outros	Unid.	100	R$ 1.300,00	**R$ 130.000,00**
Demais itens	Unid.	100	R$ 200,00	**R$ 20.000,00**
Kit Primeiro Socorros / Kit de resgate	Unid.	1	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**
3 - TOTAL:				**R$ 155.000,00**
4 - OUTROS:				
Software de Gestão	Unid.	0	R$ 250,00	**R$ 0,00**
Video Monitoramento	Unid.	1	R$ 10.000,00	**R$ 10.000,00**
Computador completo com impressora	Unid.	2	R$ 4.500,00	**R$ 9.000,00**
Móveis em geral	Unid.	1	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**
4 - TOTAL:				**R$ 24.000,00**
5 -				
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
5 - TOTAL:				**R$ 0,00**
6 - EVENTUAIS:				
5% sobre os orçamentos dos itens anteriores	Unid.	1	R$ 9.450,00	**R$ 9.450,00**
6 - TOTAL EVENTUAIS:				**R$ 9.450,00**

B) DESPESAS PRÉ OPERACIONAIS:	**R$ 10.500,00**				**5,0%**
Plano de Negócio	Unid.	1	R$ 0,00	**R$ 0,00**	
Documentação em Gerais	Unid.	1	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**	
Identidade Visual (inclui desde logo a uniformes)	Unid.	1	R$ 8.000,00	**R$ 8.000,00**	
B) TOTAL DE DESPESAS PRÉ OPERACIONAIS:				**R$ 10.500,00**	
C) PROJETOS:	**R$ 0,00**				**0,0%**
Arquiteto	Unid.	1	R$ 0,00	**R$ 0,00**	
Projeto Estrutural	Unid.	1	R$ 0,00	**R$ 0,00**	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
C) TOTAL DE PROJETOS:				**R$ 0,00**	
D) CAPITAL DE GIRO:	**R$ 2.050,00**				**1,0%**
Caixa (Fundo de Caixa)	Unid.	1	R$ 2.050,00	**R$ 2.050,00**	
				R$ 0,00	
D) TOTAL DE CAPITAL DE GIRO:				**R$ 2.050,00**	

1.2 INVESTIMENTO TOTAL:

Para determinar o investimento total necessário foi realizado uma análise abrangente de todos os custos envolvidos, incluindo os investimentos pré-operacionais que mencionamos anteriormente, bem como outros custos relacionados ao início das operações e o capita de giro, totalizando em um investimento total de R$ 211.000,00.

É importante ser o mais preciso possível ao calcular o investimento total, considerando todas as despesas relevantes e fazendo estimativas realistas, conforme apresentado a seguir.

2 - USOS E FONTES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

INVESTIMENTOS:	Total	%	Realizado até 26/09/2024	A Realizar	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
					Valor	%	Valor	%	Valor	%
1 - IMÓVEL:	R$ 0,00	0,0%		R$ 0,00	R$ 0,00	0,0%	R$ 0,00	0,0%	R$ 0,00	0,0%
2 - OBRAS CIVIS: Obra em Geral, Rede Elétrica e Hidráulica	R$ 10.000,00	4,7%		R$ 10.000,00	R$ 3.333,33	4,7%	R$ 3.333,33	4,7%	R$ 3.333,33	4,7%
3 - TIROLESA (UTENSÍLIOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS):	R$ 155.000,00	73,5%		R$ 155.000,00	R$ 51.666,67	73,5%	R$ 51.666,67	73,5%	R$ 51.666,67	73,5%
4 - OUTROS:	R$ 24.000,00	11,4%		R$ 24.000,00	R$ 8.000,00	11,4%	R$ 8.000,00	11,4%	R$ 8.000,00	11,4%
6 - EVENTUAIS:	R$ 9.450,00	4,5%		R$ 9.450,00	R$ 3.150,00	4,5%	R$ 3.150,00	4,5%	R$ 3.150,00	4,5%
A) TOTAL DE INVESTIMENTOS FIXOS:	**R$ 198.450,00**	**94,1%**	**R$ 0,00**	**R$ 198.450,00**	**R$ 66.150,00**	**94,1%**	**R$ 66.150,00**	**94,1%**	**R$ 66.150,00**	**94,1%**
B) TOTAL DE DESPESAS PRÉ OPERACIONAIS:	**R$ 10.500,00**	**5,0%**		R$ 10.500,00	R$ 3.500,00	**5,0%**	R$ 3.500,00	**5,0%**	R$ 3.500,00	**5,0%**
C) TOTAL DE PROJETOS:	**R$ 0,00**	**0,0%**		R$ 0,00	R$ 0,00	**0,0%**	R$ 0,00	**0,0%**	R$ 0,00	**0,0%**
D) TOTAL DE CAPITAL DE GIRO:	**R$ 2.050,00**	**1,0%**		R$ 2.050,00	R$ 683,33	**1,0%**	R$ 683,33	**1,0%**	R$ 683,33	**1,0%**
TOTAL:	**R$ 211.000,00**	**100,0%**	**R$ 0,00**	**R$ 211.000,00**	**R$ 70.333,33**	**100,0%**	**R$ 70.333,33**	**100,0%**	**R$ 70.333,33**	**100,0%**

FONTES:	Total	%	Realizado até 26/09/2024	A Realizar	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
					Valor	%	Valor	%	Valor	%
RECURSOS PRÓPRIOS	**R$ 211.000,00**	**100,0%**	**R$ 0,00**	**R$ 211.000,00**	**R$ 70.333,33**	**100,0%**	**R$ 70.333,33**	**100,0%**	**R$ 70.333,33**	**100,0%**
Capital Social	R$ 211.000,00		R$ 0,00	R$ 211.000,00	R$ 70.333,33	**100,0%**	R$ 70.333,33	**100,0%**	R$ 70.333,33	**100,0%**
RECURSOS DE TERCEIROS	**R$ 0,00**	**0,0%**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,0%**	**R$ 0,00**	**0,0%**	**R$ 0,00**	**0,0%**
Linha de Crédito1				R$ 0,00	R$ 0,00	**0,0%**	R$ 0,00	**0,0%**	R$ 0,00	**0,0%**
Linha de Crédito2					R$ 0,00	**0,0%**	R$ 0,00	**0,0%**	R$ 0,00	**0,0%**
TOTAL:	**R$ 211.000,00**	**100,0%**	**R$ 0,00**	**R$ 211.000,00**	**R$ 70.333,33**	**100,0%**	**R$ 70.333,33**	**100,0%**	**R$ 70.333,33**	**100,0%**

O Investimento Total nesse estudo foi considerado como fonte de recursos próprios, cabendo a empresa recorrer a recursos de terceiros ou não.

1.3 ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Para fornecer uma estimativa de custos para o Circuito de Tirolesa como um atrativo turístico para o município de Pancas, foi considerado uma série de fatores, como localização, duração dos serviços prestados, número de clientes, valor do ticket, características do local e do público que irá frequentar o empreendimento e demais atividades envolvidas.

Os custos foram separados em Custo Fixo e Custo Variável, conforme apresentado:

CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA:

Nº	FUNCIONÁRIO:	SALÁRIO:			ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:				
		SALÁRIO BASE:	QUANT.	SALÁRIO BASE:	13º SALÁRIO: 8,33%	FÉRIAS: 8,33%	1/3 DE FÉRIAS: 2,78%	OUTROS: 5%	SUBTOTAL 01: (SALÁRIO, COMISSÃO E ENCARGOS)
1	Coordenador de Operação	R$ 3.000,00	1	**R$ 3.000,00**	R$ 249,90	R$ 249,90	R$ 83,40	R$ 150,00	**R$ 3.733,20**
2	Instrutor de Tirolesa	R$ 2.200,00	2	**R$ 4.400,00**	R$ 366,52	R$ 366,52	R$ 122,32	R$ 220,00	**R$ 5.475,36**
3	Técnico em Manutenção	R$ 3.000,00	1	**R$ 3.000,00**	R$ 249,90	R$ 249,90	R$ 83,40	R$ 150,00	**R$ 3.733,20**
4	Recepcionista da Tirolesa	R$ 1.700,00	2	**R$ 3.400,00**	R$ 283,22	R$ 283,22	R$ 94,52	R$ 170,00	**R$ 4.230,96**
5	Gerente de Marketing e Venda	R$ 2.000,00	0	**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
6	Serviços Gerais / Limpeza e Manutenção Geral	R$ 1.700,00	2	**R$ 3.400,00**	R$ 283,22	R$ 283,22	R$ 94,52	R$ 170,00	**R$ 4.230,96**
7				**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
8				**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
9				**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
10				**R$ 0,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
TOTAL:		**R$ 13.600,00**	**8**	**R$ 17.200,00**	**R$ 1.432,76**	**R$ 1.432,76**	**R$ 478,16**	**R$ 860,00**	**R$ 21.403,68**

Nº	FUNCIONÁRIO:	FGTS E MULTA DO FGTS:			BENEFICIOS:			SUBTOTAL: BENEFÍCIOS	TOTAL:	%	VALOR DA HORA: (176 HORAS)
		FGTS: 8%	MULTA RESCISÓRIA DO FGTS: 4%	TOTAL:	VALE TRANSPORTE: 0,00 x 16 DIAS	ALIMENTAÇÃO: R$ 25,00 X 16 DIAS	PLANO DE SAUDE:				
1	Coordenador de Operação	**R$ 298,66**	**R$ 149,33**	**R$ 4.181,18**		R$ 400,00	R$ 100,00	**R$ 500,00**	**R$ 4.681,18**	**17,7%**	**R$ 26,60**
2	Instrutor de Tirolesa	**R$ 438,03**	**R$ 219,01**	**R$ 6.132,40**		R$ 400,00	R$ 100,00	**R$ 500,00**	**R$ 6.632,40**	**25,1%**	**R$ 37,68**
3	Técnico em Manutenção	**R$ 298,66**	**R$ 149,33**	**R$ 4.181,18**		R$ 400,00	R$ 100,00	**R$ 500,00**	**R$ 4.681,18**	**17,7%**	**R$ 26,60**
4	Recepcionista da Tirolesa	**R$ 338,48**	**R$ 169,24**	**R$ 4.738,68**		R$ 400,00	R$ 100,00	**R$ 500,00**	**R$ 5.238,68**	**19,8%**	**R$ 29,77**
5	Gerente de Marketing e Venda	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**				**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,0%**	**R$ 0,00**
6	Serviços Gerais / Limpeza e Manutenção Geral	**R$ 338,48**	**R$ 169,24**	**R$ 4.738,68**		R$ 400,00	R$ 100,00	**R$ 500,00**	**R$ 5.238,68**	**19,8%**	**R$ 29,77**
7		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**				**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,0%**	**R$ 0,00**
8		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**				**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,0%**	**R$ 0,00**
9		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**				**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,0%**	**R$ 0,00**
10		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**				**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,0%**	**R$ 0,00**
TOTAL:		**R$ 1.712,29**	**R$ 856,15**	**R$ 23.972,12**	**R$ 0,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 500,00**	**R$ 2.500,00**	**R$ 26.472,12**	**100,0%**	**R$ 150,41**

O valor do salário base foi baseado na Convenção Coletiva e valor médio de mercado, conforme cargo.

O custo total com 8 funcionários incluindo salário, encargos e benefícios é de R$ 26.472,12 por mês.

SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS

PREMISSAS	
Encargos Sociais	
Vale Transporte	
Nº de vales/dia	0
Nº de dias /mês	26
Valor Unitário	R$ 3,90
Tiquete Alimentação	
Nº de tiquetes/dia	0
Nº de dias /mês	26
Valor Unitário	R$ 15,00
Plano de Saúde	
Valor Unitário	
Seguro	
Valor Unitário	

PRÓ LABORE

Sócios	Valor Mensal	Valor Anual
Sócio A	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Sócio B		**R$ 0,00**
Sócio C		**R$ 0,00**
Sócio C		**R$ 0,00**
SUB TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Encargos Sociais (INSS)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Descrição	Efetivo		Valor Unit.	Gasto Mensal			Gasto Anual		
	Ano 1	Ano 2		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Ano 1	Ano 2	Ano 3
A - ADMINISTRAÇÃO			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		
1 - Salário			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		
							R$ 0,00		
							R$ 0,00		
							R$ 0,00		
2 - Encargos Sociais			**R$ 0,00**				**R$ 0,00**		
3 - Benefícios			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		
Vale Transporte							**R$ 0,00**		
Alimentação							**R$ 0,00**		
Seguro							**R$ 0,00**		
Plano de Saúde							**R$ 0,00**		
							R$ 0,00		
B - OPERACIONAL			**R$ 14.472,12**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 173.665,46**		
1 - Salário			**R$ 5.200,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 62.400,00**		
Coordenador de Operação			**R$ 3.000,00**				**R$ 36.000,00**		
Instrutor de Tirolesa			**R$ 2.200,00**				**R$ 26.400,00**		
0			**R$ 0,00**				**R$ 0,00**		
0			**R$ 0,00**				**R$ 0,00**		
0			**R$ 0,00**				**R$ 0,00**		
2 - Encargos Sociais			**R$ 6.772,12**				**R$ 81.265,46**		
3 - Benefícios			**R$ 2.500,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 30.000,00**		
Vale Transporte			**R$ 0,00**				**R$ 0,00**		
Alimentação			**R$ 2.000,00**				**R$ 24.000,00**		
Seguro			**R$ 500,00**				**R$ 6.000,00**		
Plano de Saúde							**R$ 0,00**		
							R$ 0,00		
C - VENDAS			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		
1 - Salário			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		
Vendedor							**R$ 0,00**		
							R$ 0,00		
							R$ 0,00		
							R$ 0,00		
							R$ 0,00		
2 - Encargos Sociais							**R$ 0,00**		
3 - Benefícios			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		
Vale Transporte							**R$ 0,00**		
Alimentação							**R$ 0,00**		
Seguro							**R$ 0,00**		
Plano de Saúde							**R$ 0,00**		
Quebra de Caixa							**R$ 0,00**		
RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO									
ADMINISTRAÇÃO			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		
Salário			**R$ 0,00**				**R$ 0,00**		
Encargos Sociais			**R$ 0,00**				**R$ 0,00**		
Benefícios			**R$ 0,00**				**R$ 0,00**		
OPERAÇÃO			**R$ 14.472,12**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 173.665,46**		
Salário			**R$ 5.200,00**				**R$ 62.400,00**		
Encargos Sociais			**R$ 6.772,12**				**R$ 81.265,46**		
Benefícios			**R$ 2.500,00**				**R$ 30.000,00**		
VENDAS			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		
Salário			**R$ 0,00**				**R$ 0,00**		
Encargos Sociais			**R$ 0,00**				**R$ 0,00**		
Benefícios			**R$ 0,00**				**R$ 0,00**		
TOTAL DA FOLHA			**R$ 14.472,12**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 173.665,46**		

DEPRECIAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURO

Descrição	Investimento	Vida Útil (anos)	Depreciação Taxa (%)	Depreciação Valor Anual	Depreciação Valor Mensal	Manutenção Taxa (%)	Manutenção Valor Anual	Manutenção Valor Mensal	Seguro Taxa (%)	Seguro Valor Anual	Seguro Valor Mensal
TOTAL	**R$ 189.000,00**			**R$ 20.700,00**	**R$ 1.725,00**		**R$ 33.000,00**	**R$ 2.750,00**		**R$ 15.500,00**	**R$ 1.291,67**
Obras Civis				R$ 400,00	R$ 33,33		R$ 2.000,00	R$ 166,67		R$ 0,00	R$ 0,00
Construção	R$ 10.000,00	25	4%	R$ 400,00	R$ 33,33	20%	R$ 2.000,00	R$ 166,67	0%	R$ 0,00	R$ 0,00
Reformas	R$ 0,00	5	20%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00
Máquinas e Equipamentos	R$ 155.000,00	10	10%	R$ 15.500,00	R$ 1.291,67	20%	R$ 31.000,00	R$ 2.583,33	10%	R$ 15.500,00	R$ 1.291,67
Instalações Complementares		25	10%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00
Software e Informática	R$ 24.000,00	5	20%	R$ 4.800,00	R$ 400,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00
Veículos		5	20%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	R$ 0,00

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Descrição	Capac. Instalada Mensal	Capac. Instalada Anual	Capacidade Efetiva Total Ano 1	Capacidade Efetiva Total Ano 2	(Aumento de 7%) Total Ano 3	(Aumento de 7%) Total Ano 4	(Aumento de 7%) Total Ano 5
TOTAL	**R$ 46.463,79**	**R$ 557.565,46**	**R$ 0,00**	**R$ 557.565,46**	**R$ 596.595,04**	**R$ 638.356,69**	**R$ 683.041,66**
Salários, Encargos e Benefícios	R$ 26.472,12	**R$ 317.665,46**	**R$ 0,00**	**R$ 317.665,46**	**R$ 339.902,04**	**R$ 363.695,18**	**R$ 389.153,85**
Retirada Pró-Labore e Encargos	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Serviços Contábeis	R$ 1.250,00	**R$ 15.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.000,00**	**R$ 16.050,00**	**R$ 17.173,50**	**R$ 18.375,65**
Telefone Fixo, Celular e Internet	R$ 100,00	**R$ 1.200,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.284,00**	**R$ 1.373,88**	**R$ 1.470,05**
Material e Suprimentos para Escritório	R$ 100,00	**R$ 1.200,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.284,00**	**R$ 1.373,88**	**R$ 1.470,05**
Vídeo monitoramento	R$ 200,00	**R$ 2.400,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.400,00**	**R$ 2.568,00**	**R$ 2.747,76**	**R$ 2.940,10**
Serviço de Dedetização	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Sistema de Gestão	R$ 250,00	**R$ 3.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.210,00**	**R$ 3.434,70**	**R$ 3.675,13**
Aluguel	R$ 10.000,00	**R$ 120.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 120.000,00**	**R$ 128.400,00**	**R$ 137.388,00**	**R$ 147.005,16**
Seguro de Vida e Responsabilidade Civil	R$ 1.250,00	**R$ 15.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.000,00**	**R$ 16.050,00**	**R$ 17.173,50**	**R$ 18.375,65**
		R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Manutenção	R$ 2.750,00	**R$ 33.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 33.000,00**	**R$ 35.310,00**	**R$ 37.781,70**	**R$ 40.426,42**
Seguro	R$ 1.291,67	**R$ 15.500,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.500,00**	**R$ 16.585,00**	**R$ 17.745,95**	**R$ 18.988,17**
Energia Elétrica	R$ 600,00	**R$ 7.200,00**	**R$ 0,00**	**R$ 7.200,00**	**R$ 7.704,00**	**R$ 8.243,28**	**R$ 8.820,31**
Água	R$ 200,00	**R$ 2.400,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.400,00**	**R$ 2.568,00**	**R$ 2.747,76**	**R$ 2.940,10**
Vigilância	R$ 2.000,00	**R$ 24.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 24.000,00**	**R$ 25.680,00**	**R$ 27.477,60**	**R$ 29.401,03**

DESPESAS COMERCIAIS

Descrição	Capac. Instalada Mensal	Capac. Instalada Anual	Capacidade Efetiva Total Ano 1	Capacidade Efetiva Total Ano 2	(Aumento de 7%) Total Ano 3	(Aumento de 7%) Total Ano 4	(Aumento de 7%) Total Ano 5
TOTAL	**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 18.000,00**	**R$ 19.260,00**	**R$ 20.608,20**	**R$ 22.050,77**
Salários, Encargos e Benefícios	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Comissão s/ Vendas		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesas de Marketing / Site / Divulgação	R$ 500,00	**R$ 6.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.420,00**	**R$ 6.869,40**	**R$ 7.350,26**
Manutenção Preventiva ou Corretiva		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Treinamentos	R$ 1.000,00	**R$ 12.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 12.000,00**	**R$ 12.840,00**	**R$ 13.738,80**	**R$ 14.700,52**
Royalties		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Descrição	%	Capac. Instalada		Capacidade Efetiva				
		Mensal	Anual	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5
RECEITA BRUTA DE VENDAS		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
SIMPLES								
Alíquota Média (Conforme Anexo III)	16,0%	R$ 22.987,69	**R$ 275.852,29**	**R$ 165.511,38**	**R$ 193.096,61**	**R$ 220.681,84**	**R$ 248.267,06**	**R$ 275.852,29**
Valor a Recolher		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ISS								
Alíquota	%		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**				
Valor a Recolher		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Anexo III

FAIXA	RECEITA EM 12 MESES	ALÍQUOTA	VALOR A DEDUZIR
1ª	Até 180.000,00	6,00%	--
2ª	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	R$ 9.360,00
3ª	De 360.000,01 a 720.000,00	13,20%	R$ 17.640,00
4ª	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	R$ 35.640,00
5ª	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	R$ 125.640,00
6ª	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	R$ 648.000,00

DESPESAS FINANCEIRAS

Descrição	Capac. Instalada		Capacidade Efetiva				
	Mensal	Anual	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5
TOTAL		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Amortização de Empréstimos	R$ -	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	
Juros sobre Empréstimos	R$ -	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesas Bancárias		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**			

Nesse estudo não foram considerados despesas com empréstimos.

1.4 ESTIMATIVA DO FATURAMENTO MENSAL:

A capacidade instalada foi calculada com base no tempo médio para preparação do embarque, descida e desembarque dos trechos 01, 02 e de ambos os trechos, em 16 dias de funcionamento, em condições ideais de funcionamento, sem interrupções, falhas ou fatores que reduzam o ritmo, conforme apresentado a seguir:

	TRECHO 01:	TRECHO 02:	TRECHO 01 E 02:
DISTÂNCIA:	2100m	900m	3000m
	2,1km	0,9km	3km
VELOCIDADE MÉDIA:	100km/h a 120 km/h	100km/h a 120 km/h	100km/h a 120 km/h
TEMPO MÉDIO DESCIDA:	01:30 minutos	35 a 40 segundos	02:10 minutos
CAPACIDADE INSTALADA - CLIENTE/HORA: (sem parada)	40,00	89,55	27,69

TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO: (entrada)	0 minutos	0 minutos	0 minutos
TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO: (saída)	2 minutos	2 minutos	2 minutos
TEMPO MÉDIO TOTAL: (descida e preparação)	00:03:30 minutos	00:02:40 minutos	00:04:10 minutos
Fração em Minutos:	3,50	2,67	4,1666
Fração em horas:	0,06	0,04	0,07
CAPACIDADE INSTALADA - CLIENTE/HORA:	17,14	22,47	14,40
HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIA:	8 Horas	8 Horas	8 Horas
CAPACIDADE INSTALADA - CLIENTE/DIA:	137,14	179,78	115,20
NÚMERO DE DIAS POR MÊS:	16	16	16
CAPACIDADE INSTALADA - CLIENTE/MÊS:	2194,29	2876,40	1843,23

Histórico do número de usuários/clientes do Circuito da Tirolesa, com uma média de 6 horas de funcionamento:

DATA:	QUANT.
07/06/2025	36
08/06/2025	75
14/06/2025	42
15/06/2025	60
21/06/2025	62
22/06/2025	79
28/06/2025	30
02/08/2025	85
03/08/2025	41
20/09/2025	65
21/09/2025	87
27/09/2025	85

28/09/2025	160
TOTAL:	907
MÉDIA	69,769

Para efeitos de comparação, buscamos o valor do ingresso praticado no mercado, como no Parque Serra do Mar, em Cubatão/SP, Parque Vila Velha/PR, Ekôa Park/PR, iPark Complexo Turístico/CE, Alpen Park/RS e Park do China/ES e Urbia Cânions Verdes - Parque Nacional da Serra Geral/RS.

Local / Parque	Tipo de Tirolesa	Valor (R$)
Parque Vila Velha - Paraná/PR	Tirolesa simples com 200 metros de extensão	R$ 90,00
Ekôa Park - São João da Graciosa/PR	Avulsa - 160 m	R$ 45,00
iPark Complexo Turístico - Maranguape/CE	Simples / Dupla / Voadora	R$ 30,00 / R$ 40,00 / R$ 60,00
Itacaré (BA)	Combo Arvorismo + Tirolesa	R$ 135,00
Alpen Park - Gramado/RS	Individual / Combo	R$ 40,00 / R$ 60,00
CAMINHOS DO MAR - Cubatão/SP	Extensão – 500 m Duração – até 60 segundos Velocidade – até 60 km/h	R$ 145,00
Park do China - Domingos Martins/ES	120 m de altura - 669 m de extensão - Velocidade de até 65km/h	R$ 50,00
Urbia Cânions Verdes - Parque Nacional da Serra Geral - Cambará do Sul/RS	1.099 m de altura - 720 m de extensão	R$ 150,00

O valor do ingresso para composição do Estudo de Viabilidade Técnica é de:

ATRATIVO:	VALOR DO INGRESSO:
TRECHO 01 (2.100m) - INTEIRA:	R$ 90,00
TRECHO 01 (2.100m) - MEIA:	R$ 45,00
TRECHO 02 (900m) - INTEIRA:	R$ 70,00
TRECHO 02 (900m) - MEIA:	R$ 35,00
TRECHO 01 E 02 (3.000m) - INTEIRA:	R$ 120,00
TRECHO 01 E 02 (3.000m) - MEIA:	R$ 60,00

Para o cálculo do faturamento, foram considerados um percentual de 20% da capacidade máxima para ingressos com descontos (meia) e 80% com o valor do ingresso integral.

CAPACIDADE INSTALADA - CLIENTE/MÊS:		ESTIMATIVA MÉDIA DE USO:	TOTAL DA MÉDIA DE USO/MÊS:	VALOR DO INGRESSO:	PERCENTUAL INTEGRAL E DESCONTO: %	Quantidade:	CAPACIDADE INSTALADA: 100%	CAPACIDADE EFETIVA: ANO 01 60%	CAPACIDADE EFETIVA: ANO 02 70%	CAPACIDADE EFETIVA: ANO 03 80%	CAPACIDADE EFETIVA: ANO 04 90%	CAPACIDADE EFETIVA: ANO 05 100%
TRECHO 01:	2194	5%	110	R$ 90,00	80%	87,77	R$ 7.899,43	R$ 4.739,66	R$ 5.529,60	R$ 6.319,54	R$ 7.109,49	R$ 7.899,43
				R$ 45,00	20%	21,94	R$ 987,43	R$ 592,46	R$ 691,20	R$ 789,94	R$ 888,69	R$ 987,43
TRECHO 02:	2876	15%	431	R$ 70,00	80%	345,17	R$ 24.161,80	R$ 14.497,08	R$ 16.913,26	R$ 19.329,44	R$ 21.745,62	R$ 24.161,80
				R$ 35,00	20%	86,29	R$ 3.020,22	R$ 1.812,13	R$ 2.114,16	R$ 2.416,18	R$ 2.718,20	R$ 3.020,22
TRECHO 01 E 02: (COMBO)	1245	80%	996	R$ 120,00	80%	797,07	R$ 95.648,17	R$ 57.388,90	R$ 66.953,72	R$ 76.518,54	R$ 86.083,35	R$ 95.648,17
				R$ 60,00	20%	199,27	R$ 11.956,02	R$ 7.173,61	R$ 8.369,21	R$ 9.564,82	R$ 10.760,42	R$ 11.956,02
TOTAL MENSAL:		**100%**	**1538**			**1538**	**R$ 143.673,07**	**R$ 86.203,84**	**R$ 100.571,15**	**R$ 114.938,46**	**R$ 129.305,76**	**R$ 143.673,07**
TOTAL ANUAL:			**18450**				**R$ 1.724.076,84**	**R$ 1.034.446,10**	**R$ 1.206.853,79**	**R$ 1.379.261,47**	**R$ 1.551.669,16**	**R$ 1.724.076,84**
TOTAL DIA:			**96**			**DESCIDA/DIA:**	**96**	**57,66**	**67,27**	**76,88**	**86,48**	**96,09**

TRECHO 01 E 02: (COMBO)	1245	100%	1245	R$ 120,00	80%	996,34	R$ 119.560,21	R$ 71.736,13	R$ 83.692,15	R$ 95.648,17	R$ 107.604,19	R$ 119.560,21
				R$ 60,00	20%	249,08	R$ 14.945,03	R$ 8.967,02	R$ 10.461,52	R$ 11.956,02	R$ 13.450,52	R$ 14.945,03
						1245	**R$ 134.505,24**	**R$ 80.703,14**	**R$ 94.153,67**	**R$ 107.604,19**	**R$ 121.054,71**	**R$ 134.505,24**
							R$ 1.614.062,85	**R$ 968.437,71**	**R$ 1.129.844,00**	**R$ 1.291.250,28**	**R$ 1.452.656,57**	**R$ 1.614.062,85**

- Capacidade Instalada

Descrição	
Dias /semana trabalhados	26
Horas trabalhadas/semana	32
Semanas/mês	4
Número de funcionários	
Total de horas disponíveis/mês	0
Tempo médio de execução/cliente (min)	0

Descrição	Capacidade	Part. Relativa (%)	Capac. Instalada Mensal	Capac. Instalada Anual	Capacidade Efetiva Total Ano 1 (60%)	Capacidade Efetiva Total Ano 2 (70%)	Total Ano 3 (80%)	Total Ano 4 (90%)	Total Ano 5 (100%)
CAPACIDADE OPERACIONAL	100%	100%	100%	100%	60%	70%	80%	90%	100%
SERVIÇO/ATRATIVO:			R$ 143.673,07	R$ 1.724.076,84	R$ 1.034.446,10	R$ 1.206.853,79	R$ 1.379.261,47	R$ 1.551.669,16	R$ 1.724.076,84
TRECHO 01:	5%	5%	R$ 8.886,86	R$ 106.642,29	R$ 63.985,37	R$ 74.649,60	R$ 85.313,83	R$ 95.978,06	R$ 106.642,29
TRECHO 02:	15%	15%	R$ 27.182,02	R$ 326.184,27	R$ 195.710,56	R$ 228.328,99	R$ 260.947,42	R$ 293.565,84	R$ 326.184,27
TRECHO 01 E 02: (COMBO)	80%	80%	R$ 107.604,19	R$ 1.291.250,28	R$ 645.625,14	R$ 965.483,03	R$ 1.103.409,18	R$ 1.241.335,32	R$ 1.379.261,47
TOTAL:	100%	100%	R$ 143.673,07	R$ 1.724.076,84	R$ 905.321,08	R$ 1.268.461,62	R$ 1.449.670,42	R$ 1.630.879,22	R$ 1.812.088,03
TOTAL:			R$ 143.673,07	R$ 1.724.076,84	R$ 1.034.446,10	R$ 1.206.853,79	R$ 1.379.261,47	R$ 1.551.669,16	R$ 1.724.076,84
MÉDIA MENSAL:			R$ 143.673,07	R$ 143.673,07	R$ 86.203,84	R$ 100.571,15	R$ 114.938,46	R$ 129.305,76	R$ 143.673,07

PRODUTOS / SERVIÇOS:	PREÇO DE VENDA	QUANTIDADE VENDIDA POR MÊS:	TOTAL MENSAL:	PONTO DE EQUILÍBRIO QUANTITATIVO MENSAL: 60%	70%	80%	90%	100%
TRECHO 01:			R$ 0,00	0	0	0	0	0
TRECHO 02:			R$ 0,00	0	0	0	0	0
TRECHO 01 E 02: (COMBO)			R$ 0,00	0	0	0	0	0
0			R$ 0,00	0	0	0	0	0
0			R$ 0,00	0	0	0	0	0
0			R$ 0,00	0	0	0	0	0
PREÇO MÉDIO:	#DIV/0!		#DIV/0!	0	0	0	0	0
TOTAL:		0	#DIV/0!	0	0	0	0	0

MÉDIA DE INGRESSO POR DIA - TIROLESA:	0
MÉDIA DE CONSUMO POR DIA - QUIOSQUE:	0

CONSIDERANDO 16 DIAS

PONTO DE EQUILÍBRIO MONETÁRIO MENSAL: 60%	70%	80%	90%	100%
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

1.5 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO – DRE:

Para a projeção de resultados foram considerados diversos fatores, como custos, receitas, sazonalidade e demanda do mercado, conforme apresentado a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - DRE

Descrição	Capac. Instalada (100%) Mensal	%	Anual	Total Ano 1 (60%)	(Aumento de 7% nos Custos Fixos) Total Ano 2 (70%)	Total Ano 3 (80%)	Total Ano 4 (90%)	Total Ano 5 (100%)
RECEITA BRUTA DE VENDAS	**R$ 143.673,07**	**100,00%**	**R$ 1.724.076,84**	**R$ 1.034.446,10**	**R$ 1.206.853,79**	**R$ 1.379.261,47**	**R$ 1.551.669,16**	**R$ 1.724.076,84**
Receita de Venda Tirolesa Trecho 01	R$ 8.886,86	6,19%	R$ 106.642,29	R$ 63.985,37	R$ 74.649,60	R$ 85.313,83	R$ 95.978,06	R$ 106.642,29
Receita de Venda Tirolesa Trecho 02	R$ 27.182,02	18,92%	R$ 326.184,27	R$ 195.710,56	R$ 228.328,99	R$ 260.947,42	R$ 293.565,84	R$ 326.184,27
Receita de Venda Tirolesa Trecho 01 e 02	R$ 107.604,19	74,90%	R$ 1.291.250,28	R$ 774.750,17	R$ 903.875,20	R$ 1.033.000,23	R$ 1.162.125,26	R$ 1.291.250,28
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**R$ 22.987,69**	**16,00%**	**R$ 275.852,29**	**R$ 165.511,38**	**R$ 193.096,61**	**R$ 220.681,84**	**R$ 248.267,06**	**R$ 275.852,29**
CARGA TRIBUTÁRIA	R$ 22.987,69	16,00%	R$ 275.852,29	R$ 165.511,38	R$ 193.096,61	R$ 220.681,84	R$ 248.267,06	R$ 275.852,29
(=) RECEITA LÍQUIDA	**R$ 120.685,38**	**84,00%**	**R$ 1.448.224,54**	**R$ 868.934,73**	**R$ 1.013.757,18**	**R$ 1.158.579,64**	**R$ 1.303.402,09**	**R$ 1.448.224,54**
(-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	**R$ 7.183,65**	**5,00%**	**R$ 86.203,84**	**R$ 51.722,31**	**R$ 60.342,69**	**R$ 68.963,07**	**R$ 77.583,46**	**R$ 86.203,84**
Reposição de Equipamentos (5%)	R$ 7.183,65	5,00%	R$ 86.203,84	R$ 51.722,31	R$ 60.342,69	R$ 68.963,07	R$ 77.583,46	R$ 86.203,84
	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	**R$ 4.310,19**	**3,00%**	**R$ 51.722,31**	**R$ 5.871,32**	**R$ 6.849,87**	**R$ 7.828,42**	**R$ 8.806,98**	**R$ 9.785,53**
Comissão sobre as Vendas (Cartão de Crédito Média 3% do total)	R$ 4.310,19	3,00%	R$ 51.722,31	R$ 5.871,32	R$ 6.849,87	R$ 7.828,42	R$ 8.806,98	R$ 9.785,53
	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	**R$ 109.191,53**	**76,00%**	**R$ 1.310.298,40**	**R$ 811.341,10**	**R$ 946.564,62**	**R$ 1.081.788,14**	**R$ 1.217.011,66**	**R$ 1.352.235,17**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$ 49.688,79**	**34,58%**	**R$ 596.265,46**	**R$ 597.525,46**	**R$ 635.752,24**	**R$ 675.068,32**	**R$ 718.429,35**	**R$ 764.669,89**
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	**R$ 46.463,79**	**32,34%**	**R$ 557.565,46**	**R$ 557.565,46**	**R$ 592.995,04**	**R$ 630.760,69**	**R$ 671.020,18**	**R$ 713.942,09**
Salários, Encargos e Benefícios	R$ 26.472,12	18,43%	R$ 317.665,46	R$ 317.665,46	R$ 339.902,04	R$ 363.695,18	R$ 389.153,85	R$ 416.394,62
Retirada Pró-Labore e Encargos	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviços Contábeis	R$ 1.250,00	0,87%	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.050,00	R$ 17.173,50	R$ 18.375,65	R$ 19.661,94
Telefone Fixo, Celular e Internet	R$ 100,00	0,07%	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.284,00	R$ 1.373,88	R$ 1.470,05	R$ 1.572,96
Material e Suprimentos para Escritório	R$ 100,00	0,07%	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.284,00	R$ 1.373,88	R$ 1.470,05	R$ 1.572,96
Vídeo monitoramento	R$ 200,00	0,14%	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.568,00	R$ 2.747,76	R$ 2.940,10	R$ 3.145,91
Serviço de Dedetização	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Sistema de Gestão	R$ 250,00	0,17%	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.210,00	R$ 3.434,70	R$ 3.675,13	R$ 3.932,39
Aluguel	R$ 10.000,00	6,96%	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 124.800,00	R$ 129.792,00	R$ 134.983,68	R$ 140.383,03
Seguro de Vida e Responsabilidade Civil	R$ 1.250,00	0,87%	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.050,00	R$ 17.173,50	R$ 18.375,65	R$ 19.661,94
0	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Manutenção	R$ 2.750,00	1,91%	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00	R$ 35.310,00	R$ 37.781,70	R$ 40.426,42	R$ 43.256,27
Seguro	R$ 1.291,67	0,90%	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 16.585,00	R$ 17.745,95	R$ 18.988,17	R$ 20.317,34
Energia Elétrica	R$ 600,00	0,42%	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	R$ 7.704,00	R$ 8.243,28	R$ 8.820,31	R$ 9.437,73
Água	R$ 200,00	0,14%	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.568,00	R$ 2.747,76	R$ 2.940,10	R$ 3.145,91
Vigilância	R$ 2.000,00	1,39%	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 25.680,00	R$ 27.477,60	R$ 29.401,03	R$ 31.459,10

DESPESAS COMERCIAIS	**R$ 1.500,00**	**1,04%**	**R$ 18.000,00**	**R$ 19.260,00**	**R$ 20.608,20**	**R$ 20.608,20**	**R$ 22.050,77**	**R$ 23.594,33**
Salários, Encargos e Benefícios	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Comissão s/ Vendas	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas de Marketing / Site / Divulgação	R$ 500,00	0,35%	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.420,00	R$ 6.869,40	R$ 7.350,26	R$ 7.864,78
Manutenção Preventiva ou Corretiva	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Treinamentos	R$ 1.000,00	0,70%	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.840,00	R$ 13.738,80	R$ 14.700,52	R$ 15.729,55
Royalties	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**R$ 0,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Juros sobre Empréstimos	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesas Bancárias	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
DEPRECIAÇÃO	**R$ 1.725,00**	**1,20%**	**R$ 20.700,00**	**R$ 20.700,00**	**R$ 22.149,00**	**R$ 23.699,43**	**R$ 25.358,39**	**R$ 27.133,48**
Obras Civis	R$ 33,33	0,02%	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 428,00	R$ 457,96	R$ 490,02	R$ 524,32
Máquinas e Equipamentos	R$ 1.291,67	0,90%	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 16.585,00	R$ 17.745,95	R$ 18.988,17	R$ 20.317,34
Instalações Complementares	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Software e Informática	R$ 400,00	0,28%	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 5.136,00	R$ 5.495,52	R$ 5.880,21	R$ 6.291,82
Veículos	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO	**R$ 59.502,74**	**41,42%**	**R$ 714.032,94**	**R$ 213.815,65**	**R$ 310.812,38**	**R$ 406.719,82**	**R$ 498.582,31**	**R$ 587.565,28**
(=) MÉDIA DO RESULTADO LÍQUIDO (R$ MÊS)	**R$ 59.502,74**		**R$ 59.502,74**	**R$ 17.817,97**	**R$ 25.901,03**	**R$ 33.893,32**	**R$ 41.548,53**	**R$ 48.963,77**
(=) MÉDIA DO RESULTADO LÍQUIDO (% MÊS)	**41,4%**							
(=) MÉDIA DO RESULTADO LÍQUIDO (% ANO)			**41,42%**	**20,67%**	**25,75%**	**29,49%**	**32,13%**	**34,08%**
(=) PONTO DE EQUILÍBRIO	**R$ 65.379,98**		**R$ 784.559,81**	**R$ 786.217,71**	**R$ 836.516,11**	**R$ 888.247,80**	**R$ 945.301,77**	**R$ 1.006.144,59**

Anexo III

FAIXA	RECEITA EM 12 MESES	ALÍQUOTA	VALOR A DEDUZIR
1ª	Até 180.000,00	6,00%	--
2ª	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	R$ 9.360,00
3ª	De 360.000,01 a 720.000,00	13,20%	R$ 17.640,00
4ª	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	R$ 35.640,00
5ª	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	R$ 125.640,00
6ª	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	R$ 648.000,00

CUSTO PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS

Descrição	Capac. Instalada		Capacidade Efetiva				
	Mensal	Anual	Total Ano 1 (65%)	Total Ano 2 (70%)	Total Ano 3 (80%)	Total Ano 4 (90%)	Total Ano 5 (100%)
Estoque Inicial	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
(+) Compras	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	R$ 51.722,31	R$ 60.342,69	R$ 68.963,07	R$ 77.583,46	R$ 86.203,84
(-) Estoque Final	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	-R$ 51.722,31	-R$ 60.342,69	-R$ 68.963,07	-R$ 77.583,46	-R$ 86.203,84
(=) Custo Produtos Vendidos	**R$ 30.000,00**	**R$ 360.000,00**	**R$ 223.444,61**	**R$ 240.685,38**	**R$ 257.926,15**	**R$ 275.166,92**	**R$ 292.407,68**

Resumo dos Gastos

CUSTOS e DESPESAS

Descrição	Capac. Instalada		Capacidade Efetiva		(Aumento de 7%)		
	Mensal	Anual	Total Ano 1 (65%)	Total Ano 2 (70%)	Total Ano 3 (80%)	Total Ano 4 (90%)	Total Ano 5 (100%)
TOTAL	**R$ 84.170,33**	**R$ 1.010.043,90**	**R$ 0,00**	**R$ 1.010.043,90**	**R$ 972.541,66**	**R$ 1.053.086,84**	**R$ 1.136.511,56**
CUSTOS/DESPESAS FIXAS	**R$ 49.688,79**	**R$ 596.265,46**	**R$ 0,00**	**R$ 596.265,46**	**R$ 675.068,32**	**R$ 718.429,35**	**R$ 764.669,89**
Salários, Encargos e Benefícios	R$ 26.472,12	R$ 317.665,46	R$ 317.665,46	R$ 339.902,04	R$ 363.695,18	R$ 389.153,85	R$ 416.394,62
Retirada Pró-Labore e Encargos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviços Contábeis	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.050,00	R$ 17.173,50	R$ 18.375,65	R$ 19.661,94
Telefone Fixo, Celular e Internet	R$ 100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.284,00	R$ 1.373,88	R$ 1.470,05	R$ 1.572,96
Material e Suprimentos para Escritório	R$ 100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.284,00	R$ 1.373,88	R$ 1.470,05	R$ 1.572,96
Vídeo monitoramento	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.568,00	R$ 2.747,76	R$ 2.940,10	R$ 3.145,91
Serviço de Dedetização	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Sistema de Gestão	R$ 250,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.210,00	R$ 3.434,70	R$ 3.675,13	R$ 3.932,39
Aluguel	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 124.800,00	R$ 129.792,00	R$ 134.983,68	R$ 140.383,03
Seguro de Vida e Responsabilidade Civil	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.050,00	R$ 17.173,50	R$ 18.375,65	R$ 19.661,94
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Manutenção	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00	R$ 35.310,00	R$ 37.781,70	R$ 40.426,42	R$ 43.256,27
Seguro	R$ 1.291,67	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 16.585,00	R$ 17.745,95	R$ 18.988,17	R$ 20.317,34
Energia Elétrica	R$ 600,00	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	R$ 7.704,00	R$ 8.243,28	R$ 8.820,31	R$ 9.437,73
Água	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.568,00	R$ 2.747,76	R$ 2.940,10	R$ 3.145,91
Vigilância	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 25.680,00	R$ 27.477,60	R$ 29.401,03	R$ 31.459,10
Salários, Encargos e Benefícios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Comissão s/ Vendas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas de Marketing / Site / Divulgação	R$ 500,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.420,00	R$ 6.869,40	R$ 7.350,26	R$ 7.864,78
Manutenção Preventiva ou Corretiva	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Treinamentos	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.840,00	R$ 13.738,80	R$ 14.700,52	R$ 15.729,55
Royalties	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Juros sobre Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Bancárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Obras Civis	R$ 33,33	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 428,00	R$ 457,96	R$ 490,02	R$ 524,32
Máquinas e Equipamentos	R$ 1.291,67	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 16.585,00	R$ 17.745,95	R$ 18.988,17	R$ 20.317,34
Instalações Complementares	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Software e Informática	R$ 400,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 5.136,00	R$ 5.495,52	R$ 5.880,21	R$ 6.291,82
Veículos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CUSTOS/DESPESAS VARIÁVEIS	**R$ 34.481,54**	**R$ 413.778,44**	**R$ 223.105,00**	**R$ 260.289,17**	**R$ 297.473,33**	**R$ 334.657,50**	**R$ 371.841,66**
CARGA TRIBUTÁRIA	R$ 22.987,69	R$ 275.852,29	R$ 165.511,38	R$ 193.096,61	R$ 220.681,84	R$ 248.267,06	R$ 275.852,29
(-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	R$ 7.183,65	R$ 86.203,84	R$ 51.722,31	R$ 60.342,69	R$ 68.963,07	R$ 77.583,46	R$ 86.203,84
Comissão sobre as Vendas (Cartão de Crédito Média 3% do total)	R$ 4.310,19	R$ 51.722,31	R$ 5.871,32	R$ 6.849,87	R$ 7.828,42	R$ 8.806,98	R$ 9.785,53
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

FLUXO DE CAIXA

Descrição			(Aumento de 7% nos Custos Fixos)		
	Total Ano 1 (60%)	Total Ano 2 (70%)	Total Ano 3 (80%)	Total Ano 4 (90%)	Total Ano 5 (100%)
ENTRADAS	**R$ 1.034.446,10**	**R$ 1.206.853,79**	**R$ 1.379.261,47**	**R$ 1.551.669,16**	**R$ 1.724.076,84**
Receita de Venda Tirolesa Trecho 01	R$ 63.985,37	R$ 74.649,60	R$ 85.313,83	R$ 95.978,06	R$ 106.642,29
Receita de Venda Tirolesa Trecho 02	R$ 195.710,56	R$ 228.328,99	R$ 260.947,42	R$ 293.565,84	R$ 326.184,27
Receita de Venda Tirolesa Trecho 01 e 02	R$ 774.750,17	R$ 903.875,20	R$ 1.033.000,23	R$ 1.162.125,26	R$ 1.291.250,28
SAÍDAS	**R$ 799.930,46**	**R$ 873.892,41**	**R$ 948.842,23**	**R$ 1.027.728,45**	**R$ 1.109.378,08**
(-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	R$ 51.722,31	R$ 60.342,69	R$ 68.963,07	R$ 77.583,46	R$ 86.203,84
CARGA TRIBUTÁRIA	R$ 165.511,38	R$ 193.096,61	R$ 220.681,84	R$ 248.267,06	R$ 275.852,29
(-) OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	R$ 5.871,32	R$ 6.849,87	R$ 7.828,42	R$ 8.806,98	R$ 9.785,53
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R$ 239.900,00	R$ 285.402,16	R$ 301.636,31	R$ 318.857,09	R$ 337.127,58
DESPESAS COMERCIAIS	R$ 19.260,00	R$ 20.608,20	R$ 20.608,20	R$ 22.050,77	R$ 23.594,33
Salários, Encargos e Benefícios	R$ 317.665,46	R$ 307.592,88	R$ 329.124,38	R$ 352.163,09	R$ 376.814,50
DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	**R$ 234.515,65**	**R$ 332.961,38**	**R$ 430.419,25**	**R$ 523.940,70**	**R$ 614.698,76**
(+) Depreciação	R$ 20.700,00	R$ 20.700,00	R$ 22.149,00	R$ 23.699,43	R$ 25.358,39
(-) Distribuição de Lucro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	**R$ 234.515,65**	**R$ 332.961,38**	**R$ 430.419,25**	**R$ 523.940,70**	**R$ 614.698,76**
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA ACUMULADA	**R$ 234.515,65**	**R$ 567.477,03**	**R$ 997.896,27**	**R$ 1.521.836,97**	**R$ 2.136.535,73**

MODELO DE FLUXO DE CAIXA COM DESCONTO

INVESTIMENTO INICIAL	$ 211.000,00
TAXA DE DESCONTO	15,00%

NÚMERO DO ANO	DATA DO ANO	RENDIMENTO	DESPESAS		SAÍDA DE CAIXA	CAIXA LÍQUIDO	FLUXO DE CAIXA COM DESCONTO		VALOR PRESENTE	VALOR PRESENTE LÍQUIDO
		ENTRADA DE CAIXA	FIXO	VARIÁVEL	*FIXO + VARIÁVEL*	*FLUXO DE ENTRADA MENOS FLUXO DE SAÍDA*	VALOR PRESENTE	VALOR PRESENTE CUMULATIVO		
1	2026	R$ 1.034.446,10	R$ 576.825,46	R$ 223.105,00	R$ 799.930,46	R$ 234.515,65	R$ 203.926,65	R$ 203.926,65	-R$ 7.073,35	-R$ 29.280,42
2	2027	R$ 1.206.853,79	R$ 613.603,24	R$ 260.289,17	R$ 873.892,41	R$ 332.961,38	R$ 251.766,64	R$ 455.693,29	R$ 244.693,29	R$ 161.091,33
3	2028	R$ 1.379.261,47	R$ 651.368,89	R$ 297.473,33	R$ 948.842,23	R$ 430.419,25	R$ 283.007,64	R$ 738.700,93	R$ 527.700,93	R$ 375.085,77
4	2029	R$ 1.551.669,16	R$ 693.070,96	R$ 334.657,50	R$ 1.027.728,45	R$ 523.940,70	R$ 299.564,80	R$ 1.038.265,72	R$ 827.265,72	R$ 601.599,79
5	2030	R$ 1.724.076,84	R$ 737.536,41	R$ 371.841,66	R$ 1.109.378,08	R$ 614.698,76	R$ 305.613,92	R$ 1.343.879,65	R$ 1.132.879,65	R$ 832.687,82
6	2031	R$ 1.896.484,52	R$ 763.913,43	R$ 371.841,66	R$ 1.135.755,09	R$ 760.729,43	R$ 328.884,33	R$ 1.672.763,97	R$ 1.461.763,97	R$ 1.081.371,62

1.7 INDICADORES ECONÔMICO - FINANCEIROS:

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

TIR - PAY BACK - VPL

	Ano								
	0	1	2	3	4	5	6	7	8
Fluxo de caixa	-R$ 211.000,00	R$ 234.515,65	R$ 332.961,38	R$ 430.419,25	R$ 523.940,70	R$ 614.698,76	R$ 760.729,43	R$ 922.154,48	R$ 1.100.568,73
Fluxo de caixa descontado	-R$ 211.000,00	R$ 203.925,65	R$ 251.765,64	R$ 283.006,64	R$ 299.563,80	R$ 305.612,92	R$ 328.883,33	R$ 346.671,02	R$ 359.776,87
Fluxo de caixa descontado acumulado	-R$ 211.000,00	-R$ 7.074,35	R$ 244.691,29	R$ 527.697,93	R$ 827.261,72	R$ 1.132.874,65	R$ 1.461.757,97	R$ 1.808.429,00	R$ 2.168.205,87

Taxa Mínima de Atratividade (TMA)	**15,00%**								
TIR (%)						**108,27%**	**ATÉ 5 ANOS**		
Pay Back Descontado			**1,0**						
	1	**anos e**	**9**	**meses**					
VPL (Valor Presente Liquido)					**R$ 1.132.879,65**				

ORIENTAÇÕES

Fluxo de caixa - no **ano "0"** informar o valor do investimento inicial, com sinal negativo. Fazer a vinculação com a planilha de investimento. Do ano 1 ao ano 5 transportar os valores da disponibilidade líquida apurados no fluxo de caixa.

LUCRATIVIDADE - RENTABILIDADE - PONTO DE EQUILÍBRIO

Descrição	Capacidade Instalada	Ano 1	Ano 2	(Aumento de 7%) Ano 3	Ano 4	Ano 5
		60% da Capacidade Operacional:	70% da Capacidade Operacional:	80% da Capacidade Operacional:	90% da Capacidade Operacional:	100% da Capacidade Operacional:
a. Investimento Total	**R$ 211.000,00**					
b. Receita Bruta	R$ 1.724.076,84	R$ 1.034.446,10	R$ 1.206.853,79	R$ 1.379.261,47	R$ 1.551.669,16	R$ 1.724.076,84
c. Receita Líquida	R$ 1.448.224,54	R$ 868.934,73	R$ 1.013.757,18	R$ 1.158.579,64	R$ 1.303.402,09	R$ 1.448.224,54
d. Custo Variável	R$ 137.926,15	R$ 57.593,62	R$ 67.192,56	R$ 76.791,50	R$ 86.390,43	R$ 95.989,37
e. Custo Fixo	R$ 596.265,46	R$ 597.525,46	R$ 635.752,24	R$ 675.068,32	R$ 718.429,35	R$ 764.669,89
f. Resultado Líquido	R$ 714.032,94	R$ 213.815,65	R$ 310.812,38	R$ 406.719,82	R$ 498.582,31	R$ 587.565,28
g. Margem de Contribuição	R$ 1.310.298,40	R$ 811.341,10	R$ 946.564,62	R$ 1.081.788,14	R$ 1.217.011,66	R$ 1.352.235,17
h. % Margem Contribuição / Receita Bruta (g ÷ b)	**76,00%**	**78,43%**	**78,43%**	**78,43%**	**78,43%**	**78,43%**
LUCRATIVIDADE						
1. Margem Bruta (f ÷ b)	**41,42%**	**20,67%**	**25,75%**	**29,49%**	**32,13%**	**34,08%**
2. Margem Líquida (f ÷ c) (ANO)	**49,30%**	**24,61%**	**30,66%**	**35,11%**	**38,25%**	**40,57%**
2. Margem Líquida (f ÷ c) (MÊS)	**4,11%**	**2,05%**	**2,55%**	**2,93%**	**3,19%**	**3,38%**
RENTABILIDADE						
3. Rentabilidade do Ativo (f ÷ a) (ANO)	**338,40%**	**101,33%**	**147,30%**	**192,76%**	**236,29%**	**278,47%**
3. Rentabilidade do Ativo (f ÷ a) (MÊS)	**28,20%**	**8,44%**	**12,28%**	**16,06%**	**19,69%**	**23,21%**
PONTO DE EQUILÍBRIO MONETÁRIO TOTAL						
4. Ponto de Equilíbrio Anual (R$ mil) (e÷h)	**R$ 784.559,81**	**R$ 761.834,79**	**R$ 810.573,29**	**R$ 860.700,63**	**R$ 915.985,19**	**R$ 974.941,10**
5. Ponto de Equilíbrio % (4 ÷ b)	**46%**	**74%**	**67%**	**62%**	**59%**	**57%**
6. Ponto de Equilíbrio Mensal (R$ mil) (4 ÷ 12 meses)	**R$ 65.379,98**	**R$ 63.486,23**	**R$ 67.547,77**	**R$ 71.725,05**	**R$ 76.332,10**	**R$ 81.245,09**
7. Ponto de Equilíbrio Semanal (R$ mil) (6 ÷ 4 semanas)	**R$ 16.345,00**	**R$ 15.871,56**	**R$ 16.886,94**	**R$ 17.931,26**	**R$ 19.083,02**	**R$ 20.311,27**
8. Ponto de Equilíbrio Diário (R$ mil) (7 ÷ 4 dias)	**R$ 4.086,25**	**R$ 3.174,31**	**R$ 3.377,39**	**R$ 3.586,25**	**R$ 3.816,60**	**R$ 4.062,25**

PONTO DE EQUILÍBRIO QUANTITATIVO TOTAL						
9. Ticket Médio por compra	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00
10. Ponto de Equilíbrio Mensal (6 ÷ Ticket Médio)	934,00	906,95	964,97	1.024,64	1.090,46	1.160,64
11. Ponto de Equilíbrio Semanal (7 ÷ Ticket Médio)	233,50	226,74	241,24	256,16	272,61	290,16
12. Ponto de Equilíbrio Diário (8 ÷ Ticket Médio)	58,37	45,35	48,25	51,23	54,52	58,03

2. AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA:

Para uma avaliação estratégica da atividade de natureza, gastronomia e cultura, foi possível considerar diversos aspectos, a seguir são apresentadas algumas áreas-chave para implementar as estratégias adequadas, para melhor posicionamento de mercado, alcançar o sucesso e o crescimento sustentável.

- Segmentação de Mercado: compreender o mercado-alvo, dividindo-o em segmentos com características e necessidades distintas. Isso permitirá uma abordagem mais direcionada e eficaz em relação ao marketing e às estratégias de produto.
- Posicionamento Competitivo: comparar o atual negócio com os demais concorrentes diretos e indiretos em termos de oferta de produtos, preços, qualidade, experiência do cliente, entre outros fatores.
- A marca do Negócio: se diferenciar dos demais concorrentes através de uma marca consolidada e dos diferenciais competitivos.
- Tendências: está atento às tendências emergentes na indústria de natureza, gastronomia e cultura, isso inclui mudanças nas preferências do consumidor, avanços tecnológicos, regulamentações governamentais e outros fatores que possam impactar cada proposta de negócio.
- Estratégia de Marketing: ter uma estratégia de marketing abrangente que inclua canais online e offline para alcançar seu público-alvo de maneira eficaz. Usar as redes sociais, marketing de conteúdo, parcerias estratégicas e outras táticas para aumentar a visibilidade e o envolvimento com a marca.
- Gestão de Operações: ter eficiência nos processos operacionais, produção de alimentos, atendimento ao cliente e a gestão de estoque, identificando oportunidades para melhorias de eficiência e qualidade que possam aumentar a satisfação do cliente e reduzir custos.

- Desenvolvimento de Parcerias: explorar oportunidades de colaboração de outros negócios, como: outros roteiros, sítios, fazendas, associações, setor público, estabelecimentos comerciais e outros que possam complementar a oferta de produtos ou serviços.
- Inovação e Adaptação: está atento à inovação e adaptar às mudanças no ambiente de negócios, isso pode envolver a introdução de novos produtos ou serviços, a adoção de tecnologias ou a implementação de práticas sustentáveis para atrair e reter clientes.

3. DEFINIÇÃO DE ALTERNATIVAS ESTRATÉGICAS:

As Alternativas Estratégicas são diferentes ação ou abordagens que uma oportunidade de negócio adotada para enfrentar desafios, capitalizar oportunidades ou atingir seus objetivos estratégicos. Essas alternativas são desenvolvidas através de um processo sistemático de análise e avaliação do ambiente interno e externo, bem como de suas capacidades e recursos, a seguir será apresentado as principais estratégias adotadas.

1. Investimento: São investimentos necessários ao decorrer do tempo de implementação, podendo incluir estratégias de crescimento, como expansão de mercado, desenvolvimento de novos produtos, fusões e aquisições, diversificação, entre outras.

2. Viabilidade: Avaliação constante das viabilidades técnica, financeira e operacional, considerando os recursos, conhecimentos e habilidades necessários para o sucesso das oportunidades de negócio.

3. Riscos e Oportunidades: Cada negócio possui seus próprios riscos e oportunidades, é importante avaliar cuidadosamente os possíveis impactos positivos e negativos de cada opção, bem como identificar medidas para mitigar os riscos e maximizar os benefícios.

4. Alinhamento com Objetivos Estratégicos: As alternativas estratégicas devem estar alinhadas com os objetivos de longo prazo e com sua visão e missão. Elas devem contribuir para o crescimento sustentável e a criação de valor a longo prazo.

5. Flexibilidade: Ser flexível o suficiente para se adaptarem a mudanças no ambiente externo e interno da empresa/negócio, isso inclui a capacidade de ajustar as estratégias conforme necessário e aproveitar novas oportunidades à medida que surgem.

6. Análise do Ambiente: Compreender o ambiente externo e interno de cada negócio, incluindo tendências de mercado, concorrência, tecnologia, regulamentações, recursos e capacidades.

7. Identificação de Opções: Gerar uma variedade de opções estratégicas que possam abordar os desafios e aproveitar as oportunidades identificadas na análise ambiental.

8. Avaliação e Priorização: Avaliar cada alternativa em termos de viabilidade, riscos, oportunidades e alinhamento com os objetivos estratégicos, priorizando as alternativas mais promissoras.

9. Desenvolvimento do Plano de Ação: Elaborar planos detalhados para implementar as alternativas estratégicas selecionadas, incluindo metas, recursos necessários, cronograma e responsabilidades.

10. Monitoramento e Revisão: Monitorar a implementação das estratégias e realizar revisões periódicas para garantir que elas continuem alinhadas com os objetivos e ajustes conforme necessário.

Em resumo, as alternativas estratégicas são opções de ação que uma empresa/negócio deve considerar para moldar seu futuro e alcançar sucesso a longo prazo, e o processo de desenvolvimento dessas alternativas envolve análise, avaliação e planejamento cuidadosos.

4. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA:

A crescente busca por turismo de aventura e ecoturismo no Brasil, especialmente em áreas naturais e regiões de montanhas, como Pancas/ES, indica uma demanda promissora para o Circuito de Tirolesa. As tendências globais de ecoturismo, aliadas à valorização de experiências ao ar livre, reforçam o potencial do empreendimento.

O Circuito de Tirolesa apresenta uma viabilidade positiva, fomentando o potencial turístico da região e se tornando um impulsionador econômico e social, promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural de forma sustentável.

A integração com a oferta turística regional, aliada a estratégias de marketing eficazes e parcerias bem estabelecidas, torna o projeto viável e capaz de gerar um bom retorno financeiro.

Além disso, a implementação de um foco constante em segurança e qualidade será crucial para garantir o sucesso e a longevidade do empreendimento.

A análise de concorrentes locais e regionais mostra que a oferta do serviço com tirolesas em áreas turísticas ainda é limitada, especialmente em destinos emergentes de ecoturismo. Ao investir em diferenciais como segurança, pacotes integrados com outras atividades (trilhas, escaladas, gastronomia) e uma forte campanha de marketing, o Circuito de Tirolesa irá se destacar e atrair turistas regionais, nacionais e internacionais.

O investimento inicial para a operacionalização da Tirolesa é de R$211.000,00, inclui custos de operacionalização e capital de giro.

Embora esses custos possam ser significativos, as parcerias estratégicas com fornecedores de equipamentos e empresas locais podem ajudar a reduzir o impacto financeiro e garantir uma operação eficiente.

A viabilidade no negócio depende do rigor no cumprimento de normas de segurança e manutenção dos equipamentos. A implementação de processos operacionais robustos e a contratação de profissionais treinados garantirão a segurança e a satisfação dos visitantes, além de aumentar a confiança do público.

Com base em projeções de demanda e custos, o Circuito da Tirolesa tem um alto potencial de rentabilidade e lucratividade para um período de concessão de 5 anos, especialmente com a expansão do turismo na região, criação de pacotes turísticos que integrem outras atividades locais, como alimentação e hospedagem.

LINKS DOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O PROJETO

1. Os arquivos presentes no link abaixo servem como referência e uma pontuação dada para nivel de conformidade da empresa que prestará o serviços;

Link:https://1drv.ms/f/c/74fb04eb1855b6e3/IgCg8icGSi28RpC55y6V9gu9Ae9RbAVrla8oB-VCzdemlRw?e=a1gtL9

2. Projeto completo da tirolesa, avaliação do quiosque e CCT 2026 – Bares para conhecimento geral.

Link: https://1drv.ms/f/c/74fb04eb1855b6e3/IgCjj8LrkGT0S665vipZsM5LAW9iIYIGXxc42iTJHR4ZjOU?e=86Zoa5

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE(S) DE CONTATO DA LICITANTE:
E-MAIL:

OBJETO: Concessão de uso onerosa com outorga para operação, manutenção, gestão e exploração turística e comercial do circuito de tirolesa e quiosque, localizados na sede do município de Pancas/ES.

Submetemos à apreciação de V.Sªs a nossa proposta **relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da Concorrência.

1. O valor mensal de nossa proposta para a presente Concessão é de R$ ..... (.....), sendo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	01	Manutenção, gestão e exploração turística e comercial do circuito de **TIROLESA.**	R$ xx.xxx,xx
	02	Manutenção, gestão e exploração turística e comercial do circuito de **QUIOSQUE.**	

2. **A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observado o mínimo de 90 (noventa) dias).**

3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em favor da Prefeitura Municipal de Pancas, PODER CONCEDENTE/CONTRATANTE pela exploração e operação de atividades de Tirolesa e quiosques, até o **quinto dia útil** do mês subsequente observado os início/mês das atividades individuais de cada item, a contar da celebração do contrato de concessão.

4. Por oportuno, informamos que utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do Município.

5. Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões exigidos.

6. Declaramos que visitamos e temos conhecimento do local da concessão, bem como das eventuais dificuldades para a boa execução da mesma.

7. Informamos que, quem assinará o Contrato de Concessão será nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) senhor(es) ..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

8. Desde logo, indicamos como garantia de fiel execução do contrato a modalidade de ....., conforme previsto no edital.

Atenciosamente.

___Local____ , em _____ de _____ de 2026.

_____

CARIMBO DA EMPRESA/
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Pública nº 008/2026
Processo Administrativo nº 1484/2024

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

2) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

3) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que *"Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."*

4) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

_____Local____, em _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Concorrência Pública Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 1484/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezada comissão, a empresa _____ _____ _____ (escrever razão social, endereço e CNPJ da LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, objeto desta licitação, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026.

___Local____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS

Concorrência Pública Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 1484/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento do local da presente concessão, assim como das condições e particularidades necessárias à sua execução. Estamos cientes das condições de acesso ao local, das características do objeto e das eventuais dificuldades que possam, direta ou indiretamente, dificultar ou comprometer o andamento dos serviços. Não há, portanto, nenhuma dúvida que possa prejudicar a apresentação de uma proposta completa e detalhada. Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegados futuramente desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços.

__LOCAL____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____ _____, estabelecida ao endereço _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA:

a) Sob as penas do *artigo 299 do Código Penal*, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

b) Sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

NOTA 1: Declaração exclusiva para empresas enquadradas na situação de ME/EPP;
NOTA 2: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

_____

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Pública Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 1484/2024

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA/NOME:
CNPJ/CPF:
DATA DA VISITA:
HORA DA PARTIDA:
LOCAL DA PARTIDA: A PARTIR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, AV. 13 DE MAIO, Nº476, CENTRO DE PANCAS-ES.

A empresa acima identificada requer a esta Prefeitura que seja procedida a Visita Técnica, com o objetivo de obter informações técnicas referentes do local da CONCESSÃO DE USO ONEROSA COM OUTORGA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIAL DO CIRCUITO DE TIROLESA E QUIOSQUE, conforme previsto no Edital em epígrafe. Após a realização da visita, a Prefeitura emitirá o Atestado de Visita Técnica.

Não serão admitidos atrasos.

OS CAMPOS ABAIXO SERÃO PREENCHIDOS PELO PREPOSTO FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS:

1) O REPRESENTANTE COMPARECEU NA DATA, HORA E LOCAL PRÉ AGENDADO?

☐ *Sim*

☐ *Não*

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

Obs.: Este requerimento serve apenas para a empresa que optar em realizar a visita técnica

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA COM OUTORGA Nº__/2026.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1484/2024
TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0034

Contrato de Concessão firmado entre o Município de Pancas e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE PANCAS – Estado do Espírito Santo, situado à Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONCESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o julgamento datado de _____, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no processo nº 1484/2024, têm entre si, justos e contratados, CONCESSÃO DE USO ONEROSA COM OUTORGA (do tipo maior oferta de outorga) PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIAL DO CIRCUITO DE TIROLESA E QUIOSQUE (equipamentos já implantados no município), localizados na Sede do município de Pancas/ES, conforme documentos técnicos e observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital supra e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 14.133/21 e suas alterações, LC 123/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a CONCESSÃO DE USO ONEROSA COM OUTORGA (do tipo maior oferta de outorga) PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIAL DO CIRCUITO DE TIROLESA E QUIOSQUE (equipamentos já implantados no município), localizados na Sede do município de Pancas/ES, conforme documentos técnicos e observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DO VALOR E REAJUSTAMENTO

a) O valor da presente concessão será o exposto na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL DO LOTE
01	01	Manutenção, gestão e exploração turística e comercial do QUIOSQUE.	R$
	02	Manutenção, gestão e exploração turística e comercial do circuito de TIROLESA.	

b) O preço da concessão será reajustado a cada período de 12 meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – (IGP-M), medido mensalmente pela Fundação Getulio Vargas (FGV), contado da data da assinatura do contrato para primeiro reajuste.

c) Caso o pagamento da mensalidade não seja realizado dentro do prazo, será calculado correção monetária por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI \times \frac{(IGP\text{-}M) \times n}{30}$$, onde

R = Valor Reajustado;
VI= Valor inicial a ser reajustado;
IGP-M = Índice Geral de Preços para mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento
N = número de dias em atraso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O contrato de concessão terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Será concedido à concessionária o período de carência de 6 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato de concessão, para o início do pagamento da outorga, visando possibilitar a estruturação operacional, a realização das intervenções necessárias e a preparação do empreendimento para o início das atividades.

2.3. Encerrado o período de carência de 6 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato de concessão, tornar-se-á exigível o pagamento da outorga mensal, independentemente da data de início da exploração comercial do empreendimento ou da expedição do alvará de funcionamento, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas no contrato e legalmente justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONCEDENTE:

3.1.1. Constituem os principais direitos e obrigações do CONCEDENTE, sem prejuízo das demais obrigações expressas neste CONTRATO:

XIV. Transferir à CONCESSIONÁRIA, mediante a assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, a posse direta e o controle da ÁREA DA CONCESSÃO nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS;

XV. Envidar seus melhores esforços para colaborar com a obtenção das licenças e autorizações necessárias à CONCESSIONÁRIA, para que possa cumprir com o objeto deste CONTRATO, inclusive com a participação conjunta em reuniões e envio de manifestações eventualmente necessárias;

XVI. Fiscalizar os projetos das obras a serem implantados ou modificadas na ÁREA DA CONCESSÃO, para fins de comprovação do adequado cumprimento da execução do objeto;

XVII. Fiscalizar o cumprimento de normas e regulamentos atinentes à execução do objeto da CONCESSÃO;

XVIII. Fiscalizar a execução do CONTRATO, zelando pela boa qualidade na exploração da CONCESSÃO, inclusive recebendo, apurando e encaminhando queixas e reclamações dos USUÁRIOS, além de aplicar, conforme o caso, as medidas cabíveis, não obstante as demais prerrogativas de regulação, fiscalização e acompanhamento dispostas neste CONTRATO e na legislação aplicável;

XIX. Inspecionar todas as instalações com o objetivo de verificar a plena conservação do patrimônio concedido, além de avaliar os recursos técnicos utilizados pela CONCESSIONÁRIA na exploração da CONCESSÃO;

XX. Realizar auditorias periódicas de natureza contábil, econômica e financeira, ou qualquer outra pertinente, valendo-se inclusive, se assim julgar conveniente, de empresa de auditoria especializada, nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA, de modo a prevenir a ocorrência de situações que possam comprometer a exploração da CONCESSÃO e a conservação e uso público, sem prejuízo do exercício da atividade fiscalizatória de sua competência;

XXI. Fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;

XXII. Monitorar a qualidade e desempenho da CONCESSIONÁRIA na realização do objeto deste CONTRATO;

XXIII. Acompanhar, de acordo com programa estabelecido em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, a elaboração dos projetos e estudos de engenharia, e envidar os melhores esforços para minimizar os prazos das aprovações necessárias;

XXIV. Dar apoio institucional aos necessários entendimentos, junto a outros órgãos públicos, sempre que a execução dos serviços de responsabilidade destes interfira nas atividades previstas no objeto do CONTRATO, sem que haja qualquer alteração dos riscos assumidos por cada uma das PARTES, nos termos deste CONTRATO;

XXV. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Conservar e gerir a ÁREA DA CONCESSÃO no período entre a assinatura do CONTRATO e a assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, devendo autorizar o acesso dos representantes da CONCESSIONÁRIA à ÁREA DA CONCESSÃO, quando tal acesso não prejudicar os eventos ou as atividades desenvolvidas no local, para realização de estudos, inspeções e diligências necessárias à obtenção de licenças e autorizações para a execução das obras, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das cláusulas do contrato de concessão.

3.2 - DA CONCESSIONÁRIA:

3.2.1 - Constituem os principais direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações expressas neste CONTRATO, podendo seu descumprimento acarretar a sujeição às penalidades cabíveis de acordo com o regramento estabelecido neste CONTRATO:

I. É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA realizar a vistoria técnica com engenheiro mecânico devidamente registrado em seu conselho de classe, e apresentar laudo de estabilidade da estrutura da Tirolesa, antes que se inicie as operações.
II. Usar e explorar a ÁREA DA CONCESSÃO em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO, ANEXOS e na legislação aplicável;
III. Executar os INVESTIMENTOS MÍNIMOS INICIAIS estabelecidos no ANEXO I;
IV. Executar as obras de RESTAURO de acordo com as especificações e exigências constantes do presente CONTRATO e seus ANEXOS;
V. Utilizar a ÁREA DA CONCESSÃO conforme entender adequado, desde que tais atividades sejam compatíveis com o uso e normas estaduais e municipais que regem a matéria e não violem as vedações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS;
VI. Utilizar a ÁREA DA CONCESSÃO em conformidade com o disposto neste CONTRATO, no ANEXO I, e com a legislação aplicável;
VII. Arcar com todos os custos de energia elétrica, de água, e de todas as utilidades incidentes sobre a ÁREA DA CONCESSÃO, bem como de todos os tributos que vierem a incidir sobre suas atividades;
VIII. Assegurar livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas, pelo CONCEDENTE, da fiscalização às suas instalações e aos locais nos quais sejam desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da CONCESSÃO;
IX. Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo CONCEDENTE, nos prazos e periodicidade por estes determinados;
X. Apresentar ao Comitê, anualmente, em até 90 (noventa) dias posteriores a cada aniversário do CONTRATO DE CONCESSÃO, um balanço geral das atividades realizadas e, sempre que solicitada, comparecer às reuniões periódicas deste Comitê, com anuência do CONCEDENTE;
XI. Tomar todas as providências e obter as licenças relacionadas à legislação ambiental e demais autorizações específicas para o exercício regular de suas atividades;
XII. Zelar pela integridade dos BENS DA CONCESSÃO;
XIII. Dar ciência a todas as empresas contratadas para a prestação de serviços relacionados com o objeto da CONCESSÃO, no que for pertinente para a execução do escopo contratado, das disposições deste CONTRATO DE CONCESSÃO, das normas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades para as quais foram contratadas, e das disposições referentes à proteção ambiental e ao uso e exploração da ÁREA DA CONCESSÃO;
XIV. Reparar todos e quaisquer danos causados na ÁREA DA CONCESSÃO, em vias de comunicação, tubulações de água, esgotos, redes de eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos, e quaisquer outras INTERFERÊNCIAS, bem como em quaisquer bens de terceiros, em decorrência da exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO ou da execução de qualquer

atividade de sua responsabilidade, ressalvados exclusivamente os danos causados por culpa ou dolo do CONCEDENTE;

XV. Efetuar o pagamento da OUTORGA à Prefeitura Municipal de Pancas;

XVI. Informar ao CONCEDENTE quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, em decorrência de questões ligadas ao CONTRATO DE CONCESSÃO, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

XVII. Manter o CONCEDENTE livre de qualquer litígio, assumindo, quando aceito pelo Poder Judiciário, a posição de parte, e quando indeferida a substituição processual ou mantida solidariamente, assumindo a condução do processo e o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO;

XVIII. Manter, durante a vigência da CONCESSÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO, que forem necessárias à continuidade da exploração dos BENS DA CONCESSÃO;

XIX. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra empregada, bem como pelos de seguro de acidente de trabalho;

XX. Manter à disposição do CONCEDENTE, caso requerido, cópia dos instrumentos contratuais celebrados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relacionados aos serviços subcontratados, bem como aqueles relativos aos investimentos, aquisições e serviços referentes aos BENS DA CONCESSÃO;

XXI. Encaminhar imediatamente após celebrados e manter à disposição do CONCEDENTE, caso requerido, cópia dos instrumentos contratuais celebrados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relacionados aos serviços e atividades que geram ou possam gerar RECEITAS;

XXII. Manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações da ÁREA DA CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste CONTRATO;

XXIII. Em caso de concretização de eventos de movimentação de terra, ainda que abrangidos pelo risco assumido pelo CONCEDENTE, deverá tomar todas as medidas que estejam a seu alcance para a retomada das suas operações regulares, com o objetivo de reduzir o impacto do evento, garantido, na hipótese da Cláusula 1, inciso VII, o reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

XXIV. Indenizar e manter o CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude, dentre outros:

a. de desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou arbitrais de qualquer espécie, mesmo que acrescidos de juros e encargos legais, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por

empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA, bem como a danos a USUÁRIOS ou determinações de órgãos de controle e fiscalização;

b. de ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada;

c. de questões de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou acidentária relacionados aos empregados da CONCESSIONÁRIA e de terceiros contratados;

d. de danos ambientais causados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO e seu entorno;

e. de despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais venha a arcar em função das ocorrências descritas neste inciso;

f. a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perdurará mesmo depois de encerrado o CONTRATO, podendo o CONCEDENTE buscar o ressarcimento junto aos sócios da CONCESSIONÁRIA, na forma da legislação societária, no caso de extinção da pessoa jurídica.

I. Manter contabilidade e demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
II. Acompanhar eventuais propostas de modificação do PLANO DE MANEJO da unidade que possam resultar na hipótese da Cláusula 001, inciso V, bem como comunicar o CONCEDENTE, previamente à aprovação das alterações, sobre o impacto da alteração neste CONTRATO;
III. manter vigente a GARANTIA DE EXECUÇÃO contratual e os seguros necessários, nos termos dispostos neste CONTRATO DE CONCESSÃO;
IV. Garantir que seja afixada em local de ampla visualização, em todas as instalações e estabelecimentos de acesso permitido aos USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO, comunicação visual adequada com a utilização de placas facilmente legíveis sobre números de telefones, outras vias eletrônicas e endereços das respectivas ouvidorias, de modo a deixar claro que é empresa diversa do CONCEDENTE;
V. Adotar providências para impedir, restringir ou desestimular o estacionamento e a permanência de veículos nos acostamentos do trecho da Rodovia José Alves de Souza e adjacentes, contido na ÁREA DA CONCESSÃO, comunicando às autoridades competentes para que tomem as medidas adequadas na hipótese de verificação de condutas potencialmente ilícitas;
VI. Adotar medidas que impeçam a alimentação de animais pelos usuários;
VII. Dar destinação ambientalmente adequada para todos os resíduos produzidos e implantar gestão adequada visando à eficiência energética e redução do consumo de recursos hídricos nas áreas concedidas;

VIII. Comunicar imediatamente, e assim que tomar conhecimento, às autoridades competentes sobre quaisquer ocorrências no exercício de suas atividades que coloquem em risco a integridade ambiental da ÁREA DA CONCESSÃO;

IX. Adotar todas as providências razoavelmente exigíveis para impedir a ocorrência de qualquer dano ou acidente a USUÁRIOS, empregados, terceirizados ou pessoas vinculadas de qualquer forma à CONCESSIONÁRIA, ou a quaisquer pessoas que se encontrem no interior da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como adotar todas as providências próprias de atendimento pré-hospitalar ou ambulatorial ao seu alcance para mitigar quaisquer danos ocorridos ou socorrer pessoas acidentadas no interior da ÁREA DA CONCESSÃO, comunicando imediatamente às autoridades competentes;

X. Adotar todas as providências razoavelmente exigíveis para impedir a prática de qualquer espécie de furto, roubo, dano ou lesão a USUÁRIOS, empregados, terceirizados ou pessoas vinculadas de qualquer forma à CONCESSIONÁRIA, ou a quaisquer pessoas que se encontrem no interior da ÁREA DA CONCESSÃO;

XI. Apresentar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE e ao CONCEDENTE os dados e informações necessários à verificação dos INDICADORES DE DESEMEPENHO;

XII. Implementar e manter, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da DATA DE ASSINATURA, programa de conformidade (compliance) em seu âmbito, consistente em mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, tudo em prestígio à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

XIII. Providenciar, durante toda a vigência da CONCESSÃO, as autorizações dos órgãos de defesa do patrimônio material e/ou imaterial que se façam necessárias em virtude de tombamentos e registros, presentes e futuros, impostos à área, assim como lidar com quaisquer impactos econômico-financeiros de tombamentos e registros já existentes na data da apresentação da PROPOSTA;

XIV. Adotar todas as medidas para mitigar e controlar os riscos epidemiológicos ou sanitários na ÁREA DA CONCESSÃO, decorrentes de fatores internos ou externos, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas neste CONTRATO para as hipóteses que configurem caso fortuito ou força maior.

3.2.2. A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perdurará mesmo depois de encerrado o CONTRATO, podendo o CONCEDENTE ou outra instituição competente, pleitear o ressarcimento por eventuais prejuízos decorrentes das obrigações previstas neste CONTRATO, inclusive junto aos acionistas da CONCESSIONÁRIA, na forma da legislação societária.

3.2.3. A obrigação da CONCESSIONÁRIA de tratar quaisquer INTERFERÊNCIAS, prevista no inciso XIII da Cláusula 1, não prejudica o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese em que o risco da respectiva INTERFERÊNCIA esteja alocado ao CONCEDENTE, desde que observados os demais pressupostos do reequilíbrio.

3.2.4. A obrigação da CONCESSIONÁRIA de providenciar, durante toda a vigência da CONCESSÃO, as autorizações dos órgãos de defesa do patrimônio material e/ou imaterial que

se façam necessárias em virtude de tombamentos e registros futuros, impostos à área posteriormente à data da apresentação da PROPOSTA, prevista no inciso XXXVI da Cláusula 1, não prejudica o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese em que o risco do respectivo registro ou tombamento esteja alocado ao CONCEDENTE, desde que observados os demais pressupostos do reequilíbrio.

3.2.5. É obrigação da CONCESSIONÁRIA realizar vistoria com profissional habilitado, com emissão de ART, referente à Tirolesa, e apresentar relatório e laudos devidamente assinados, à administração pública, semestralmente, incluindo vistoria antes do início das operações.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a terceirização de operação dos equipamentos concessionados.

4.2. Admite-se a terceirização dos serviços, como o translado entre as tirolesas, ou outros serviços correspondentes, desde que não implique na operação direta da tirolesa e quiosque, sendo assim, apenas serviços auxiliares à operação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Concessionada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONCEDENTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Concessionada tenha sido considerada vencedora.

4.5. Para fins de subcontratação, a CONCESSIONADA deverá:

4.5.1. Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

4.5.2. A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.6. A subcontratação de partes do objeto do presente projeto não libera o Concessionado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Concessionado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA QUINTA – DA OUTORGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1) A CONCESSIONÁRIA deverá remunerar mensalmente a Prefeitura Municipal de Pancas, PODER CONCEDENTE pela exploração e operação de atividades de Tirolesa e quiosques, os valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, efetuando o pagamento até o quinto dia útil do mês

subsequente observado os início/mês das atividades individuais de cada item constantes na CLÁUSULA SEGUNDA.

b) A empresa CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento mediante DAM (documento de arrecadação municipal) emitido junto ao setor de Tributação do Município.

c) No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

d) A CONCESSIONÁRIA deverá manter as mesmas condições de habilitação em toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um comitê de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 Indicação de fiscais para compor o Comitê de Fiscalização e Gestor do Contrato

Fiscais Titulares Indicados:

- *Quelma Lourenço Pereira*, matricula municipal nº3538601.
  Será responsável pela fiscalização da parte administrativa referente ao contrato.
- *Acácio Carneiro Alves*, Engenheiro Civil - CREA-ES 047929/D, matricula municipal 76111706.
  Será responsável pela fiscalização e vistoria relacionada à parte edificada do contrato.

- *Mateus Haase Alves*, Subsecretário de Meio Ambiente, Decreto 8337/2024.
  Será responsável pela fiscalização da parte ambiental, caso alguma atividade traga impacto local.

Fiscais Suplentes Indicados:

- *Cintia Onofre Scardini,* matrícula municipal nº75996101.
  Será responsável por auxiliar o fiscal titular ou substitui-lo quando necessário, na parte administrativa referente ao contrato.
- *Thiago Ferreira Belo*, Técnico em Edificações, matrícula municipal nº75124301.
  Será responsável por auxiliar o fiscal titular ou substitui-lo quando necessário, na parte edificada do contrato.

- *Indicar um* Técnico Agrícola.
  Será responsável por auxiliar o fiscal titular ou substitui-lo quando necessário, na da parte ambiental, caso alguma atividade traga impacto ambiental local.

Fiscal de Apoio:

- Contratação de um engenheiro mecânico para analisar os documentos técnicos que devem ser apresentados a cada 06 meses pela operação da tirolesa.
- Gestor do Contrato Indicado: *Alexandra de Lourdes da Silva* – Secretaria Municipal de Administração – DECRETO Nº 8.066, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

7.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1.1 - Será exigida da CONCESSIONARIA, garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da outorga.

7.1.2 - Caberá à CONCESSIONARIA optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.3- Para a prestação da garantia de execução da concessão, serão observadas as seguintes disposições:

7.1.3.1 - A CONCESSIONARIA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.1.3.1.1 - Optando por caução em dinheiro, a CONCESSIONARIA deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Pancas, juntando o respectivo comprovante: Banco BANESTES, Agência 142, Conta Corrente 2962595.

7.1.3.1.2 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da CONCESSIONARIA;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses

anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONCESSIONARIA, reservando-se a Prefeitura Municipal de Pancas o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

7.1.3.1.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, a CONCESSIONARIA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

• Beneficiário: Município de Pancas/ES.

• Objeto: Garantia do Contrato de Concessão n.º xxx /2026, da Concorrência Eletrônica n.º 008/2026.

• Valor: 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da outorga.

• Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

7.1.3.1.4 - Em se tratando de seguro-garantia, a pretensa CONCESSIONARIA deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.1.4 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONARIA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.1.5 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONCESSIONARIA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.1.6 - A garantia prestada pela CONCESSIONARIA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

7.1.7 - A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

7.1.8 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Pancas, nos termos da legislação vigente.

7.1.9 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONCESSIONARIA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o

período de prorrogação, retendo a administração os créditos da CONCESSIONARIA, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

7.1.10 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONCESSIONARIA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

7.1.11 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.1;

8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pelo Município de Pancas.

8.5. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.13. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

9.1 Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.2. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, que comprovadamente promova desbalanceamento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

9.1.2.1. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO DE CONCESSÃO, e restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula, considerando-se, para o atingimento da neutralização pretendida, os efeitos econômico-financeiros, tributários e contábeis decorrentes da medida de reequilíbrio eleita.

9.1.2.2. Reputar-se-á como desequilibrado o CONTRATO também nos casos em que qualquer das PARTES aufira benefícios em decorrência do descumprimento, ou atraso no cumprimento, das obrigações a ela alocadas.

9.1.2.3. Diante da materialização de EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, somente caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO com relação à parcela do desequilíbrio pleiteado cuja exata medida for comprovada pelo pleiteante.

9.1.3. Para além das hipóteses previstas na Cláusula 19.2, também será cabível a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na hipótese de modificação unilateral, imposta pelo CONCEDENTE, das condições de execução do CONTRATO, desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se efetiva alteração dos custos ou da RECEITA da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos.

9.2. IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ENSEJADORES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9.2.1. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou por determinação do CONCEDENTE, sendo que à PARTE pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência e identificação de EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

9.2.1.1. A PARTE pleiteante deverá identificar o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO e comunicar a outra PARTE em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

9.2.1.1.1. Nos casos em que houver a identificação de vício oculto pela PARTE, o prazo identificado na subcláusula anterior será contado a partir da data da identificação do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

9.3. DOS PLEITOS DE INICIATIVA DA CONCESSIONÁRIA

9.3.1. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser realizado por meio de requerimento fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive quanto a:

I. identificação precisa do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, acompanhada, quando pertinente, de evidência de que a responsabilidade está alocada ao CONCEDENTE;

II. quantitativos dos desequilíbrios efetivamente identificados no fluxo de caixa, com a data de ocorrência de cada um deles, ou a estimativa, em caso de novos investimentos, para o cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma da Cláusula contratual pertinente, a depender do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO;

III. comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA, decorrentes do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO que deu origem aopleito, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou custos supostamente desequilibrados;

IV. em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO sobre o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA;

V. caso no processo de aprovação de LICENÇAS AMBIENTAIS referentes à realização de INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS seja exigida a implementação de métodos construtivos não convencionais, fora dos padrões determinados em normativos técnicos e/ou neste CONTRATO ou seus ANEXOS, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar (I) a natureza da determinação, caracterizando-a, fundamentadamente, como fora dos padrões construtivos esperados; e o (II) impacto direto de referida exigência para fins de solicitação de reequilíbrio econômico -financeiro.

9.3.2. Diante do pleito apresentado pela CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, manifestar-se a respeito do cabimento do pleito, bem como avaliar se o procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderá ser processado de forma extraordinária.

9.3.3. Quando não justificada ou acolhida pelo CONCEDENTE a justificativa de urgência no tratamento do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, este deverá ser tratado na REVISÃO ORDINÁRIA subsequente.

9.4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS PLEITEADOS

9.4.1. Na avaliação do pleito iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA e do CONCEDENTE, as PARTES poderão, a qualquer tempo, contratar laudos técnicos e/ou econômicos específicos.

19.4.1.1. A critério da PARTE demandada, poderá ser realizada, por intermédio de entidade especializada e com capacidade técnica notoriamente reconhecida, auditoria para constatação da situação que ensejou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida participação das PARTES e com a transparência que lhes permita, diretamente ou por entidade equivalente, o contraditório técnico.

19.4.1.2. O CONCEDENTE, ou quem por ele indicado, terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela CONCESSIONÁRIA em eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado.

9.5. DOS PLEITOS DE INICIATIVA DO CONCEDENTE

9.5.1. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo CONCEDENTE deverá ser objeto de notificação à CONCESSIONÁRIA, acompanhado de cópia dos laudos e estudos pertinentes.

9.5.1.1. Recebida a notificação sobre o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, a CONCESSIONÁRIA terá 60 (sessenta) dias para apresentar manifestação fundamentada quanto ao pedido de

recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO apresentado pelo CONCEDENTE em notificação, sob pena de consentimento tácito do pedido.

9.5.2. Em consideração à resposta da CONCESSIONÁRIA ao pedido do CONCEDENTE, este terá 30 (trinta) dias para avaliar o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.6. DOS EVENTOS OU MOTIVOS QUE NÃO ENSEJAM DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO

9.6.1. Não caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA:

IV. quando os prejuízos sofridos derivarem da ocorrência de negligência, imprudência, imperícia, inépcia ou omissão na exploração da CONCESSÃO e no tratamento dos riscos a ela alocados;

V. quando, de qualquer forma e em qualquer medida, a CONCESSIONÁRIA tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o evento causador do desequilíbrio;

VI. se a materialização dos eventos motivadores do pedido por parte da CONCESSIONÁRIA não ensejar efetivo impacto nas condições contratuais e não acarretar efetivo prejuízo decorrente do desequilíbrio na equação econômico-financeira do CONTRATO.

9.6.2. Se ficar comprovado que os impactos dos eventos motivadores do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderiam ter sido mitigados ou minorados por medidas ao alcance da CONCESSIONÁRIA, ou mediante esforço razoavelmente exigível da CONCESSIONÁRIA, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será calculada levando em consideração apenas o valor do desequilíbrio que persistiria, mesmo na hipótese de atuação diligente da CONCESSIONÁRIA.

9.6.3. Caso fique apurado que mais de uma PARTE tenha concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do evento de desequilíbrio, pela negligência, inépcia ou omissão de ambas as PARTES, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá considerar apenas o valor do prejuízo a que a PARTE prejudicada não tenha causado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Quando da instauração de processo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, serão contemplados conjuntamente os pleitos de ambas as PARTES considerados cabíveis, de forma a compensar os impactos econômico-financeiros positivos e negativos decorrentes dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO.

10.2. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mesmo quando o pleito tiver sido formulado pela CONCESSIONÁRIA, deverá necessariamente considerar eventuais impactos em favor do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS MODALIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O CONCEDENTE terá a prerrogativa de escolher a modalidade pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em especial, mas não exclusivamente, dentre as seguintes modalidades:

I. prorrogação ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO;

II. ressarcimento ou indenização;

III. revisão dos valores de OUTORGA ou do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO;

IV. alteração das obrigações ou prazos previstos neste CONTRATO e/ou no EDITAL;

V. combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação, a critério do CONCEDENTE.

11.2. Além das modalidades listadas neste contrato a implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO também poderá se dar pelas seguintes modalidades, nestes casos dependendo de prévia concordância da CONCESSIONÁRIA:

dação em pagamento de bens e/ou cessão de receitas patrimoniais;

I. dação em pagamento de bens e/ou cessão de receitas patrimoniais;
II. assunção, pelo CONCEDENTE, de custos atribuídos pelo CONTRATO à CONCESSIONÁRIA;
III. exploração de RECEITAS para além do prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO;
IV. combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação.

11.3. A recomposição do equilíbrio econômico-Financeiro do CONTRATO, será formalizada em Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A Concessionária deverá prestar contas ao Poder Concedente acerca da gestão e da execução do serviço público concedido, com periodicidade anual, sem prejuízo de prestações adicionais sempre que solicitadas pelo Poder Concedente, observando a obrigatoriedade, a forma e os demais requisitos previstos nesta Cláusula e na legislação aplicável.

12.2. A prestação de contas compreenderá, no mínimo:

a) demonstração detalhada das receitas e despesas vinculadas ao serviço;

b) informações sobre investimentos realizados, manutenção, operação e expansão;

c) indicadores de desempenho econômico-financeiro;

d) documentos contábeis e gerenciais que permitam a verificação da adequada aplicação dos recursos e do cumprimento das obrigações contratuais.

12.3. A prestação de contas deverá ser apresentada em formato padronizado, definido pelo Poder Concedente, contendo informações claras, completas e auditáveis, permitindo o exercício pleno da fiscalização prevista nos arts. 29 e 30 da Lei nº 8.987/1995.

12.4. A Concessionária deverá publicar demonstrações financeiras periódicas, devidamente auditadas por auditoria independente registrada nos órgãos competentes, garantindo ampla publicidade e transparência, nos termos do art. 23, inciso XIV, da Lei nº 8.987/1995.

12.5. As demonstrações financeiras deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico de acesso público e enviadas ao Poder Concedente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de cada exercício social.

12.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a Concessionária às penalidades contratuais e administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.2. A CONCESSIONÁRIA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório *(art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADES

14.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável por qualquer reparo ou conservação dos bens públicos durante a vigência deste contrato.

14.2. Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os equipamentos objetos da concessão, estão localizados sob as seguintes coordenadas e endereços:

Tirolesa

- Ponto de Partida da T1:
  - Córrego do Gambá, Zona Rural do Município de Pancas – ES;
  - Long.: 307016.29

- Lat.: 7871814.92

- Ponto de Chega da T1 e Partida da T2:
  - Bairro Nossa Senhora das Graças, Zona Urbana do Município de Pancas – ES;
  - Long.: 305712.50
  - Lat.: 7872858.74
- Ponto de Chegada da T2 e Quiosque:
  - Bairro Nelson José Grobério, Zona Urbana do Município de Pancas – ES;
  - Long.: 306461.00
  - Lat.: 7872804.00



-

15.2. A CONCESSIONÁRIA, deverá seguir especificações técnicas e requisitos de segurança.

a) Tirolesa

a.1) Normas obrigatórias:
- ABNT NBR 15500:2022 – Turismo de Aventura — Tirolesa — Requisitos de Segurança;
- ABNT NBR 15331:2005 – Sistema de Gestão da Segurança — Turismo de Aventura.

a.2) Itens mínimos:

I. Inspeção técnica semestral com ART;
II. Registro de manutenção e uso diário;
III. EPIs certificados;
IV. Sistema de ancoragem duplo;
V. Sinalização bilíngue (português/inglês).

b) Quiosque

b.1) Itens mínimos:

I. Extintores;
II. Iluminação indicando saídas de emergência;
III. Placas indicativas de saídas de emergência;
IV. Banheiro PCD;
V. Sinalização bilíngue (português/inglês).

15.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter atualizados:

a) Alvará de funcionamento e licença sanitária;
b) Licença ambiental de operação (se aplicável);
c) Vistoria do Corpo de Bombeiros;
d) ARTs de responsável técnico;
e) Seguro e plano de contingência.

15.3. Os dias de funcionamento dos equipamentos objetos dessa concessão, ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA, com a ressalva de que deverá funcionar pelos menos aos finais de semanas e feriados, períodos de maior atratividade de turistas na cidade.

15.4. Durante o período da concessão, deverá ser levado em consideração os seguintes aspectos:

a) Qualidade dos serviços prestados;
b) Segurança dos equipamentos;
c) Satisfação dos clientes;
d) Higiene e Limpeza dos espaços concessionados;

15.5. Após o término deste Contrato de Concessão, os equipamentos concedidos deverão ser entregues à Administração Pública, Poder Concedente, o quiosque e a tirolesa, em perfeitos estados de uso, tendo sido realizados todos os reparos e manutenções necessárias.

15.6. Antes do recebimento dos equipamentos, a fiscalização irá realizar vistoria técnica dos mesmo para aferir se estarão em bom estado de conservação e apto para uso.

15.7. Faz parte integrante do presente Contrato de Concessão o Edital da Concorrência Eletrônica 008/2026 e seus anexos, bem como a Proposta de Preços apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal de Pancas para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Pancas/ES, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE PANCAS
PODER CONCEDENTE

NOME DA EMPRESA
CONCESSIONÁRIA